



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 01
RUB. 110

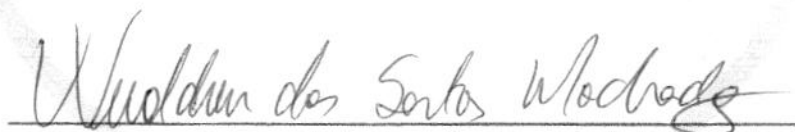
Processo / Protocolo: 336/2025

Entrada: 17/11/2025

Origem: Secretarias Municipais de Cultura

Destino: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Aquisição de material para instalação do sistema de videomonitoramento da cidade para atender as necessidades do município de Alto Alegre do Pindaré - MA



Autuação

Wualdren dos Santos Machado
Assessor de Gabinete
Secretaria Municipal de Administração e Finanças de
Alto Alegre do Pindaré



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Alto Alegre do Pindaré/MA, 17 de novembro de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor,
JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito da Cidade de Alto Alegre do Pindaré/MA
Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA

PROC. 336
FLS. 02
RUB. 14

Assunto: Contratação de empresa para Reforma e Aluguel
das decorações natalinas para o ano de 2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Excelentíssimo. Senhor,

A Secretaria Municipal de cultura compreende que a decoração natalina constitui importante instrumento de valorização dos espaços públicos, promoção cultural, fortalecimento do comércio local e incremento do turismo sazonal, além de contribuir para o embelezamento da cidade e fortalecimento do sentimento comunitário.

Considerando que o Município já possui acervo físico de itens decorativos, muitos desses **apresentam desgastes naturais**, decorrentes da exposição ao clima, uso contínuo e armazenamento prolongado. Assim, **torna-se necessária a reforma e readequação das peças existentes**, bem como a **complementação através do aluguel de estruturas adicionais**, indispensáveis para garantir uma decoração completa, segura e visualmente harmoniosa. Essa secretaria entende que a **Reformar e Alugar é Melhor opção do que a compra**. Pois levando em consideração as **Vantagens Econômicas**, podemos mencionar:

- **Redução de custos:** A reforma de itens já existentes é substancialmente mais econômica do que a compra de novas estruturas.
- **Evita investimentos elevados** na aquisição de peças que serão utilizadas apenas durante poucas semanas do ano.



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 236
FLS. 03
RUB. [assinatura]

- **Aluguel inclui manutenção e instalação**, eliminando gastos extras com equipes próprias e materiais complementares.

Além das vantagens econômicas, existem **Vantagens Operacionais**, as quais podemos mencionar:

- **Atualização estética anual**, já que o aluguel permite variar modelos e tendências atuais sem aquisição permanente.
- **Garantia técnica** da empresa locadora, que geralmente assume montagem, desmontagem, reparos e suporte durante todo o período de uso.
- **Redução de problemas com armazenamento**, uma vez que estruturas grandes exigem espaço adequado, ventilado e protegido — o que nem sempre está disponível.

Por fim, reformar e alugar é **significativamente mais sustentável** do que comprar novos itens. Entre os principais benefícios ambientais, destacam-se:

- **Reaproveitamento de materiais**, evitando descarte prematuro de peças que ainda possuem vida útil.
- **Redução na geração de resíduos sólidos**, contribuindo para práticas alinhadas com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Diminuição de impactos associados à **produção de novos materiais**, como consumo de energia, plásticos, metais e emissões de carbono.
- **Economia circular**, com prolongamento do ciclo de vida das estruturas natalinas e uso compartilhado em vez de posse individual.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65305-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
RUB. 09

Assim, a opção pela **reforma e aluguel** harmoniza eficiência financeira, operacional e responsabilidade socioambiental, de acordo com os itens elencados abaixo

REFORMA DE ITENS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ESTRELA GRANDE	2		
2	PASTOR	4		
3	CORETO	1		
4	PRESENTE	3		
5	ESTRELA	1		
6	"2026	1		
7	BOLA GRANDE	1		
8	ARCO	1		
9	ESTRELA TUNEL	1		
10	ÁRVORE GRANDE	1		
11	ÁRVORE PEQUENA	2		
12	"FELIZ NATAL"	1		
13	"BOAS FESTAS"	1		
14	ESTRELAS PARA POSTE	52		
15	ANJO	2		
16	PAR DE ASAS	1		
17	Frete, Montagem e Desmontagem	1		
VALOR TOTAL REFORMA				

Aluguel de Decorações				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Árvore	1		
02	Meia Lua 3d	1		
03	Kit Presente	2		
04	Portal Estrela	4		
05	Casa Papai Noel	1		
06	Arabescos Diversos	177		
07	Balão 3D	1		
08	Frete, Montagem e Desmontagem	01		
VALOR TOTAL do Aluguel				



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 236
FLS. 05
RUB. 14

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa **AUTORIZAÇÃO** e determinação que seja dada início à contratação pública responsável para a prestação dos serviços acima descritos para atender todos os órgãos subscritores.

Ademais, solicita-se de antemão o auxílio do Setor de Pesquisa de Preços para elaborar a pesquisa preliminar, haja vista a grande quantidade de itens, a fim de que seja utilizada para subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar por esta Secretaria demandante.

Por fim, renovo a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e distinta consideração.


João Lago da Silva
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 06
RUB. 140

Processo / Protocolo: 336/2025

Origem: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Contratação de empresa para Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025

DESPACHO

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, **AUTORIZO** o envio dos autos à Assessoria Administrativa para auxiliar a Secretaria ora solicitante no levantamento de mercado, de que trata o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021.

Ato contínuo, retornem os autos à Secretaria de origem para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e demais atos subsequentes, em conformidade com a legislação pertinente.

Alto Alegre do Pindaré – MA, 18 de novembro de 2025

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA

Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré -MA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Processo / Protocolo: 336/2025

Origem: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Contratação de empresa para Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025

PROC. 336
FLS. 01
RUB. 14

DESPACHO

Em atenção à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, e, em consonância com o que disciplina o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, informamos que o procedimento de cotação de preços (metodologia) nesta municipalidade é realizado a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de pesquisa físicas realizadas através de envio de e-mails, os quais estão anexados a essa pesquisa juntamente com o comprovante de solicitação e recebimento de cada proposta.

Por conseguinte, identificamos o preço médio global estimado em **R\$ 445.782,59 (quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**

Alto Alegre do Pindaré/MA, 18 de novembro de 2025.

Leniza de Oliveira Botelho
Assessora Administrativa

PROC. 336
FLS. 08
RUB. 14



NATAL ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA 2025				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
REFORMA				
1	ESTRELA GRANDE	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
2	PASTOR	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
3	CORETO	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
4	PRESENTE	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
5	ESTRELA	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
6	"2026"	1	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
7	BOLA GRANDE	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
8	ARCO	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
9	ESTRELA TUNEL	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
10	ÁRVORE GRANDE	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
11	ÁRVORE PEQUENA	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
12	"FELIZ NATAL"	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
13	"BOAS FESTAS"	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
14	ESTRELAS PARA POSTE	52	R\$ 850,00	R\$ 44.200,00
15	ANJO	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
16	PAR DE ASAS	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL REFORMA				R\$ 129.300,00
FRETE BUSCAR PEÇAS PARA REFORMA				R\$ 4.000,00
ALUGUEL PEÇAS NOVAS				
17	ÁRVORE 9M	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
18	MEIA LUA 3D	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
19	KIT PRESENTES	2	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
20	PORTAL ESTRELA	4	R\$ 7.000,00	R\$ 28.000,00
21	CASA PAPAI NOEL	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
22	ARABESCOS DIVERSOS	177	R\$ 850,00	R\$ 150.450,00
23	BALÃO 3D	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL ALUGUEL PEÇAS NOVAS				R\$ 293.450,00
FRETE				R\$ 8.000,00
MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO				R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$476.750,00

TERESINA - PI, 18 de Novembro de 2025.

OBJETIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 14.425.851/0001-90



Documento assinado digitalmente

AMANDA MERCIA NUNES DA SILVA

Data: 19/11/2025 10:12:20-0300

Verifique em <https://validar.rb.gov.br>

(86) 9.8118-2735 | (86) 9.9811-5232

objetiva.comercio.servicos@gmail.com

01290 - Teresina - PI.

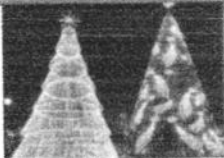
Rua Arlindo Nogueira, 536, sala 108, centro, CEP 640

PROPOSTA DECORAÇÃO NATALINA 2025 ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA

OBJETO

Locação, montagem, desmontagem e manutenção de decoração natalina para cidade de Alto Alegre do Pindaré-MA.
Data a ser combinado.

ORÇAMENTO

NATAL ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA 2025					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	IMAGEM ILUSTRATIVA
REFORMA					
1	ESTRELA GRANDE	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	
2	PASTOR	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	
3	CORETO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
4	PRESENTE	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	
5	ESTRELA	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	
6	"2026	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	
7	BOLA GRANDE	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	
8	ARCO	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	
9	ESTRELA TUNEL	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	
10	ÁRVORE GRANDE	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	
11	ÁRVORE PEQUENA	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00	
12	"FELIZ NATAL"	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	
13	"BOAS FESTAS"	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	
14	ESTRELAS PARA POSTE	52	R\$ 450,00	R\$ 23.400,00	
15	ANJO	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	
16	PAR DE ASAS	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	
VALOR TOTAL REFORMA				R\$ 82.000,00	
FRETE BUSCAR PEÇAS PARA REFORMA				R\$ 4.500,00	
ALUGUEL PEÇAS NOVAS					
17	ÁRVORE GM	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	

CNPJ: 45.008.601/0001-89

 (21) 99515-9801

 luzmagiaoficial@gmail.com

Luz e Magia

DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO

PROC. 336
FLS. 10
RUB. 10

18	MEIA LUA 3D	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	
19	KIT PRESENTES	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	
20	PORTAL ESTRELA	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	
21	CASA PAI NOEL	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	
22	ARABESCOS DIVERSOS	177	R\$ 900,00	R\$ 159.300,00	
23	BALÃO 3D	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	
VALOR TOTAL ALUGUEL PEÇAS NOVAS				R\$ 260.300,00	
FRETE				R\$ 9.000,00	
MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO				R\$ 30.000,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 385.800,00	

Teresina, 18 de novembro de 2025

Marcio Moraes

MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES
SÓCIO DIRETOR
CNPJ: 45.008.601/0001-89

CNPJ: 45.008.601/0001-89

(21) 99515-9801

luzmagiaoficial@gmail.com

EQUILIBRISTA

AGÊNCIA DE FOMENTO CULTURAL E SOCIAL

OFÍCIO Nº 007/2025 – AE
COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. 336
FLS. 11
RUB.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

A empresa **A Equilibrista Agência de Fomento Cultural e Social**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.749.413/0001-90, com sede na Rua Areolino de Abreu, 1778, Bairro Centro, CEP: 64.000 180, Teresina – Piauí, e-mail: aequilibristaagencia@gmail.com, através da sua representante legal a sra. Odete Moraes Nunes, inscrita no CPF sob nº 089.112.903-00, vem apresentar cotação de preços:

NATAL ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA 2025				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
REFORMA				
1	ESTRELA GRANDE	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
2	PASTOR	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
3	CORETO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
4	PRESENTE	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
5	ESTRELA	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
6	"2026"	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
7	BOLA GRANDE	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
8	ARCO	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
9	ESTRELA TUNEL	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
10	ÁRVORE GRANDE	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
11	ÁRVORE PEQUENA	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
12	"FELIZ NATAL"	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
13	"BOAS FESTAS"	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
14	ESTRELAS PARA POSTE	52	R\$ 600,00	R\$ 31.200,00
15	ANJO	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
16	PAR DE ASAS	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL REFORMA				R\$ 102.900,00
FRETE BUSCAR PEÇAS PARA REFORMA				R\$ 4.500,00

ALUGUEL PEÇAS NOVAS				
17	ÁRVORE 9M	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
18	MEIA LUA 3D	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

(86) 99501-4259

@ag.aequilibrista

Rua Areolino de Abreu, 1778, Centro, Teresina - Piauí

aequilibristaagencia@gmail.com

EQUILIBRISTA

AGÊNCIA DE FOMENTO CULTURAL E SOCIAL

PROC. _____
FIS. _____
RUB. _____

336
12/02/2025

19	KIT PRESENTES	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
20	PORTAL ESTRELA	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
21	CASA PAPAI NOEL	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
22	ARABESCOS DIVERSOS	177	R\$ 1.200,00	R\$ 212.400,00
23	BALÃO 3D	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL ALUGUEL PEÇAS NOVAS				R\$ 325.400,00
FRETE				R\$ 10.000,00
MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO				R\$ 32.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 474.800,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 474.800,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Teresina – PI, 18 de novembro de 2025.

Odete Moraes Nunes
Sócia Administradora
A Equilibrista

(86) 99501-4259

@ag.aequilibrista

Rua Areolino de Abreu, 1778, Centro, Teresina - Piauí

aequilibristaagencia@gmail.com



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 13
RUB. 14

Processo nº 336/2025

DESPACHO

Foi proferido despacho pelo Prefeito Municipal determinando o retorno dos autos a esta Secretaria, após o levantamento de mercado, de que trata o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, para que fosse elaborado o Estudo Técnico Preliminar e demais atos subsequentes, em conformidade com a legislação pertinente.

Dito isto, junta-se aos autos o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, determinando assim o encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para que seja dada início à contratação pública.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de novembro de 2025.

João Lago da Silva
João Lago da Silva
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROC. 336
FLS. 14
RUB.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de cultura



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Joao Lago da Silva



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré precisa reformar e criar uma decoração personalizada natalina e de festividades de ano novo de 2025 para o ano de 2026.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Alto Alegre do Pindaré identifica a necessidade de contratar empresa especializada para a **reforma, recuperação, manutenção e revitalização das decorações natalinas já existentes**, bem como para o **aluguel de novas peças**



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para **fazer muito mais**

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 154
RUB.

decorativas, visando garantir uma ambientação adequada, segura e esteticamente qualificada dos espaços públicos durante o período das festividades de final de ano.

Ao longo dos últimos anos, as estruturas decorativas pertencentes ao acervo municipal passaram por **intensa exposição climática**, como sol forte, chuvas e umidade, fatores que contribuíram para o desgaste de tintas, corrosão de materiais metálicos, deterioração de elementos plásticos e comprometimento de componentes elétricos. Esse processo natural de uso e intempéries resulta em peças que, embora ainda aproveitáveis, necessitam de **intervenção específica, mão de obra qualificada e materiais técnicos** para que possam voltar a apresentar condições adequadas de segurança e estética.

É importante destacar que muitas das estruturas necessitam não apenas de reforma superficial, mas também de **análise elétrica, substituição de lâmpadas, cabos, conectores, estabilizadores e reforço estrutural**, a fim de reduzir riscos durante a instalação e garantir a integridade da população que transita pelos espaços públicos decorados. Dessa forma, a contratação de empresa com expertise comprovada torna-se medida essencial para assegurar a qualidade e a segurança da ornamentação natalina.

Além da revitalização do material já existente, torna-se indispensável a **locação de novas peças e elementos decorativos**, considerando o crescimento demográfico, a ampliação das áreas urbanas que demandam ornamentação e a necessidade de modernização estética anual. O aluguel permite ao Município dispor de itens contemporâneos, criativos e mais eficientes em termos de consumo de energia, como estruturas de LED e painéis luminosos de baixo custo operacional, sem a necessidade de aquisição permanente de equipamentos que possuem uso restrito a poucas semanas do ano.

A adoção do modelo combinado **reforma mais aluguel** também se mostra mais adequada sob o ponto de vista econômico e ambiental. A reforma possibilita o **aproveitamento de materiais já pertencentes ao patrimônio público**, reduzindo gastos com compras e minimizando o descarte de resíduos sólidos. Já o aluguel favorece a **otimização orçamentária**, evitando investimentos elevados e permitindo ajustes anuais conforme o planejamento municipal e tendências de decoração, sem comprometer recursos com armazenamento, manutenção futura ou depreciação de itens.

Do ponto de vista social e cultural, a ornamentação natalina é um elemento simbólico que fortalece o espírito comunitário, movimenta o comércio local, atrai visitantes e contribui diretamente para a **valorização da identidade cultural do Município de Alto**



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65300-000

pmaap.pmaap01@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336

FLS. 16

RUB. 10

Alegre do Pindaré. A decoração adequada transforma os espaços públicos em ambientes acolhedores e atrativos, proporcionando bem-estar, pertencimento e fortalecimento das tradições locais.

Em vista de todo o exposto, evidencia-se que a contratação de empresa especializada é uma medida necessária, eficiente e vantajosa, garantindo que o Município disponibilize uma decoração natalina **segura, moderna, sustentável e alinhada às expectativas da população**, contribuindo para a promoção social, cultural e econômica de Alto Alegre do Pindaré.

≡ JUSTIFICATIVA

O Município de Alto Alegre do Pindaré necessita contratar empresa especializada para realizar a **reforma e revitalização das decorações natalinas existentes**, tendo em vista o desgaste natural acumulado ao longo dos anos. As peças atuais apresentam danos estruturais, desbotamento, falhas elétricas e outros sinais de deterioração decorrentes da exposição às intempéries, o que inviabiliza sua utilização segura sem intervenção técnica adequada. A recuperação desses materiais é fundamental para garantir que o acervo público continue sendo utilizado de forma eficiente, econômica e responsável.

Além da reforma das peças existentes, torna-se necessária a **locação de novas decorações**, capazes de complementar e modernizar os elementos já disponíveis. A cada ano, cresce a demanda da população por ambientações mais criativas, iluminadas e visualmente impactantes, o que exige atualizações periódicas para atender às expectativas da comunidade e para acompanhar tendências contemporâneas de ornamentação natalina. O aluguel se apresenta como alternativa vantajosa, pois permite flexibilidade, diversidade de modelos e atualização constante sem a necessidade de aquisição permanente.

Sob o ponto de vista econômico e ambiental, a combinação entre **reforma e aluguel** é a solução mais eficiente para o Município. A reforma contribui para a preservação do patrimônio público, reduzindo gastos com compras desnecessárias e evitando o descarte de materiais que ainda possuem condições de reaproveitamento. Já o aluguel minimiza custos relacionados à compra, manutenção, armazenamento e depreciação de novos itens, permitindo o uso de peças modernas e energeticamente eficientes, como estruturas de LED e elementos sustentáveis.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 170
RUB. 40

Por fim, a ornamentação natalina tem papel relevante no fortalecimento da identidade cultural do Município, estimulando o comércio local, atraindo visitantes e promovendo bem-estar à população. A contratação de empresa especializada assegura uma decoração **segura, bonita, funcional e condizente com a importância do período festivo**, valorizando os espaços públicos e reforçando o espírito comunitário. Diante disso, a contratação se mostra necessária, oportuna e plenamente justificada para atender às demandas sociais, estéticas e administrativas de Alto Alegre do Pindaré.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa especializada em reforma e locação de decorações natalinas, o Município deverá exigir que a contratada comprove experiência prévia na execução de serviços semelhantes, demonstrando capacidade técnica para atuar na recuperação, manutenção e modernização de estruturas decorativas. Os materiais empregados devem ser adequados para uso externo, resistentes às intempéries e compatíveis com padrões de segurança, além de incluir equipamentos elétricos eficientes e certificados, assegurando o bom desempenho e a durabilidade das peças reformadas ou instaladas. A equipe disponibilizada deve possuir qualificação para desempenhar atividades de soldagem, pintura, elétrica, montagem e outras funções necessárias ao perfeito funcionamento das decorações.

Além disso, a empresa deverá assumir integral responsabilidade pela execução operacional dos serviços, compreendendo a instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de itens com defeito, além da desmontagem das estruturas ao término do período festivo. A contratada deve apresentar cronograma físico detalhado com prazos para entrega das peças reformadas, instalação das estruturas alugadas e retirada final de todos os itens, garantindo previsibilidade e organização ao Município. Durante todo o período de exibição da decoração, a empresa deve manter equipe habilitada para atender demandas emergenciais, preservando a integridade, a estética e o pleno funcionamento dos elementos instalados nos espaços públicos.

Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro PROC. 336
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 66598-000 18
pmaap.pmaap01@gmail.com RUB. NO
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de medicamentos, implica em aumento de quantitativos significativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes,



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65300-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 19
40

desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE CENÁRIOS

Levantamento de mercado

No Brasil existe um mercado consolidado de empresas que oferecem **locação, montagem, manutenção e cenografia natalina** para prefeituras, shoppings e eventos, além de fornecedores que fabricam e vendem peças novas ou realizam reformas técnicas e elétricas em acervos já existentes.

Relatos e matérias especializadas mostram crescimento do segmento de **locação** (variedade anual, conveniência logística e tendência de mercado), e apontam que o aluguel tem sido cada vez mais procurado por prefeituras e empresas por reduzir armazenamento e permitir renovação visual anual. Ao mesmo tempo há disponibilidade de fornecedores que vendem e fabricam peças novas, o que torna possível a alternativa de compra quando se planeja acervo permanente.

Solução A — Reforma + Aluguel

Descrição: contratação de empresa para reformar e revitalizar as peças do acervo municipal (restauração estrutural, pintura, reparo elétrico e reforço) combinada com locação de itens complementares modernos (estruturas LED, painéis, cenários temáticos) para suprir a demanda adicional e renovar o visual.

Vantagens



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65300-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 20
RUB. 10

- **Custo inicial menor** do que comprar tudo novo (menor desembolso de capital e sem necessidade de grande espaço de armazenamento).
- **Flexibilidade estética:** possibilidade de renovar o projeto a cada ano contratando diferentes cenografias alugadas.
- **Menor responsabilidade logística** (empresas de locação normalmente cuidam de montagem, manutenção emergencial e desmontagem/armazenamento).
- **Benefícios ambientais:** reforma prolonga vida útil de materiais e reduz descarte; locação evita produção de itens com uso sazonal.

Desvantagens / limitadores

- Custo operacional recorrente (taxa de aluguel por temporada e custo de reformas periódicas).
- Dependência do fornecedor para manutenção imediata durante o período de exibição (necessário contrato com SLA).
- Possível variabilidade de disponibilidade no mercado (contratar cedo para garantir acervo/temas desejados)

Solução B — Compra de materiais novos

Descrição: aquisição definitiva de peças e estruturas natalinas novas (árvores, painéis, guirlandas, arcos, iluminação), com eventual contratação de empresa apenas para montagem/manutenção.

Vantagens

- Controle total sobre o acervo (propriedade dos bens).
- Possibilidade de uso prolongado sem pagar locação anual.

Desvantagens

- **Elevado custo inicial** de aquisição, especialmente para itens de grande porte e tecnologia LED; impacto orçamentário significativo.
- Necessidade de espaço físico e recursos para **armazenamento, manutenção e conservação** durante o ano — custos contínuos não desprezíveis.
- Risco de **obsolescência estética e tecnológica** (itens comprados podem ficar defasados ao longo dos anos).
- Maior responsabilidade do Município sobre conservação, segurança elétrica e descarte futuro.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DOS CUSTOS

REFORMA DE ITENS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ESTRELA GRANDE	2	R\$ 2.666,67	R\$ 5.333,34



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 836

FLS. 21

RUB. 40

2	PASTOR	4	R\$ 1.766,67	R\$ 7.066,68
3	CORETO	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
4	PRESENTE	3	R\$ 1.766,67	R\$ 5.300,01
5	ESTRELA	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
6	"2026	1	R\$ 5.866,67	R\$ 5.866,67
7	BOLA GRANDE	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
8	ARCO	1	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33
9	ESTRELA TUNEL	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
10	ÁRVORE GRANDE	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
11	ÁRVORE PEQUENA	2	R\$ 6.833,33	R\$ 13.666,66
12	"FELIZ NATAL"	1	R\$ 3.433,33	R\$ 3.433,33
13	"BOAS FESTAS"	1	R\$ 3.433,33	R\$ 3.433,33
14	ESTRELAS PARA POSTE	52	R\$ 633,33	R\$ 32.933,16
15	ANJO	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
16	PAR DE ASAS	1	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67
17	Frete, Montagem e Desmontagem	1	R\$ 4.333,33	R\$ 4.333,33
VALOR TOTAL REFORMA				R\$ 109.066,51

Aluguel de Decorações				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Árvore	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
02	Meia Lua 3d	1	R\$ 14.666,67	R\$ 14.666,67
03	Kit Presente	2	R\$ 12.666,67	R\$ 25.333,34
04	Portal Estrela	4	R\$ 5.333,33	R\$ 21.333,32
05	Casa Papai Noel	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
06	Arabescos Diversos	177	R\$ 983,33	R\$ 174.049,41
07	Balão 3D	1	R\$ 18.666,67	R\$ 18.666,67
08	Frete	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
09	Montagem e Desmontagem	01	R\$ 34.666,67	R\$ 34.666,67
VALOR TOTAL do Aluguel				R\$ 336.716,08

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido se deu através de propostas por e-mail, tendo sido constatado o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá o valor de **R\$ 445.782,59** (quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)



≡ PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso:

A gestão eficiente de recursos na contratação requer um cronograma de desembolso que seja não apenas claro e transparente. Dito isto, tendo em vista que a aquisição não se dará de uma única vez, propomos um cronograma de desembolso conforme quantitativo solicitado.

Prazo de Pagamento:

Para assegurar uma relação justa e equilibrada com os fornecedores, propomos que o pagamento seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da competente nota fiscal, detalhando a entrega dos itens. Esse compromisso demonstra responsabilidade financeira e fortalece parcerias sustentáveis, além de proporcionar aos fornecedores um ambiente favorável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Benefícios da Abordagem Proposta:

Parcerias Sólidas: O pagamento dentro do prazo fortalece as relações com os fornecedores, incentivando parcerias duradouras e garantindo a continuidade do fornecimento.

A proposta de um cronograma de desembolso fixo, associado a pagamentos dentro do prazo estabelecido, representa uma abordagem equilibrada e eficaz para a gestão financeira. Essa estratégia não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também fortalece a transparência, a eficiência e as relações colaborativas com os fornecedores.

≡ JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. Vamos analisar as justificativas para o parcelamento formal e concluir pela escolha dessa modalidade:

A contratação não será parcelada.

≡ RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da secretaria requisitantes. Além disso, visa atender as necessidades de cada secretaria, buscando a qualidade do atendimento ao público

IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução de atividades relacionadas à reforma, manutenção e instalação de decorações natalinas pode gerar alguns impactos ambientais relevantes. Entre eles, destaca-se a **geração de resíduos sólidos**, provenientes de materiais danificados como plásticos, fios elétricos, lâmpadas, estruturas metálicas e componentes de iluminação obsoletos. O descarte inadequado desses resíduos pode provocar contaminação do solo, acúmulo de materiais não recicláveis e aumento da pressão sobre aterros sanitários. Outro impacto possível decorre do **consumo de energia elétrica**, especialmente quando são utilizadas estruturas luminosas intensivas, o que pode contribuir para o aumento das emissões indiretas de carbono e maior demanda sobre o sistema elétrico local. Há ainda a utilização de tintas, solventes e produtos de manutenção que, se manuseados de forma incorreta, podem gerar poluição do ar e da água.

Para minimizar esses impactos, a contratação deve priorizar empresas que adotem práticas ambientais responsáveis. Entre as medidas de mitigação necessárias, destaca-se o **reaproveitamento máximo das peças já existentes**, prolongando o ciclo de vida dos materiais e reduzindo a necessidade de descarte. Os resíduos inevitáveis devem ser encaminhados para **destinação ambientalmente adequada**, preferencialmente por meio de reciclagem, coleta sustentável e descarte conforme normas ambientais vigentes. Durante o processo de reforma, a empresa deve utilizar **tintas e insumos com menor teor de compostos tóxicos**, garantindo armazenamento e manuseio seguro para evitar contaminações.

No que se refere ao consumo energético, recomenda-se a utilização de **tecnologias eficientes**, como iluminação LED de baixo consumo, diminuindo significativamente o gasto energético e reduzindo impactos indiretos sobre o meio ambiente. Além disso, a contratada deve realizar testes e manutenções periódicas para evitar sobrecargas, desperdícios e falhas que possam resultar em consumo excessivo. A instalação deve ser planejada de modo a otimizar o uso de luzes sem comprometer a qualidade da decoração, equilibrando estética e sustentabilidade.

Por fim, a adoção de boas práticas operacionais, como treinamento da equipe para manejo correto de resíduos e substâncias químicas, respeito às normas de segurança e uso de equipamentos



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 24
RUB. *[assinatura]*

que atendam aos padrões ambientais, contribui para reduzir danos e promover uma execução sustentável do projeto. Dessa forma, a combinação entre **reforma sustentável, destinação correta de resíduos e uso eficiente de energia** garante que a decoração natalina seja realizada de forma ambientalmente responsável, minimizando impactos e promovendo práticas alinhadas às diretrizes de sustentabilidade do Município de Alto Alegre do Pindaré.

≡ DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

≡ CONCLUSÃO

Após avaliar as alternativas, a recomendação é a realização de uma licitação para selecionar fornecedor. Essa alternativa permite que o município tenha acesso a um leque maior de opções, garantindo a qualidade, segurança e preço competitivo.

Recomenda-se que a licitação seja conduzida de acordo com os dispositivos da Lei 14.133/21, estabelecendo critérios objetivos de seleção, como capacidade técnica, preço, prazo de entrega e garantia dos produtos.

Além disso, é importante estabelecer cláusulas contratuais que garantam a conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 19 de novembro de 2025.

João Lago da Silva
João Lago da Silva
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 25
RUB. 10

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025

2 – JUSTIFICATIVA

O Município de Alto Alegre do Pindaré necessita contratar empresa especializada para realizar a **reforma e revitalização das decorações natalinas existentes**, tendo em vista o desgaste natural acumulado ao longo dos anos. As peças atuais apresentam danos estruturais, desbotamento, falhas elétricas e outros sinais de deterioração decorrentes da exposição às intempéries, o que inviabiliza sua utilização segura sem intervenção técnica adequada. A recuperação desses materiais é fundamental para garantir que o acervo público continue sendo utilizado de forma eficiente, econômica e responsável.

Além da reforma das peças existentes, torna-se necessária a **locação de novas decorações**, capazes de complementar e modernizar os elementos já disponíveis. A cada ano, cresce a demanda da população por ambientações mais criativas, iluminadas e visualmente impactantes, o que exige atualizações periódicas para atender às expectativas da comunidade e para acompanhar tendências contemporâneas de ornamentação natalina. O aluguel se apresenta como alternativa vantajosa, pois permite flexibilidade, diversidade de modelos e atualização constante sem a necessidade de aquisição permanente.

Sob o ponto de vista econômico e ambiental, a combinação entre **reforma e aluguel** é a solução mais eficiente para o Município. A reforma contribui para a preservação do patrimônio público, reduzindo gastos com compras desnecessárias e evitando o descarte de materiais que ainda possuem condições de reaproveitamento. Já o aluguel minimiza custos relacionados à compra, manutenção, armazenamento e depreciação de novos itens, permitindo o uso de peças modernas e energeticamente eficientes, como estruturas de LED e elementos sustentáveis.

Por fim, a ornamentação natalina tem papel relevante no fortalecimento da identidade cultural do Município, estimulando o comércio local, atraindo visitantes e promovendo bem-estar à população. A contratação de empresa especializada assegura uma decoração **segura, bonita**,



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000

pmaap.pmaap01@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC

FLS

RUB.

funcional e condizente com a importância do período festivo, valorizando os espaços públicos e reforçando o espírito comunitário. Diante disso, a contratação se mostra necessária, oportuna e plenamente justificada para atender às demandas sociais, estéticas e administrativas de Alto Alegre do Pindaré.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

REFORMA DE ITENS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ESTRELA GRANDE	2	R\$ 2.666,67	R\$ 5.333,34
2	PASTOR	4	R\$ 1.766,67	R\$ 7.066,68
3	CORETO	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
4	PRESENTE	3	R\$ 1.766,67	R\$ 5.300,01
5	ESTRELA	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
6	"2026	1	R\$ 5.866,67	R\$ 5.866,67
7	BOLA GRANDE	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
8	ARCO	1	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33
9	ESTRELA TUNEL	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
10	ÁRVORE GRANDE	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
11	ÁRVORE PEQUENA	2	R\$ 6.833,33	R\$ 13.666,66
12	"FELIZ NATAL"	1	R\$ 3.433,33	R\$ 3.433,33
13	"BOAS FESTAS"	1	R\$ 3.433,33	R\$ 3.433,33
14	ESTRELAS PARA POSTE	52	R\$ 633,33	R\$ 32.933,16
15	ANJO	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
16	PAR DE ASAS	1	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67
17	Frete, Montagem e Desmontagem	1	R\$ 4.333,33	R\$ 4.333,33
VALOR TOTAL REFORMA				R\$ 109.066,51

Aluguel de Decorações				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Árvore	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
02	Meia Lua 3d	1	R\$ 14.666,67	R\$ 14.666,67
03	Kit Presente	2	R\$ 12.666,67	R\$ 25.333,34
04	Portal Estrela	4	R\$ 5.333,33	R\$ 21.333,32
05	Casa Papai Noel	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
06	Arabescos Diversos	177	R\$ 983,33	R\$ 174.049,41



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000

pmaap.pmaap01@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336

ELS. 27

RUB. 40

07	Balão 3D	1	R\$ 18.666,67	R\$ 18.666,67
08	Frete	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
09	Montagem e Desmontagem	01	R\$ 34.666,67	R\$ 34.666,67
VALOR TOTAL do Aluguel				R\$ 336.716,08

Valor Total: R\$ 445.782,59 (quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

5 – DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

5.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

5.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

5.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

5.4. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

5.5. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

5.6. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

5.7. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

5.8. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

5.9. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

5.10. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 291
RUB. 12

5.11. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de peças, implica em aumento de quantitativos significativos e, consequentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

5.12. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

5.13. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

5.14. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

5.15. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

5.16. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote, caracterizando-se efetiva situação de exceção à regra.

6 – FORNECIMENTO DO MATERIAL E SEU RECEBIMENTO



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 330
FLS. 30
RUB. 10

6.1 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emitada(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

6.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

6.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000

pmaap.pmaap01@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC.

31

RUB.

836

31

6.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

6.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

6.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

6.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

6.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

7 – GARANTIA DOS ITENS

7.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham surgir quando do uso adequado do produto.

7.2 A garantia dos produtos deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 32
RUB. [assinatura]

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar preposto, aceito pela Administração Pública, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado.

8.2. **Executar os serviços no prazo de 5(cinco) dias corridos**, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Administração Pública autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7. Apresentar à Administração Pública, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharão no evento para a execução do serviço;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336

FLS. 33

RUB. 110

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública;

8.9. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.10. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.11. Atender as solicitações da Administração Pública quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo executor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração Pública;

8.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.14. Relatar à Administração Pública toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65390-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROCO 336
FLS 34
RUB. 40

8.16. É proibida a veiculação de publicidade de interesse da licitante contratada, durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.17. A empresa contratada deverá encaminhar projeto de realização, com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início de cada evento, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes do presente Termo, para apreciação da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.18. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Governo do Município, quando estes tenham sido ocasionados pelos empregados da licitante contratada durante a realização do evento;

8.19. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados à realização dos serviços;

8.20. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

8.21. A empresa contratada deverá manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Secretaria de Estado de Fazenda do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir as Ordens de FORNECIMENTO
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 35
RUB. 14

acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

- d) notificar a CONTRATADA quando os serviços não forem executados de acordo com os termos deste Contrato;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

10.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

10.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

10.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal 11.462/23.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.

12.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 636
FLS. 37
RUB. [assinatura]

12.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

12.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

14. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vícios ou produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

14.3. – O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos,



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 38
RUB. 120

à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc.

14.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato⁵ deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 39
RUB. 110

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 836
FLS. 47
RUB. 110

16.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

16.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

16.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

17.1. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 19 de novembro de 2025.


João Lago da Silva
Secretário Municipal de Cultura



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 42
RUB. 10

Processo nº 336/2025

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação para **Contratação de empresa para Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025**, e encaminho ao Agente de Contratação para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos ao ordenador de despesa respectivo para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de novembro de 2025.

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



PROC. 336
FLS. 43
RUB. [assinatura]

DESPACHO

Processo nº 336/2025

Tendo em vista a instrução dos autos, segue anexa a Portaria nº 075/2025, a qual nomeia os agentes de contratação, pregoeiro, membros da comissão de contratação e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Ademais, tendo em vista a autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, determino os seguintes encaminhamentos com a finalidade impulsionar o feito:

a) Ao Departamento do Setor de Cotação de Preços para a realização da pesquisa de mercado para juntar o mapa de cotações com propostas comerciais, nos termos da lei;

b) Ao Setor de Contabilidade para informar se despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa;

c) Retornem os autos a este setor para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e juntar minuta edital e anexos;

d) à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;

e) À autoridade superior decidir sobre a autorização da deflagração do procedimento licitatório;

f) Retornem os autos para esse Setor para providências;

Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de novembro de 2025.


EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 075/2025



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXXIII, s/n - Centro
Estado do Maranhão

PROC. 336
FLS. 114
RUB. 110

PORTARIA Nº 075/2025

Em 09 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - EDIVAN PINHO PEREIRA, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34;

II - MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 0289389320105 SSP/MA, e do CPF nº 550.726.153-91;

III - MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 000075265197-8, e do CPF nº 815.343.963-49.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXXIII, s/n - Centro
Estado do Maranhão

PROC. 336
FLS. 45
RUB. [assinatura]

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, **EDIVAN PINHO PEREIRA**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Designar os servidores os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES** e **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS** para, sob a presidência de **EDIVAN PINHO PEREIRA**, comporem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, na qualidade de membros titulares.

Art. 3º. Os servidores indicados no art. 2º, parágrafo único, desta portaria, serão responsáveis pelas contratações de saldos de Atas de Registro de Preços, rescisões e prorrogações contratuais decorrente de processos licitatórios que foram registrados e contratados, sob a égide das antigas Leis 8.666/93 e 10.520/2002,

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33/2025, datada de 1º de Janeiro de 2025 e Publicada no Diário Oficial do Município em 2 de Janeiro de 2025.

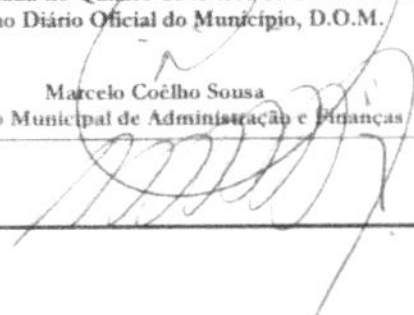
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de janeiro de 2025.


JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 004/2018 de 15/05/2018, que a presente Portaria foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura em 01 de janeiro de 2025 e no Diário Oficial do Município, D.O.M.


Marcelo Coêlho Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Art. 21. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre do Pindaré-MA, 02 de Dezembro de 2024.

Rivaldo Pereira Santos
Presidente

Eliete Assis Bezerra
1º Secretária

ANEXO 01
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ORD	DENOMINAÇÃO	QTD	SALÁRIO
01	Assessor Legislativo	13	R\$ 1.412,00
02	Assessoria Contábil	1	R\$ 3.500,00
03	Assessoria de Comunicação	1	R\$ 2.000,00
04	Assessoria Jurídica	1	R\$ 4.237,20
05	Chefe de Gabinete	1	R\$ 3.000,00
06	Controlador Geral	1	R\$ 4.697,00
07	Diretor da Câmara	1	R\$ 1.412,00
08	Secretário Geral	1	R\$ 2.098,00
09	Tesoureiro	1	R\$ 3.500,00

ANEXO 02
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ORD	DENOMINAÇÃO	QTD	SALÁRIO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	2	R\$ 1.412,00
02	Vigia	2	R\$ 1.412,00
03	Motorista	1	R\$ 1.412,00

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES

PORTARIA Nº 034/2025
Em 01 de janeiro de 2025.

NOMEIA COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DAS-1/2/3, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 44 da Lei Orgânica do Município, pela presente.

R E S O L V E:

Art. 1º: Designar o servidor **FRANCIVAL VELOSO FERNANDES** – CPF nº 471.197.723-68 para exercer a função de para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DAS-1/2/3** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir desta data.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com o art. 48, da Lei Orgânica de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 01 de janeiro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2025
Em 09 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo

8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - EDIVAN PINHO PEREIRA, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34;

II - MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 0289389320105 SSP/MA, e do CPF nº 550.726.153-91;

III - MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 000075265197-8, e do CPF nº 815.343.963-49.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, **EDIVAN PINHO PEREIRA**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Designar os servidores os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES** e **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS** para, sob a presidência de **EDIVAN PINHO PEREIRA**, comporem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, na qualidade de membros titulares.

Art. 3º. Os servidores indicados no art. 2º, parágrafo único, desta portaria, serão responsáveis pelas contratações de saldos de Atas de Registro de Preços, rescisões e prorrogações contratuais decorrente de processos licitatórios que foram registrados e contratados, sob a égide das antigas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33/2025, datada de 1º de Janeiro de 2025 e Publicada no Diário Oficial do Município em 2 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Em 09 de janeiro de 2025. JOSE FRANCINETE BENTO LUNA Prefeito Municipal.

Assinado digitalmente por CLAY REGAZZONI RIBEIRO
TORRES:72023597234
DN: cn=CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES:72023597234,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
email=REGAZZONI31@GMAIL.COM
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2025.01.09 17:31:02 -03'00'

PROC. 336
FLS. 47
RUB. 14

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 – 9344

Assinado digitalmente por CLAY REGAZZONI RIBEIRO
TORRES:72023597234
DN: cn=CLAY REGAZZONI RIBEIRO
TORRES:72023597234, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia, email=REGAZZONI31@GMAIL.COM
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2025.01.09 17:31:20 -03'00'



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 536
FLS. 48
RUB. 11

Processo / Protocolo: 336/2025

Origem: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Contratação de empresa para Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025

DESPACHO

Vieram os autos a esta Assessoria Administrativa para realização de pesquisa de preços visando subsidiar o presente procedimento licitatório, com obtenção da média de preço praticada no mercado para o objeto acima descrito.

Ocorre que, recentemente, em atenção à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, e, em consonância com o que disciplina o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, realizamos pesquisa de preços.

Nota-se que o objeto constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, não sofreu alteração em sua especificação e quantidade, sendo o mesmo discriminado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, o qual serviu de parâmetro para a Pesquisa de Mercado inicial, elaborada por este setor.

Ressalta-se que o preço médio estimado obtido está em consonância com a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

Com efeito, o Decreto nº 26, de 19 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, com nova redação dada pelo Decreto Municipal nº 040, de 07 de março de 2024, prevê em seu art. 5º, §§ 7º e 8º, a possibilidade de dispensa, mediante justificativa expressa, da pesquisa de que trata o § 2º, quando a pesquisa de preços realizada por ocasião do ETP contiver elementos suficientes para que seja definido o valor estimado da contratação, observado o art. 23 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por oportuno, cite-se os §§ 2º, 7º e 8º do art. 5º do Decreto nº. 26, de 19 de fevereiro de 2024, bem como o art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme segue:

**Decreto Municipal nº
026/2024 - PMAAP**

“Art. 5º.omissis.....

(...)

§ 2º A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência.

(...)

§ 7º Será dispensada, mediante justificativa expressa, a pesquisa de que trata o § 2º, quando a pesquisa de preços realizada por ocasião do ETP contiver elementos suficientes para que seja definido o valor estimado da contratação, observado o art. 23 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 8º A opção pela dispensa da pesquisa de preços nos termos do parágrafo anterior, não exime da necessidade de atualização dos valores estimados da contratação, caso a realização da pesquisa de preços ou os seus parâmetros adotados tenham excedido o



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
LS 43
UB. *[assinatura]*

prazo de 6 (seis) meses.

Lei Federal n. 14.133/2021

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
(...)

Desse modo, considerando que a pesquisa inicial atente aos ditames do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como, diante da possibilidade legal de dispensa de nova pesquisa, com supedâneo no Decreto Municipal nº 26, de 19 de fevereiro de 2024, art. 5º, §§ 7º e 8º, pois a referida pesquisa foi realizada há menos de 06 (seis) meses e o objeto a ser cotado, constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, não sofreu alteração em sua especificação e quantidade, sendo o mesmo discriminado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, que serviu de parâmetro para a pesquisa inicial.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de novembro de 2025.

Leniza de Oliveira Botelho
Assessora Administrativa



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 50
RUB. 14

Processo nº 336/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Para: CPL

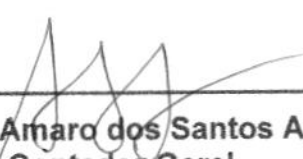
DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 06 SECRETARIA DE CULTURA 02 06 00 SECRETARIA DE CULTURA 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 0170 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS 184 3.3.90.30.00 Material De Consumo

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 06 SECRETARIA DE CULTURA 02 06 00 SECRETARIA DE CULTURA 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 0170 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS 186 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de novembro de 2025.



Antônio Amaro dos Santos Ayres
Contador Geral
CRC/MA 010691/0-2



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 51
RUB. 140

DESPACHO

Processo nº 336/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado pela Secretaria municipal de cultura, solicitando a contratação de empresa para **Contratação de empresa para Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025**, cujo valor estimado da despesa perfaz **R\$ 445.782,59 (quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**

A presente licitação se dará com fundamento legal estabelecido na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública, considerando a necessidade de assegurar uma contratação eficiente, transparente e que promova a ampla competição entre os licitantes.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para **fazer muito mais**

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC.
FLS.
RUB.

336
59
10

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Portanto, o processo veio instruído com todos os documentos hábeis para deflagração da licitação, como Ofício/Documento de Formalização da despesa, Estudo técnico preliminar/ETP, termo de referência, Despacho de encaminhamento do Agente de Contratação, despacho do setor de cotação de preços, despacho da contabilidade com informações orçamentárias, dentre outros.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336

ELS 53

RUB. 66

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

II – DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo três anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

III – DA MINUTA DO CONTRATO

No presente caso se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro, encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

IV – DA ESCOLHA DA MODALIDADE



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 54
RUB. 10

Sendo assim, a modalidade escolhida foi o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dada a natureza do objeto da contratação, maior competitividade entre os potenciais fornecedores, eficácia e a eficiência desse modelo de licitação, bem como pela agilidade proporcionada pela realização do certame de forma eletrônica, permitindo a participação de interessados de diversas localidades, fomentando a competitividade e, conseqüentemente, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ratifico a necessidade de observância rigorosa das disposições legais pertinentes à modalidade de **Pregão Eletrônico**, visando assegurar a lisura, a transparência e a legalidade do processo licitatório.

Nesta ocasião aproveito para anexar a Minuta do Edital na modalidade escolhida, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de novembro de 2025.

EDIVAN PINHO PEREIRA

Pregoeiro

Portaria nº 075/2024



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 836
FLS. 55
RUB. 14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx – CPL/PMAAP

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO Nº. 336/2025/PMAAP/MA

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA	
OBJETO: Contratação de empresa para Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do Portal Compras Públicas.	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: xx/xx/xxxx, às xx:xxhs	
Sistema Eletrônico Utilizado: Compras Públicas	
Endereço Eletrônico: http://www.licitaaap.com.br/	
Endereço para retirada do Edital: http://www.licitaaap.com.br/	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: R\$ 445.782,59 (quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)
NATUREZA DO OBJETO:	Aluguel de bens e serviços/ Contratação de empresa para Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	Ampla Participação
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	POR GRUPO, para os grupos: LOTES, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	Menor Preço: Intervalo de R\$ 10,00 (dez reais)
MODO DE DISPUTA	Aberto
INFORMAÇÕES	
Ato de Designação do Agente de Contratação/Pregoeiro: Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09 de janeiro de 2025.	
Autoridade Competente/Homologadora: José Francinete Bento Luna, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA	
Endereço: Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, CEP 65.072-130.	



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 56
RUB.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx – CPL/PMAAP

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO Nº. 336/2025/PMAAP/MA

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.832/0001-21, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, e pelo seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de Janeiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

Data da sessão: xx/xx/xxxx.

Horário: xxhxxmin

Local: Portal Compras Públicas: <http://www.licitaaap.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **2 (dois) lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal Compras Públicas, por meio do sítio <http://www.licitaaap.com.br/>.

2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 570
RUB. 140

- 2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.3.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 2.4. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.9. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 836
FLS. 58
RUB. 10

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.3.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 59
RUB. [assinatura]

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

4.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

4.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

4.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ROC. 336
FLS. 60
RUB. M

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
61
RUB.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 836
E.S. 62
RUB. 40

- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 836
FLS. 63
RUB. 14

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 836
FLS. 64
RUB. 10

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

7.2. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

7.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 236

FLS. 65

RUB. 10

7.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

7.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

7.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

7.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

7.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

7.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 5.20.2.



7.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.7.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.7.7. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21



7.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.7.9. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser fixado;

8.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 836
FLS. 68
RUB. 140

10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do Portal Compras Públicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 836
FLS. 69
RUB. 100

15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 70
RUB. 10

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 886
FIS. 71
RUB. ju

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO III – Declaração conjunta

Alto Alegre do Pindaré (MA), xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Joao Lago da Silva

Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 836
FLS. 240
RUB. 140

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx – PL/PMAAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025

2 – JUSTIFICATIVA

O Município de Alto Alegre do Pindaré necessita contratar empresa especializada para realizar a **reforma e revitalização das decorações natalinas existentes**, tendo em vista o desgaste natural acumulado ao longo dos anos. As peças atuais apresentam danos estruturais, desbotamento, falhas elétricas e outros sinais de deterioração decorrentes da exposição às intempéries, o que inviabiliza sua utilização segura sem intervenção técnica adequada. A recuperação desses materiais é fundamental para garantir que o acervo público continue sendo utilizado de forma eficiente, econômica e responsável.

Além da reforma das peças existentes, torna-se necessária a **locação de novas decorações**, capazes de complementar e modernizar os elementos já disponíveis. A cada ano, cresce a demanda da população por ambientações mais criativas, iluminadas e visualmente impactantes, o que exige atualizações periódicas para atender às expectativas da comunidade e para acompanhar tendências contemporâneas de ornamentação natalina. O aluguel se apresenta como alternativa vantajosa, pois permite flexibilidade, diversidade de modelos e atualização constante sem a necessidade de aquisição permanente.

Sob o ponto de vista econômico e ambiental, a combinação entre **reforma e aluguel** é a solução mais eficiente para o Município. A reforma contribui para a preservação do patrimônio público, reduzindo gastos com compras desnecessárias e evitando o descarte de materiais que ainda possuem condições de reaproveitamento. Já o aluguel minimiza custos relacionados à compra, manutenção, armazenamento e depreciação de novos itens, permitindo o uso de peças modernas e energeticamente eficientes, como estruturas de LED e elementos sustentáveis.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-150
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 836
RUB. 73
10

Por fim, a ornamentação natalina tem papel relevante no fortalecimento da identidade cultural do Município, estimulando o comércio local, atraindo visitantes e promovendo bem-estar à população. A contratação de empresa especializada assegura uma decoração **segura, bonita, funcional e condizente com a importância do período festivo**, valorizando os espaços públicos e reforçando o espírito comunitário. Diante disso, a contratação se mostra necessária, oportuna e plenamente justificada para atender às demandas sociais, estéticas e administrativas de Alto Alegre do Pindaré.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

REFORMA DE ITENS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ESTRELA GRANDE	2	R\$ 2.666,67	R\$ 5.333,34
2	PASTOR	4	R\$ 1.766,67	R\$ 7.066,68
3	CORETO	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
4	PRESENTE	3	R\$ 1.766,67	R\$ 5.300,01
5	ESTRELA	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
6	"2026	1	R\$ 5.866,67	R\$ 5.866,67
7	BOLA GRANDE	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
8	ARCO	1	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33
9	ESTRELA TUNEL	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
10	ÁRVORE GRANDE	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
11	ÁRVORE PEQUENA	2	R\$ 6.833,33	R\$ 13.666,66
12	"FELIZ NATAL"	1	R\$ 3.433,33	R\$ 3.433,33
13	"BOAS FESTAS"	1	R\$ 3.433,33	R\$ 3.433,33
14	ESTRELAS PARA POSTE	52	R\$ 633,33	R\$ 32.933,16
15	ANJO	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
16	PAR DE ASAS	1	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67
17	Frete, Montagem e Desmontagem	1	R\$ 4.333,33	R\$ 4.333,33
VALOR TOTAL REFORMA				R\$ 109.066,51

Aluguel de Decorações				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Árvore	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
02	Meia Lua 3d	1	R\$ 14.666,67	R\$ 14.666,67
03	Kit Presente	2	R\$ 12.666,67	R\$ 25.333,34



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 76
RUB. 100

04	Portal Estrela	4	R\$ 5.333,33	R\$ 21.333,32
05	Casa Papai Noel	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
06	Arabescos Diversos	177	R\$ 983,33	R\$ 174.049,41
07	Balão 3D	1	R\$ 18.666,67	R\$ 18.666,67
08	Frete	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
09	Montagem e Desmontagem	01	R\$ 34.666,67	R\$ 34.666,67
VALOR TOTAL do Aluguel				R\$ 336.716,08

Valor Total: R\$ 445.782,59 (quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

5 – DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

5.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

5.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

5.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

5.4. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

5.5. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

5.6. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

5.7. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

5.8. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

5.9. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

5.10. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 76
RUB. [assinatura]

Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

5.11. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de peças, implica em aumento de quantitativos significativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

5.12. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

5.13. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

5.14. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

5.15. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

5.16. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote, caracterizando-se efetiva situação de exceção à regra.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 77
RUB. [assinatura]

6 – FORNECIMENTO DO MATERIAL E SEU RECEBIMENTO

6.1 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

6.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

6.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso,



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 836
FLS. 78
RUB. 40

não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

6.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

6.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

6.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

6.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

6.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

7 – GARANTIA DOS ITENS

7.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham surgir quando do uso adequado do produto.

7.2 A garantia dos produtos deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar preposto, aceito pela Administração Pública, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado.

8.2. **Executar os serviços no prazo de 5(cinco) dias corridos**, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Administração Pública autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 80
RUB. 10

- 8.7. Apresentar à Administração Pública, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharão no evento para a execução do serviço;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública;
- 8.9. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;
- 8.10. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 8.11. Atender as solicitações da Administração Pública quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo executor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração Pública;
- 8.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.14. Relatar à Administração Pública toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-008
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 81
RUB. 140

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado;

8.16. É proibida a veiculação de publicidade de interesse da licitante contratada, durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.17. A empresa contratada deverá encaminhar projeto de realização, com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início de cada evento, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes do presente Termo, para apreciação da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.18. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Governo do Município, quando estes tenham sido ocasionados pelos empregados da licitante contratada durante a realização do evento;

8.19. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados à realização dos serviços;

8.20. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

8.21. A empresa contratada deverá manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Secretaria de Estado de Fazenda do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir as Ordens de FORNECIMENTO



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65390-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. 336
RUB. 820

- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.
- d) notificar a CONTRATADA quando os serviços não forem executados de acordo com os termos deste Contrato;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

10.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 536
FLS. 83
RUB. *[assinatura]*

10.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

10.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal 11.462/23.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.

12.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas,



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 84
RUB. 110

podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

12.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

12.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

14. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vícios ou produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC.

85

RUB.

14.3. – O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc.

14.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato⁵ deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 86
RUB. 110

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 88
RUB. [assinatura]

16.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

16.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

16.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

16.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

17.1. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 836
FLS. 89
RUB. 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx – CPL/PMAAP

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de cultura



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Joao Lago da Silva



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré precisa reformar é criar uma decoração personalizada natalina e de festividades de ano novo de 2025 para o ano de 2026.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 90
RUB. 10

O Município de Alto Alegre do Pindaré identifica a necessidade de contratar empresa especializada para a **reforma, recuperação, manutenção e revitalização das decorações natalinas já existentes**, bem como para o **aluguel de novas peças decorativas**, visando garantir uma ambientação adequada, segura e esteticamente qualificada dos espaços públicos durante o período das festividades de final de ano.

Ao longo dos últimos anos, as estruturas decorativas pertencentes ao acervo municipal passaram por **intensa exposição climática**, como sol forte, chuvas e umidade, fatores que contribuíram para o desgaste de tintas, corrosão de materiais metálicos, deterioração de elementos plásticos e comprometimento de componentes elétricos. Esse processo natural de uso e intempéries resulta em peças que, embora ainda aproveitáveis, necessitam de **intervenção específica, mão de obra qualificada e materiais técnicos** para que possam voltar a apresentar condições adequadas de segurança e estética.

É importante destacar que muitas das estruturas necessitam não apenas de reforma superficial, mas também de **análise elétrica, substituição de lâmpadas, cabos, conectores, estabilizadores e reforço estrutural**, a fim de reduzir riscos durante a instalação e garantir a integridade da população que transita pelos espaços públicos decorados. Dessa forma, a contratação de empresa com expertise comprovada torna-se medida essencial para assegurar a qualidade e a segurança da ornamentação natalina.

Além da revitalização do material já existente, torna-se indispensável a **locação de novas peças e elementos decorativos**, considerando o crescimento demográfico, a ampliação das áreas urbanas que demandam ornamentação e a necessidade de modernização estética anual. O aluguel permite ao Município dispor de itens contemporâneos, criativos e mais eficientes em termos de consumo de energia, como estruturas de LED e painéis luminosos de baixo custo operacional, sem a necessidade de aquisição permanente de equipamentos que possuem uso restrito a poucas semanas do ano.

A adoção do modelo combinado **reforma mais aluguel** também se mostra mais adequada sob o ponto de vista econômico e ambiental. A reforma possibilita o **aproveitamento de materiais já pertencentes ao patrimônio público**, reduzindo gastos com compras e minimizando o descarte de resíduos sólidos. Já o aluguel favorece a **otimização orçamentária**, evitando investimentos elevados e permitindo ajustes anuais conforme o planejamento municipal e tendências de decoração, sem comprometer recursos com armazenamento, manutenção futura ou depreciação de itens.

Do ponto de vista social e cultural, a ornamentação natalina é um elemento simbólico que fortalece o espírito comunitário, movimenta o comércio local, atrai visitantes e contribui diretamente para a **valorização da identidade cultural do Município de Alto Alegre do Pindaré**. A decoração adequada transforma os espaços públicos em ambientes acolhedores e atrativos, proporcionando bem-estar, pertencimento e fortalecimento das tradições locais.

Em vista de todo o exposto, evidencia-se que a contratação de empresa especializada é uma medida necessária, eficiente e vantajosa, garantindo que o Município disponibilize uma decoração natalina **segura, moderna, sustentável e alinhada às expectativas da população**, contribuindo para a promoção social, cultural e econômica de Alto Alegre do Pindaré.

≡ JUSTIFICATIVA

O Município de Alto Alegre do Pindaré necessita contratar empresa especializada para realizar a **reforma e revitalização das decorações natalinas existentes**, tendo em vista o desgaste natural acumulado ao longo dos anos. As peças atuais apresentam danos estruturais, desbotamento, falhas elétricas e outros sinais de deterioração decorrentes da exposição às intempéries, o que inviabiliza sua utilização segura sem intervenção técnica adequada. A recuperação desses materiais é fundamental para garantir que o acervo público continue sendo utilizado de forma eficiente, econômica e responsável.

Além da reforma das peças existentes, torna-se necessária a **locação de novas decorações**, capazes de complementar e modernizar os elementos já disponíveis. A cada ano, cresce a demanda da população por ambientações mais criativas, iluminadas e visualmente impactantes, o que exige atualizações periódicas para atender às expectativas da comunidade e para acompanhar tendências contemporâneas de ornamentação natalina. O aluguel se apresenta como alternativa vantajosa, pois permite flexibilidade, diversidade de modelos e atualização constante sem a necessidade de aquisição permanente.

Sob o ponto de vista econômico e ambiental, a combinação entre **reforma e aluguel** é a solução mais eficiente para o Município. A reforma contribui para a preservação do patrimônio público, reduzindo gastos com compras desnecessárias e evitando o descarte de materiais que ainda possuem



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-660
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 836
RUB. 92

condições de reaproveitamento. Já o aluguel minimiza custos relacionados à compra, manutenção, armazenamento e depreciação de novos itens, permitindo o uso de peças modernas e energeticamente eficientes, como estruturas de LED e elementos sustentáveis.

Por fim, a ornamentação natalina tem papel relevante no fortalecimento da identidade cultural do Município, estimulando o comércio local, atraindo visitantes e promovendo bem-estar à população. A contratação de empresa especializada assegura uma decoração **segura, bonita, funcional e condizente com a importância do período festivo**, valorizando os espaços públicos e reforçando o espírito comunitário. Diante disso, a contratação se mostra necessária, oportuna e plenamente justificada para atender às demandas sociais, estéticas e administrativas de Alto Alegre do Pindaré.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa especializada em reforma e locação de decorações natalinas, o Município deverá exigir que a contratada comprove experiência prévia na execução de serviços semelhantes, demonstrando capacidade técnica para atuar na recuperação, manutenção e modernização de estruturas decorativas. Os materiais empregados devem ser adequados para uso externo, resistentes às intempéries e compatíveis com padrões de segurança, além de incluir equipamentos elétricos eficientes e certificados, assegurando o bom desempenho e a durabilidade das peças reformadas ou instaladas. A equipe disponibilizada deve possuir qualificação para desempenhar atividades de soldagem, pintura, elétrica, montagem e outras funções necessárias ao perfeito funcionamento das decorações.

Além disso, a empresa deverá assumir integral responsabilidade pela execução operacional dos serviços, compreendendo a instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de itens com defeito, além da desmontagem das estruturas ao término do período festivo. A contratada deve apresentar cronograma físico detalhado com prazos para entrega das peças reformadas, instalação das estruturas alugadas e retirada final de todos os itens, garantindo previsibilidade e organização ao Município. Durante todo o período de exibição da decoração, a empresa deve manter equipe habilitada para atender demandas emergenciais, preservando a integridade, a estética e o pleno funcionamento dos elementos instalados nos espaços públicos.

Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para **fazer muito mais**

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 836
FLS. 94
RUB. 10

ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de medicamentos, implica em aumento de quantitativos significativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE CENÁRIOS

Levantamento de mercado

No Brasil existe um mercado consolidado de empresas que oferecem **locação, montagem, manutenção e cenografia natalina** para prefeituras, shoppings e eventos, além de fornecedores que fabricam e vendem peças novas ou realizam reformas técnicas e elétricas em acervos já existentes.

Relatos e matérias especializadas mostram crescimento do segmento de **locação** (variedade anual, conveniência logística e tendência de mercado), e apontam que o aluguel tem sido cada vez mais procurado por prefeituras e empresas por reduzir armazenamento e permitir renovação visual anual. Ao mesmo tempo há disponibilidade de fornecedores que vendem e fabricam peças novas, o que torna possível a alternativa de compra quando se planeja acervo permanente.

Solução A — Reforma + Aluguel



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 536
FLS. 95
RUB. 10

Descrição: contratação de empresa para reformar e revitalizar as peças do acervo municipal (restauração estrutural, pintura, reparo elétrico e reforço) combinada com locação de itens complementares modernos (estruturas LED, painéis, cenários temáticos) para suprir a demanda adicional e renovar o visual.

Vantagens

- **Custo inicial menor** do que comprar tudo novo (menor desembolso de capital e sem necessidade de grande espaço de armazenamento).
- **Flexibilidade estética:** possibilidade de renovar o projeto a cada ano contratando diferentes cenografias alugadas.
- **Menor responsabilidade logística** (empresas de locação normalmente cuidam de montagem, manutenção emergencial e desmontagem/armazenamento).
- **Benefícios ambientais:** reforma prolonga vida útil de materiais e reduz descarte; locação evita produção de itens com uso sazonal.

Desvantagens / limitadores

- Custo operacional recorrente (taxa de aluguel por temporada e custo de reformas periódicas).
- Dependência do fornecedor para manutenção imediata durante o período de exibição (necessário contrato com SLA).
- Possível variabilidade de disponibilidade no mercado (contratar cedo para garantir acervo/temas desejados)

Solução B — Compra de materiais novos

Descrição: aquisição definitiva de peças e estruturas natalinas novas (árvores, painéis, guirlandas, arcos, iluminação), com eventual contratação de empresa apenas para montagem/manutenção.

Vantagens

- Controle total sobre o acervo (propriedade dos bens).
- Possibilidade de uso prolongado sem pagar locação anual.

Desvantagens

- **Elevado custo inicial** de aquisição, especialmente para itens de grande porte e tecnologia LED; impacto orçamentário significativo.
- **Necessidade de espaço físico e recursos para armazenamento, manutenção e conservação** durante o ano — custos contínuos não desprezíveis.
- Risco de obsolescência estética e tecnológica (itens comprados podem ficar defasados ao longo dos anos).
- Maior responsabilidade do Município sobre conservação, segurança elétrica e descarte futuro.



QUANTITATIVOS E VALORES



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65308-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 96
RUB. 110

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DOS CUSTOS

REFORMA DE ITENS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ESTRELA GRANDE	2	R\$ 2.666,67	R\$ 5.333,34
2	PASTOR	4	R\$ 1.766,67	R\$ 7.066,68
3	CORETO	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
4	PRESENTE	3	R\$ 1.766,67	R\$ 5.300,01
5	ESTRELA	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
6	"2026	1	R\$ 5.866,67	R\$ 5.866,67
7	BOLA GRANDE	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
8	ARCO	1	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33
9	ESTRELA TUNEL	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
10	ÁRVORE GRANDE	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
11	ÁRVORE PEQUENA	2	R\$ 6.833,33	R\$ 13.666,66
12	"FELIZ NATAL"	1	R\$ 3.433,33	R\$ 3.433,33
13	"BOAS FESTAS"	1	R\$ 3.433,33	R\$ 3.433,33
14	ESTRELAS PARA POSTE	52	R\$ 633,33	R\$ 32.933,16
15	ANJO	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
16	PAR DE ASAS	1	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67
17	Frete, Montagem e Desmontagem	1	R\$ 4.333,33	R\$ 4.333,33
VALOR TOTAL REFORMA				R\$ 109.066,51

Aluguel de Decorações				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Árvore	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
02	Meia Lua 3d	1	R\$ 14.666,67	R\$ 14.666,67
03	Kit Presente	2	R\$ 12.666,67	R\$ 25.333,34
04	Portal Estrela	4	R\$ 5.333,33	R\$ 21.333,32
05	Casa Papai Noel	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
06	Arabescos Diversos	177	R\$ 983,33	R\$ 174.049,41
07	Balão 3D	1	R\$ 18.666,67	R\$ 18.666,67
08	Frete	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
09	Montagem e Desmontagem	01	R\$ 34.666,67	R\$ 34.666,67
VALOR TOTAL do Aluguel				R\$ 336.716,08

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido se deu através de propostas por e-mail, tendo sido constatado o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá o valor de **R\$ 445.782,59 (quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**

≡ PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso:

A gestão eficiente de recursos na contratação requer um cronograma de desembolso que seja não apenas claro e transparente. Dito isto, tendo em vista que a aquisição não se dará de uma única vez, propomos um cronograma de desembolso conforme quantitativo solicitado.

Prazo de Pagamento:

Para assegurar uma relação justa e equilibrada com os fornecedores, propomos que o pagamento seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da competente nota fiscal, detalhando a entrega dos itens. Esse compromisso demonstra responsabilidade financeira e fortalece parcerias sustentáveis, além de proporcionar aos fornecedores um ambiente favorável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Benefícios da Abordagem Proposta:

Parcerias Sólidas: O pagamento dentro do prazo fortalece as relações com os fornecedores, incentivando parcerias duradouras e garantindo a continuidade do fornecimento.

A proposta de um cronograma de desembolso fixo, associado a pagamentos dentro do prazo estabelecido, representa uma abordagem equilibrada e eficaz para a gestão financeira. Essa estratégia não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também fortalece a transparência, a eficiência e as relações colaborativas com os fornecedores.

≡ JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. Vamos analisar as justificativas para o parcelamento formal e concluir pela escolha dessa modalidade:

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da secretaria requisitantes. Além disso, visa atender as necessidades de cada secretaria, buscando a qualidade do atendimento ao público

IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução de atividades relacionadas à reforma, manutenção e instalação de decorações natalinas pode gerar alguns impactos ambientais relevantes. Entre eles, destaca-se a **geração de resíduos sólidos**, provenientes de materiais danificados como plásticos, fios elétricos, lâmpadas, estruturas metálicas e componentes de iluminação obsoletos. O descarte inadequado desses resíduos pode provocar contaminação do solo, acúmulo de materiais não recicláveis e aumento da pressão sobre aterros sanitários. Outro impacto possível decorre do **consumo de energia elétrica**, especialmente quando são utilizadas estruturas luminosas intensivas, o que pode contribuir para o aumento das emissões indiretas de carbono e maior demanda sobre o sistema elétrico local. Há ainda a utilização de tintas, solventes e produtos de manutenção que, se manuseados de forma incorreta, podem gerar poluição do ar e da água.

Para minimizar esses impactos, a contratação deve priorizar empresas que adotem práticas ambientais responsáveis. Entre as medidas de mitigação necessárias, destaca-se o **reaproveitamento máximo das peças já existentes**, prolongando o ciclo de vida dos materiais e reduzindo a necessidade de descarte. Os resíduos inevitáveis devem ser encaminhados para **destinação ambientalmente adequada**, preferencialmente por meio de reciclagem, coleta sustentável e descarte conforme normas ambientais vigentes. Durante o processo de reforma, a empresa deve utilizar **tintas e insumos com menor teor de compostos tóxicos**, garantindo armazenamento e manuseio seguro para evitar contaminações.

No que se refere ao consumo energético, recomenda-se a utilização de **tecnologias eficientes**, como iluminação LED de baixo consumo, diminuindo significativamente o gasto energético e reduzindo impactos indiretos sobre o meio ambiente. Além disso, a contratada deve realizar testes e manutenções periódicas para evitar sobrecargas, desperdícios e falhas que possam resultar em



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 836
FLS. 99
RUB. 10

consumo excessivo. A instalação deve ser planejada de modo a otimizar o uso de luzes sem comprometer a qualidade da decoração, equilibrando estética e sustentabilidade.

Por fim, a adoção de boas práticas operacionais, como treinamento da equipe para manejo correto de resíduos e substâncias químicas, respeito às normas de segurança e uso de equipamentos que atendam aos padrões ambientais, contribui para reduzir danos e promover uma execução sustentável do projeto. Dessa forma, a combinação entre **reforma sustentável, destinação correta de resíduos e uso eficiente de energia** garante que a decoração natalina seja realizada de forma ambientalmente responsável, minimizando impactos e promovendo práticas alinhadas às diretrizes de sustentabilidade do Município de Alto Alegre do Pindaré.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

CONCLUSÃO

Após avaliar as alternativas, a recomendação é a realização de uma licitação para selecionar fornecedor. Essa alternativa permite que o município tenha acesso a um leque maior de opções, garantindo a qualidade, segurança e preço competitivo.

Recomenda-se que a licitação seja conduzida de acordo com os dispositivos da Lei 14.133/21, estabelecendo critérios objetivos de seleção, como capacidade técnica, preço, prazo de entrega e garantia dos produtos.

Além disso, é importante estabelecer cláusulas contratuais que garantam a conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 100
RUB. 14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxx/PMAAP

PROCESSO Nº 336/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO
PINDARÉ, ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. xxx/2025 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 336/2025**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
01					



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 536
FLS. 107
RUB. NO

...					
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$		
Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de Dezembro do ano em que o contrato foi assinado, podendo ser prorrogado conforme artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

XX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 236
FLS. 1020
RUB. 70

da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emit(a)s pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

7.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

7.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 10.3
RUB. W

7.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

7.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

7.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

7.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

7.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

7.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

7.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será formalizada por intermédio da expedição de competente Ordem de Serviços, obedecida a seguinte sistemática pela CONTRATADA:

I – Aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré-MA;

II – Encaminhamento da Ordem de Compra à CONTRATADA a fim de que, a partir do recebimento execute os serviços;

III – Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que, todas as partes envolvidas concordem;

IV – Emissão de Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA e encaminhamento da mesma ao fiscal de contrato para que faça a avaliação dos serviços prestados e proceda o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento junto à unidade contábil-financeira da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65390-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336

FLS. 104

RUBR. 100

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 836
FLS. 1050
RUB. 10

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 836
FLS. 106
RUB. 110

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, de de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 836
FLS. 107
RUB. 140

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx – CPL/PMAAP

ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx – CPL/PMAAP.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da CI nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 836
FLS. 128
RUB. 10

c) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 109
RUB. WJ

PROCESSO N.º 336/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Pregão Eletrônico. Contratação de empresa para Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025. Favorável.

PARECER JURÍDICO N.º 340/2025

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em **Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento**.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que tem como finalidade a **Contratação de empresa para Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, os seguintes documentos:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Despacho Encaminhamento para Pesquisa de Mercado para subsidiar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar;
- III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- IV) Estudo Técnico Preliminar;
- V) Termo de Referência;
- VI) Autorização;
- VII) Novo Despacho do Setor de Pesquisa de Mercado;
- VIII) Despacho do Setor Contábil;
- IX) Despacho do Agente de Contratações;

Por fim, verifica-se que o Agente de Contratações juntou aos autos minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 836
FLS. 119
RUB. W

É o breve relatório.

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. Considerações Iniciais:

O presente parecer tem como objetivo analisar o Edital de Licitação na modalidade pregão eletrônico referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Trata-se de um ato insito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, a processa licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

1ª Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deves:

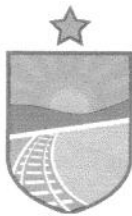
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévias de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
2ª (VETADO).

3ª Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4ª Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajuste, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5ª É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 111
RUB. 40

Ao dissertar sobre o dispositivo acima, José Anacleto extrai as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:

"O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade. (art. 53, caput. A manifestação jurídica deve versar sobre todo o processo licitatório, e não apenas sobre a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, §1º. II). São elementos indispensáveis à contratação, dentre outros: (i) os requisitos formais; (ii) o estudo técnico preliminar; (iii) o termo de referência; (iv) o projeto básico (v) o orçamento estimativo, (vi) a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (vii) a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico".

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 536

FLS. 112

RUB. 112

abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que, caso seja necessário, determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, caso seja imperativo, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. Assim, quando for o caso, o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. Fundamentação

Preliminarmente, registra-se que o processo se encontra, até a presente data, com os seguintes documentos:



- Ofício de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência
- Despacho do Setor de Cotação de Preços;
- Documentos orçamentários;
- Despacho do Agente de Contratações;
- Minuta de Edital e anexos;

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
- V - a elaboração do edital de licitação;*
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o



termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a **Contratação de empresa para Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025** se constitui necessidade cultural do município.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) Requisitos da contratação;*



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para **fazer muito mais**

Avenida João XXVIII, S/N - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000

pmaap.pmaap01@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 113
RUB. 40

- e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) *Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) *Critérios de medição e de pagamento;*
- h) *Forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) *Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) *Adequação orçamentária.*

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
- II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
- III - Requisitos da contratação;*
- IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
- V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
- VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
- VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*
- IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
- X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
- XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;*
- XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*
- XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. Da Escolha da Modalidade

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, [o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da referida Lei, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Lei nº 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, consoante disposição do §2º do art. 17:

Art. 17.

(...)

§2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, Ricardo Alexandre Sampaio argumenta:

Esta previsão legal não impede, em absoluto, a realização de licitações presenciais, mas deixa claro que, independentemente do Poder ou Ente da Federação a que se vincule o órgão ou entidade promotora do certame, a regra é que as licitações sejam processadas, preferencialmente, em ambiente eletrônico. Nesses termos, entende-se que a realização excepcional de licitação sob a forma presencial requer a demonstração de comprovada inviabilidade de uso do meio eletrônico na situação fática. E, com base nessa ordem de ideias, eventual inviabilidade de adoção do meio eletrônico não pode ser confundida com simples opção discricionária da autoridade competente. Significa dizer que a norma elege, inicialmente, o meio eletrônico como o ideal (preferencial) para, depois, ao condicionar a adoção do meio presencial a motivação, tornar seu uso obrigatório, a não ser quando inviável.

O uso e a aplicabilidade da licitação na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação,

sendo mais vantajosa em relação à forma presencial, nos termos dispostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência-, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante. Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização e à própria sociedade a análise da íntegra do procedimento.

Ademais, cabe ressaltar que o Sistema de Registro de Preços está previsto no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, em seu art. 3º, *in verbis*:

Art. 3º. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



Desta forma, o objeto em questão se adequa perfeitamente nas hipóteses previstas acima, não havendo óbice quanto ao seu prosseguimento.

4. Da Análise da Minuta do Edital

A partir da análise minuciosa da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, destacam-se os seguintes pontos relevantes:

Objeto da licitação: O edital deve apresentar de forma clara e precisa a descrição do objeto da contratação, detalhando as especificações técnicas necessárias para o fornecimento dos serviços. Verificou-se que o objeto está adequadamente definido no edital em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Documentação exigida: É imprescindível que o edital estabeleça quais são os documentos necessários para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas na legislação. Recomenda-se uma análise criteriosa das exigências documentais para garantir que sejam proporcionais e adequadas ao objeto da licitação, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

Critérios de julgamento: O edital deve estabelecer os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, considerando a qualidade, o preço, o prazo de execução e outros elementos pertinentes. É fundamental que tais critérios estejam em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, priorizando a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Prazos e cronograma: O edital deve estabelecer prazos adequados e factíveis para todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato. Além disso, é necessário que seja apresentado um cronograma detalhado de execução dos serviços, considerando a complexidade do objeto e as necessidades da administração.

5. Da Análise da Minuta do Contrato





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 3.36
FLS. 119
RUB. 40

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - O objeto e seus elementos característicos;*
- II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - O regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - A matriz de risco, quando for o caso;*
- X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
- XIX - Os casos de extinção.*

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, existe nos autos justificativa para escolha do critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por lote". E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

6. Publicidade do Edital e do Termo do Contrato.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande circulação e, quando for o caso, no Diário Oficial da União – DOU, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Das Considerações Finais

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 121
RUB. 10

Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

À consideração superior.

É o parecer, sub censura.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 24 de novembro de 2025.

manuel Diniz de Jesus Povoas
Emanuel Diniz de Jesus Povoas

OAB/MA 21.553

Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 122
RUB. [assinatura]

DESPACHO

Processo: 336/2025

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para a **Contratação de empresa para Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025** e encaminho à Comissão de Contratação para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º da Lei n. 14.133/2021.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 24 de novembro de 2025.

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336FLS. 125RUB. 40**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – CPL/PMAAP****EDITAL****PROCESSO Nº. 336/2025/PMAAP/MA****DADOS DA LICITAÇÃO****ÓRGÃO LICITANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA**OBJETO:** Contratação de empresa para Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do Portal Compras Públicas.**DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA:** 10/12/2025, às 16:00hs**Sistema Eletrônico Utilizado:** Compras Públicas**Endereço Eletrônico:** <http://www.licitaaap.com.br/>**Endereço para retirada do Edital:** <http://www.licitaaap.com.br/>**VALOR TOTAL ESTIMADO:** Valor Total: R\$ 445.782,59 (quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**NATUREZA DO OBJETO:** Aluguel de bens e serviços/ Contratação de empresa para Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025**PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP** Ampla Participação**PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO:** até 02 (duas) horas**CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO** POR GRUPO, para os grupos: LOTES, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES** Menor Preço: Intervalo de R\$ 10,00 (dez reais)**MODO DE DISPUTA** Aberto**INFORMAÇÕES****Ato de Designação do Agente de Contratação/Pregoeiro:** Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09 de janeiro de 2025.**Autoridade Competente/Homologadora:** José Francinete Bento Luna, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA**Endereço:** Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, CEP 65.072-130.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 124
RUB. [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – CPL/PMAAP

EDITAL

PROCESSO Nº. 336/2025/PMAAP/MA

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.832/0001-21, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, e pelo seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de Janeiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

Data da sessão: 10/12/2025.

Horário: 16h00min

Local: Portal Compras Públicas: <http://www.licitaaap.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **2 (dois) lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal Compras Públicas, por meio do sítio <http://www.licitaaap.com.br/>.

2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 836
FLS. 125
RUB. 10

- 2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.3.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 2.4. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.9. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 836
FLS. 126
RUB. [assinatura]

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.3.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 536
FLS. 127
RUB. 127

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

4.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

4.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

4.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC.

FIS.

RUB.

836
287

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para **fazer muito mais**

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65384-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 236
FLS. 129
40

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 8.36
FLS. 130
RUB. 10

- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 132
RUB. [assinatura]

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

7.2. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

7.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 133
RUB. 40

7.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

7.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

7.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

7.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

7.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

7.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 5.20.2.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
134
RUB. 40

7.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.7.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.7.7. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65391-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC.

135

RUB.

7.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.7.9. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser fixado;

8.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 136
RUB. [assinatura]

10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do Portal Compras Públicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para **fazer muito mais**

PROC. 336
138
RUB. 110
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 139
RUB. 10

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

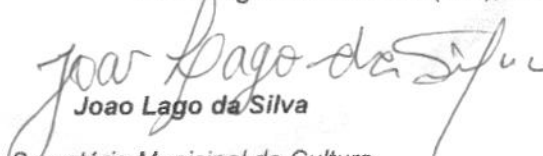
ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Declaração conjunta

Alto Alegre do Pindaré (MA), 24 de novembro de 2025.


Joao Lago da Silva
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – PL/PMAAP

ANEXO I

PROC. 836
FLS. 120
RUB.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025

2 – JUSTIFICATIVA

O Município de Alto Alegre do Pindaré necessita contratar empresa especializada para realizar a **reforma e revitalização das decorações natalinas existentes**, tendo em vista o desgaste natural acumulado ao longo dos anos. As peças atuais apresentam danos estruturais, desbotamento, falhas elétricas e outros sinais de deterioração decorrentes da exposição às intempéries, o que inviabiliza sua utilização segura sem intervenção técnica adequada. A recuperação desses materiais é fundamental para garantir que o acervo público continue sendo utilizado de forma eficiente, econômica e responsável.

Além da reforma das peças existentes, torna-se necessária a **locação de novas decorações**, capazes de complementar e modernizar os elementos já disponíveis. A cada ano, cresce a demanda da população por ambientações mais criativas, iluminadas e visualmente impactantes, o que exige atualizações periódicas para atender às expectativas da comunidade e para acompanhar tendências contemporâneas de ornamentação natalina. O aluguel se apresenta como alternativa vantajosa, pois permite flexibilidade, diversidade de modelos e atualização constante sem a necessidade de aquisição permanente.

Sob o ponto de vista econômico e ambiental, a combinação entre **reforma e aluguel** é a solução mais eficiente para o Município. A reforma contribui para a preservação do patrimônio público, reduzindo gastos com compras desnecessárias e evitando o descarte de materiais que ainda possuem condições de reaproveitamento. Já o aluguel minimiza custos relacionados à compra, manutenção, armazenamento e depreciação de novos itens, permitindo o uso de peças modernas e energeticamente eficientes, como estruturas de LED e elementos sustentáveis.

Por fim, a ornamentação natalina tem papel relevante no fortalecimento da identidade cultural do Município, estimulando o comércio local, atraindo visitantes e promovendo bem-estar à população. A contratação de empresa especializada assegura uma decoração **segura, bonita, funcional e condizente com a importância do período festivo**, valorizando os espaços públicos e reforçando o espírito comunitário. Diante disso, a contratação se mostra necessária, oportuna e plenamente justificada para atender às demandas sociais, estéticas e administrativas de Alto Alegre do Pindaré.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

REFORMA DE ITENS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ESTRELA GRANDE	2	R\$ 2.666,67	R\$ 5.333,34
2	PASTOR	4	R\$ 1.766,67	R\$ 7.066,68
3	CORETO	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
4	PRESENTE	3	R\$ 1.766,67	R\$ 5.300,01
5	ESTRELA	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
6	"2026	1	R\$ 5.866,67	R\$ 5.866,67
7	BOLA GRANDE	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
8	ARCO	1	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33
9	ESTRELA TUNEL	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
10	ÁRVORE GRANDE	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
11	ÁRVORE PEQUENA	2	R\$ 6.833,33	R\$ 13.666,66
12	"FELIZ NATAL"	1	R\$ 3.433,33	R\$ 3.433,33
13	"BOAS FESTAS"	1	R\$ 3.433,33	R\$ 3.433,33
14	ESTRELAS PARA POSTE	52	R\$ 633,33	R\$ 32.933,16
15	ANJO	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
16	PAR DE ASAS	1	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67
17	Frete, Montagem e Desmontagem	1	R\$ 4.333,33	R\$ 4.333,33
VALOR TOTAL REFORMA				R\$ 109.066,51

Aluguel de Decorações				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Árvore	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
02	Meia Lua 3d	1	R\$ 14.666,67	R\$ 14.666,67
03	Kit Presente	2	R\$ 12.666,67	R\$ 25.333,34

04	Portal Estrela	4	R\$ 5.333,33	R\$ 21.333,32
05	Casa Papai Noel	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
06	Arabescos Diversos	177	R\$ 983,33	R\$ 174.049,41
07	Balão 3D	1	R\$ 18.666,67	R\$ 18.666,67
08	Frete	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
09	Montagem e Desmontagem	01	R\$ 34.666,67	R\$ 34.666,67
VALOR TOTAL do Aluguel				R\$ 336.716,08

Valor Total: R\$ 445.782,59 (quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

5 – DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

5.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

5.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

5.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

5.4. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

5.5. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

5.6. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

5.7. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

5.8. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

5.9. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

5.10. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos.

Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

5.11. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de peças, implica em aumento de quantitativos significativos e, consequentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

5.12. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

5.13. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

5.14. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

5.15. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

5.16. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote, caracterizando-se efetiva situação de exceção à regra.

6 – FORNECIMENTO DO MATERIAL E SEU RECEBIMENTO

6.1 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emitada(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

6.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

6.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso,



P R E F E I T U R A D E

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000

pmaap.pmaap01@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336

FLS. 146

RUB. 140

não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

6.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

6.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

6.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

6.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

6.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

7 – GARANTIA DOS ITENS

7.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham surgir quando do uso adequado do produto.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 836
PLS. 1470
RUB. [assinatura]

7.2 A garantia dos produtos deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar preposto, aceito pela Administração Pública, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado.

8.2. Executar os serviços no prazo de 5(cinco) dias corridos, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Administração Pública autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 148
RUB. 14

8.7. Apresentar à Administração Pública, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharão no evento para a execução do serviço;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública;

8.9. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.10. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.11. Atender as solicitações da Administração Pública quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo executor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração Pública;

8.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.14. Relatar à Administração Pública toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado;

8.16. É proibida a veiculação de publicidade de interesse da licitante contratada, durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.17. A empresa contratada deverá encaminhar projeto de realização, com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início de cada evento, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes do presente Termo, para apreciação da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.18. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Governo do Município, quando estes tenham sido ocasionados pelos empregados da licitante contratada durante a realização do evento;

8.19. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados à realização dos serviços;

8.20. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

8.21. A empresa contratada deverá manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Secretaria de Estado de Fazenda do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

a) emitir as Ordens de FORNECIMENTO



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
LS 159
RUB. 10

- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.
- d) notificar a CONTRATADA quando os serviços não forem executados de acordo com os termos deste Contrato;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

10.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 151
RUB. 10

10.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

10.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal 11.462/23.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.

12.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas,



P R E F E I T U R A D E

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 3.36

FLS. 152

RUB. 140

podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

12.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

12.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

14. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vícios ou produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

14.3. – O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc.

14.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato5 deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 936
FLS. 154
RUB. 10

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

16.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

16.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

16.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

17.1. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

PROC. 336
FLS. 157
RUB. 14
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – CPL/PMAAP

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de cultura



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Joao Lago da Silva



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré precisa reformar e criar uma decoração personalizada natalina e de festividades de ano novo de 2025 para o ano de 2026.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Alto Alegre do Pindaré identifica a necessidade de contratar empresa especializada para a **reforma, recuperação, manutenção e revitalização das decorações natalinas já existentes**, bem como para o **aluguel de novas peças decorativas**, visando garantir uma ambientação adequada, segura e esteticamente qualificada dos espaços públicos durante o período das festividades de final de ano.

Ao longo dos últimos anos, as estruturas decorativas pertencentes ao acervo municipal passaram por **intensa exposição climática**, como sol forte, chuvas e umidade, fatores que contribuíram para o desgaste de tintas, corrosão de materiais metálicos, deterioração de elementos plásticos e comprometimento de componentes elétricos. Esse processo natural de uso e intempéries resulta em peças que, embora ainda aproveitáveis, necessitam de **intervenção específica, mão de obra qualificada e materiais técnicos** para que possam voltar a apresentar condições adequadas de segurança e estética.

É importante destacar que muitas das estruturas necessitam não apenas de reforma superficial, mas também de **análise elétrica, substituição de lâmpadas, cabos, conectores, estabilizadores e reforço estrutural**, a fim de reduzir riscos durante a instalação e garantir a integridade da população que transita pelos espaços públicos decorados. Dessa forma, a contratação de empresa com expertise comprovada torna-se medida essencial para assegurar a qualidade e a segurança da ornamentação natalina.

Além da revitalização do material já existente, torna-se indispensável a **locação de novas peças e elementos decorativos**, considerando o crescimento demográfico, a ampliação das áreas urbanas que demandam ornamentação e a necessidade de modernização estética anual. O aluguel permite ao Município dispor de itens contemporâneos, criativos e mais eficientes em termos de consumo de energia, como estruturas de LED e painéis luminosos de baixo custo operacional, sem a necessidade de aquisição permanente de equipamentos que possuem uso restrito a poucas semanas do ano.

A adoção do modelo combinado **reforma mais aluguel** também se mostra mais adequada sob o ponto de vista econômico e ambiental. A reforma possibilita o **aproveitamento de materiais já pertencentes ao patrimônio público**, reduzindo gastos com compras e minimizando o descarte de resíduos sólidos. Já o aluguel favorece a **otimização orçamentária**, evitando investimentos elevados e permitindo ajustes anuais conforme o planejamento municipal e tendências de decoração, sem comprometer recursos com armazenamento, manutenção futura ou depreciação de itens.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 836
FLS. 159
RUB. 111

Do ponto de vista social e cultural, a ornamentação natalina é um elemento simbólico que fortalece o espírito comunitário, movimenta o comércio local, atrai visitantes e contribui diretamente para a **valorização da identidade cultural do Município de Alto Alegre do Pindaré**. A decoração adequada transforma os espaços públicos em ambientes acolhedores e atrativos, proporcionando bem-estar, pertencimento e fortalecimento das tradições locais.

Em vista de todo o exposto, evidencia-se que a contratação de empresa especializada é uma medida necessária, eficiente e vantajosa, garantindo que o Município disponibilize uma decoração natalina **segura, moderna, sustentável e alinhada às expectativas da população**, contribuindo para a promoção social, cultural e econômica de Alto Alegre do Pindaré.



JUSTIFICATIVA

O Município de Alto Alegre do Pindaré necessita contratar empresa especializada para realizar a **reforma e revitalização das decorações natalinas existentes**, tendo em vista o desgaste natural acumulado ao longo dos anos. As peças atuais apresentam danos estruturais, desbotamento, falhas elétricas e outros sinais de deterioração decorrentes da exposição às intempéries, o que inviabiliza sua utilização segura sem intervenção técnica adequada. A recuperação desses materiais é fundamental para garantir que o acervo público continue sendo utilizado de forma eficiente, econômica e responsável.

Além da reforma das peças existentes, torna-se necessária a **locação de novas decorações**, capazes de complementar e modernizar os elementos já disponíveis. A cada ano, cresce a demanda da população por ambientações mais criativas, iluminadas e visualmente impactantes, o que exige atualizações periódicas para atender às expectativas da comunidade e para acompanhar tendências contemporâneas de ornamentação natalina. O aluguel se apresenta como alternativa vantajosa, pois permite flexibilidade, diversidade de modelos e atualização constante sem a necessidade de aquisição permanente.

Sob o ponto de vista econômico e ambiental, a combinação entre **reforma e aluguel** é a solução mais eficiente para o Município. A reforma contribui para a preservação do patrimônio público, reduzindo gastos com compras desnecessárias e evitando o descarte de materiais que ainda possuem



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 836
FLS. 160
RUB. 110

condições de reaproveitamento. Já o aluguel minimiza custos relacionados à compra, manutenção, armazenamento e depreciação de novos itens, permitindo o uso de peças modernas e energeticamente eficientes, como estruturas de LED e elementos sustentáveis.

Por fim, a ornamentação natalina tem papel relevante no fortalecimento da identidade cultural do Município, estimulando o comércio local, atraindo visitantes e promovendo bem-estar à população. A contratação de empresa especializada assegura uma decoração **segura, bonita, funcional e condizente com a importância do período festivo**, valorizando os espaços públicos e reforçando o espírito comunitário. Diante disso, a contratação se mostra necessária, oportuna e plenamente justificada para atender às demandas sociais, estéticas e administrativas de Alto Alegre do Pindaré.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa especializada em reforma e locação de decorações natalinas, o Município deverá exigir que a contratada comprove experiência prévia na execução de serviços semelhantes, demonstrando capacidade técnica para atuar na recuperação, manutenção e modernização de estruturas decorativas. Os materiais empregados devem ser adequados para uso externo, resistentes às intempéries e compatíveis com padrões de segurança, além de incluir equipamentos elétricos eficientes e certificados, assegurando o bom desempenho e a durabilidade das peças reformadas ou instaladas. A equipe disponibilizada deve possuir qualificação para desempenhar atividades de soldagem, pintura, elétrica, montagem e outras funções necessárias ao perfeito funcionamento das decorações.

Além disso, a empresa deverá assumir integral responsabilidade pela execução operacional dos serviços, compreendendo a instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de itens com defeito, além da desmontagem das estruturas ao término do período festivo. A contratada deve apresentar cronograma físico detalhado com prazos para entrega das peças reformadas, instalação das estruturas alugadas e retirada final de todos os itens, garantindo previsibilidade e organização ao Município. Durante todo o período de exibição da decoração, a empresa deve manter equipe habilitada para atender demandas emergenciais, preservando a integridade, a estética e o pleno funcionamento dos elementos instalados nos espaços públicos.

Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 161
RUB. 40

Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integram, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 536
FLS. 162
RUB. 20

ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de medicamentos, implica em aumento de quantitativos significativos e, consequentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE CENÁRIOS

Levantamento de mercado

No Brasil existe um mercado consolidado de empresas que oferecem **locação, montagem, manutenção e cenografia natalina** para prefeituras, shoppings e eventos, além de fornecedores que fabricam e vendem peças novas ou realizam reformas técnicas e elétricas em acervos já existentes.

Relatos e matérias especializadas mostram crescimento do segmento de **locação** (variedade anual, conveniência logística e tendência de mercado), e apontam que o aluguel tem sido cada vez mais procurado por prefeituras e empresas por reduzir armazenamento e permitir renovação visual anual. Ao mesmo tempo há disponibilidade de fornecedores que vendem e fabricam peças novas, o que torna possível a alternativa de compra quando se planeja acervo permanente.

Solução A — Reforma + Aluguel



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

PROC. B36
FLS. 163
RUB. W
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Descrição: contratação de empresa para reformar e revitalizar as peças do acervo municipal (restauração estrutural, pintura, reparo elétrico e reforço) combinada com locação de itens complementares modernos (estruturas LED, painéis, cenários temáticos) para suprir a demanda adicional e renovar o visual.

Vantagens

- **Custo inicial menor** do que comprar tudo novo (menor desembolso de capital e sem necessidade de grande espaço de armazenamento).
- **Flexibilidade estética:** possibilidade de renovar o projeto a cada ano contratando diferentes cenografias alugadas.
- **Menor responsabilidade logística** (empresas de locação normalmente cuidam de montagem, manutenção emergencial e desmontagem/armazenamento).
- **Benefícios ambientais:** reforma prolonga vida útil de materiais e reduz descarte; locação evita produção de itens com uso sazonal.

Desvantagens / limitadores

- Custo operacional recorrente (taxa de aluguel por temporada e custo de reformas periódicas).
- Dependência do fornecedor para manutenção imediata durante o período de exibição (necessário contrato com SLA).
- Possível variabilidade de disponibilidade no mercado (contratar cedo para garantir acervo/temas desejados)

Solução B — Compra de materiais novos

Descrição: aquisição definitiva de peças e estruturas natalinas novas (árvores, painéis, guirlandas, arcos, iluminação), com eventual contratação de empresa apenas para montagem/manutenção.

Vantagens

- Controle total sobre o acervo (propriedade dos bens).
- Possibilidade de uso prolongado sem pagar locação anual.

Desvantagens

- **Elevado custo inicial** de aquisição, especialmente para itens de grande porte e tecnologia LED; impacto orçamentário significativo.
- Necessidade de espaço físico e recursos para **armazenamento, manutenção e conservação** durante o ano — custos contínuos não desprezíveis.
- Risco de obsolescência estética e tecnológica (itens comprados podem ficar defasados ao longo dos anos).
- Maior responsabilidade do Município sobre conservação, segurança elétrica e descarte futuro.



QUANTITATIVOS E VALORES



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 164
RUB. 10

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DOS CUSTOS

REFORMA DE ITENS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ESTRELA GRANDE	2	R\$ 2.666,67	R\$ 5.333,34
2	PASTOR	4	R\$ 1.766,67	R\$ 7.066,68
3	CORETO	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
4	PRESENTE	3	R\$ 1.766,67	R\$ 5.300,01
5	ESTRELA	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
6	"2026	1	R\$ 5.866,67	R\$ 5.866,67
7	BOLA GRANDE	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
8	ARCO	1	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33
9	ESTRELA TUNEL	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
10	ÁRVORE GRANDE	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
11	ÁRVORE PEQUENA	2	R\$ 6.833,33	R\$ 13.666,66
12	"FELIZ NATAL"	1	R\$ 3.433,33	R\$ 3.433,33
13	"BOAS FESTAS"	1	R\$ 3.433,33	R\$ 3.433,33
14	ESTRELAS PARA POSTE	52	R\$ 633,33	R\$ 32.933,16
15	ANJO	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
16	PAR DE ASAS	1	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67
17	Frete, Montagem e Desmontagem	1	R\$ 4.333,33	R\$ 4.333,33
VALOR TOTAL REFORMA				R\$ 109.066,51

Aluguel de Decorações				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Árvore	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
02	Meia Lua 3d	1	R\$ 14.666,67	R\$ 14.666,67
03	Kit Presente	2	R\$ 12.666,67	R\$ 25.333,34
04	Portal Estrela	4	R\$ 5.333,33	R\$ 21.333,32
05	Casa Papai Noel	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
06	Arabescos Diversos	177	R\$ 983,33	R\$ 174.049,41
07	Balão 3D	1	R\$ 18.666,67	R\$ 18.666,67
08	Frete	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
09	Montagem e Desmontagem	01	R\$ 34.666,67	R\$ 34.666,67
VALOR TOTAL do Aluguel				R\$ 336.716,08

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido se deu através de propostas por e-mail, tendo sido constatado o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá o valor de **R\$ 445.782,59 (quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**

≡ PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso:

A gestão eficiente de recursos na contratação requer um cronograma de desembolso que seja não apenas claro e transparente. Dito isto, tendo em vista que a aquisição não se dará de uma única vez, propomos um cronograma de desembolso conforme quantitativo solicitado.

Prazo de Pagamento:

Para assegurar uma relação justa e equilibrada com os fornecedores, propomos que o pagamento seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da competente nota fiscal, detalhando a entrega dos itens. Esse compromisso demonstra responsabilidade financeira e fortalece parcerias sustentáveis, além de proporcionar aos fornecedores um ambiente favorável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Benefícios da Abordagem Proposta:

Parcerias Sólidas: O pagamento dentro do prazo fortalece as relações com os fornecedores, incentivando parcerias duradouras e garantindo a continuidade do fornecimento.

A proposta de um cronograma de desembolso fixo, associado a pagamentos dentro do prazo estabelecido, representa uma abordagem equilibrada e eficaz para a gestão financeira. Essa estratégia não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também fortalece a transparência, a eficiência e as relações colaborativas com os fornecedores.

≡ JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. Vamos analisar as justificativas para o parcelamento formal e concluir pela escolha dessa modalidade:

A contratação não será parcelada.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da secretaria requisitantes. Além disso, visa atender as necessidades de cada secretaria, buscando a qualidade do atendimento ao público

IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução de atividades relacionadas à reforma, manutenção e instalação de decorações natalinas pode gerar alguns impactos ambientais relevantes. Entre eles, destaca-se a **geração de resíduos sólidos**, provenientes de materiais danificados como plásticos, fios elétricos, lâmpadas, estruturas metálicas e componentes de iluminação obsoletos. O descarte inadequado desses resíduos pode provocar contaminação do solo, acúmulo de materiais não recicláveis e aumento da pressão sobre aterros sanitários. Outro impacto possível decorre do **consumo de energia elétrica**, especialmente quando são utilizadas estruturas luminosas intensivas, o que pode contribuir para o aumento das emissões indiretas de carbono e maior demanda sobre o sistema elétrico local. Há ainda a utilização de tintas, solventes e produtos de manutenção que, se manuseados de forma incorreta, podem gerar poluição do ar e da água.

Para minimizar esses impactos, a contratação deve priorizar empresas que adotem práticas ambientais responsáveis. Entre as medidas de mitigação necessárias, destaca-se o **reaproveitamento máximo das peças já existentes**, prolongando o ciclo de vida dos materiais e reduzindo a necessidade de descarte. Os resíduos inevitáveis devem ser encaminhados para **destinação ambientalmente adequada**, preferencialmente por meio de reciclagem, coleta sustentável e descarte conforme normas ambientais vigentes. Durante o processo de reforma, a empresa deve utilizar **tintas e insumos com menor teor de compostos tóxicos**, garantindo armazenamento e manuseio seguro para evitar contaminações.

No que se refere ao consumo energético, recomenda-se a utilização de **tecnologias eficientes**, como iluminação LED de baixo consumo, diminuindo significativamente o gasto energético e reduzindo impactos indiretos sobre o meio ambiente. Além disso, a contratada deve realizar testes e manutenções periódicas para evitar sobrecargas, desperdícios e falhas que possam resultar em



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 330
FLS. 167
RUB. [assinatura]

consumo excessivo. A instalação deve ser planejada de modo a otimizar o uso de luzes sem comprometer a qualidade da decoração, equilibrando estética e sustentabilidade.

Por fim, a adoção de boas práticas operacionais, como treinamento da equipe para manejo correto de resíduos e substâncias químicas, respeito às normas de segurança e uso de equipamentos que atendam aos padrões ambientais, contribui para reduzir danos e promover uma execução sustentável do projeto. Dessa forma, a combinação entre **reforma sustentável, destinação correta de resíduos e uso eficiente de energia** garante que a decoração natalina seja realizada de forma ambientalmente responsável, minimizando impactos e promovendo práticas alinhadas às diretrizes de sustentabilidade do Município de Alto Alegre do Pindaré.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

CONCLUSÃO

Após avaliar as alternativas, a recomendação é a realização de uma licitação para selecionar fornecedor. Essa alternativa permite que o município tenha acesso a um leque maior de opções, garantindo a qualidade, segurança e preço competitivo.

Recomenda-se que a licitação seja conduzida de acordo com os dispositivos da Lei 14.133/21, estabelecendo critérios objetivos de seleção, como capacidade técnica, preço, prazo de entrega e garantia dos produtos.

Além disso, é importante estabelecer cláusulas contratuais que garantam a conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROC. 236
FLS. 168
RUB. 140

CONTRATO Nº xxx/xxx/PMAAP

PROCESSO Nº 336/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/2025 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2025**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
01					



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro PROC. 336
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 638-000 169
pmaap.pmaap01@gmail.com RUB. 00
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

...					
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$		
Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de Dezembro do ano em que o contrato foi assinado, podendo ser prorrogado conforme artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

XX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

PROC. 536
FLS. 170
RUB. 40
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emitida(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

7.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

7.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65908000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 836
FLS. 171
RUBRICO [assinatura]

7.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

7.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

7.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

7.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

7.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

7.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

7.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será formalizada por intermédio da expedição de competente Ordem de Serviços, obedecida a seguinte sistemática pela CONTRATADA:

I – Aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré-MA;

II – Encaminhamento da Ordem de Compra à CONTRATADA a fim de que, a partir do recebimento execute os serviços;

III – Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que, todas as partes envolvidas concordem;

IV – Emissão de Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA e encaminhamento da mesma ao fiscal de contrato para que faça a avaliação dos serviços prestados e proceda o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento junto à unidade contábil-financeira da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré;



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 536
FLS. 122
RUB. 110

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 173
RUB. 110

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

PROC. 1336
FLS. 174
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65938-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, de de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

PROC. 536
FLS. 175
Avenida João XXVIII, S/N - Centro RUB.
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – CPL/PMAAP.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 836
FLS. 176
RUB. [assinatura]

c) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

PROC. 336
FLS. 177
RUB. 10
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65598-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 336/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Cultura torna público que realizará no dia **10/12/2025** às **16:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa para Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras municipal – <http://www.licitaap.com.br>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também se encontra disponível no portal acima mencionado e no PNCP

Alto Alegre do Pindaré (MA), 24 de novembro de 2025.



Edivan Pinho Pereira
Pregoeiro da PMAAP

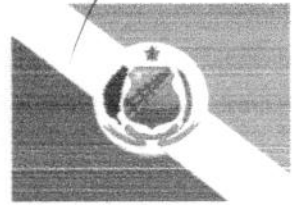


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

PROC. 336
FLS. 128
RUB. 10



SUMÁRIO

AVISOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
EXTRATO	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
SEGUNDO TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO	
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS	1

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 282/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna público que realizará no dia 10/12/2025 às 15:00h licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Registro de Preço para aquisição de Água Mineral com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras municipal – <http://www.licitaap.com.br>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também se encontra disponível no portal acima mencionado e no PNCP. Alto Alegre do Pindaré (MA), 24 de novembro de 2025. **Edivan Pinho Pereira** Pregoeiro da PMAAP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 336/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Cultura torna público que realizará no dia 10/12/2025 às 16:00h licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa para Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras municipal – <http://www.licitaap.com.br>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também se encontra disponível no portal acima mencionado e no PNCP. Alto Alegre do Pindaré (MA), 24 de novembro de 2025. **Edivan Pinho Pereira** Pregoeiro da PMAAP

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2025. REF.: Processo nº. 317/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA) e a empresa MILANO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.062.389/0001-03 – OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção predial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto

Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA – VALOR GLOBAL: R\$ 11.645.171,41 (onze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e um reais e quarenta e um centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; 02 PODER EXECUTIVO; 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 122 0047 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; 12 122 0047 1005 0000 AMPLI. E EQUIP. P/ SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO; 075 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; 1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município; 3 FUNDEB- ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; 02 PODER EXECUTIVO; 02 04 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB; 020400 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0012 EDUCAÇÃO BASICA; 12 361 0012 1009 0000 CONSTR. REFORMA E AMPL. DE UNIDADES ESCOLARES; 125 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; 1.5400.00 003.001 FUNDEB; 3 FUNDEB- ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; 02 PODER EXECUTIVO; 02 04 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB; 020400 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB; 12 Educação; 12 365 Educação Infantil; 12 365 0496 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL; 12 365 0496 2321 0000 MANU DA ESCOLA INTEGRAL; 192 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; 1.541.00 001.001 Recursos Próprios do Município; 3 FUNDEB- ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; 02 PODER EXECUTIVO; 02 04 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB; 020400 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB; 12 Educação; 12 365 Educação Infantil; 12 365 0022 EDUCAÇÃO INFANTIL 50% VAAT; 12 365 0022 1009 0000 CONSTR. REFORMA E AMPL. DE UNIDADES ESCOLARES; 178 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; 1.542.00 001.001 Recursos Próprios do Município; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços será de 12 (doze) meses, iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço; BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e VILMA MESQUITA LIMA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 17 de novembro de 2025, Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico.

SEGUNDO TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO

TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO E COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 01.612.832/0001-21, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado DONATÁRIO, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 13.892.620/0001-24, com sede na Rua Rio Branco, Nº S/N, Centro, cep: 65398-000, neste ato representado por sua secretária Thays Cristina Oliveira Parga, no uso de suas atribuições, e CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, associação de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza social, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 73.642.613/0001-04, com sede em Av Rio Branco, Nº 135, salas 612 a 619, Centro – Rio de Janeiro/RJ, por suas Diretoras Kátia Maria Braga Edmundo e Maria do Socorro

Vasconcelos Lima, doravante denominado **DOADOR**, em conjunto denominados Partes, têm justa e acordada a celebração do presente Termo de Doação de Bens Móveis, nos termos do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, posteriormente alterado, da Instrução Normativa nº 6, de 12 de agosto de 2019, posteriormente alterada, e do acordo de Cooperação já firmado entre as partes, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a doação de bens móveis pelo **DOADOR ao DONATÁRIO**, no âmbito do Projeto Ciclo Saúde Proteção Social Norte e Nordeste nos termos da Iniciativa Juntos pela Saúde, conforme relação anexada ao presente Termo como Anexo I (“Bens Doados”), o qual, devidamente rubricado pelas Partes, é parte integrante deste Termo, para todos os efeitos.

1.2 O **DOADOR** declara que a presente doação se dá em cumprimento ao seu objeto social e com a finalidade de beneficiar ações e serviços públicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (“SUS”), nas regiões Norte e Nordeste do Brasil, especialmente nos estabelecimentos do município. Adicionalmente, pretende-se, também, beneficiar ações e serviços públicos no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (“SUAS”).

1.3 O **DONATÁRIO** declara aceitar a presente doação, que atende aos interesses públicos, na medida em que visa promover a saúde e a proteção social de famílias e comunidades por meio de um programa de cooperação técnica com serviços básicos de saúde e assistência social, visando o fortalecimento das políticas públicas. A presente doação atende, ainda, aos critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez que o **DOADOR** não tem qualquer outro interesse ou relação com o **DONATÁRIO**, sendo a doação livre de qualquer encargo e não representando qualquer ônus excessivo à Administração Pública.

1.4 O **DONATÁRIO** declara, ainda:

- (i) Ter ciência de que deve cuidar, manter e zelar pelos Bens Doados, mantendo-os em perfeitas condições, e fazer uso de forma justa e correta, atendendo aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;
- (ii) Se comprometer com o adequado descarte de todos os resíduos sólidos oriundos dos Bens Doados, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (“PNRS”) – Lei 12.305/2010 e nos termos do documento orientador com sugestões e recomendações de boas práticas, que integra este Termo como Anexo II;
- (iii) Ter ciência e se comprometer a enviar todos os seus esforços e enviar ao **DOADOR**, observadas as normas legais aplicáveis, a comprovação da patrimonialização dos Bens Doados e a lista de distribuição desses bens para as respectivas unidades participantes do **Ciclo Saúde Proteção Social Norte e Nordeste**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das disposições previstas na Cláusula 1.3, caberá ao **DONATÁRIO**:

- (i) Fornecer ao **DOADOR** os dados, informações e apoio necessários ao recebimento dos Bens Doados e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- (ii) Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- (iii) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste Termo, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do **DOADOR** nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- (iv) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **DOADOR**;
- (v) Comunicar ao **DOADOR** qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto deste Termo.

2.2 Caberá ao **DOADOR**:

- (i) Executar integralmente o objeto do presente Termo, observada a legislação em vigor e as orientações complementares prestadas pelo **DONATÁRIO**;
- (ii) Acatar as orientações do **DONATÁRIO**, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- (iii) Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação objeto deste Termo;
- (iv) Entregar ao **DONATÁRIO** toda a documentação fiscal dos Bens Doados, para que sejam patrimonializados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

3.1 A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se o **DONATÁRIO** a destinar os Bens Doados aos estabelecimentos de saúde e

proteção social, nos termos e finalidades da Cláusula 1.3.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVIO E RECEBIMENTO DOS BENS DOADOS

4.1 Pelo presente Termo, o **DONATÁRIO** recebe do **DOADOR**, que desde já se responsabiliza pelo transporte dos bens até o seu destino, em caráter definitivo e gratuito, nos termos do artigo 20, §3º do Decreto 9.764/2019, os bens indicados na Cláusula 1.1, que estarão à disposição do **DONATÁRIO** após a assinatura deste Termo e que, neste ato, os aceita nas condições em que se encontram.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

5.1 A publicação resumida deste Termo na imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo **DONATÁRIO**, por meio dos órgãos de publicidade oficial, nos termos do artigo 20, §2º do Decreto 9.764/2019. **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Os Bens Doados estão sendo ofertados pelo **DOADOR**, sem coação ou vício de consentimento, estando o **DONATÁRIO** livre de quaisquer ônus ou encargos.

6.2 Os Bens Doados serão recebidos com o ateste do gestor do **DONATÁRIO**.

6.3. Não haverá qualquer ressarcimento de despesas realizadas pelo **DOADOR** no desempenho da execução deste Termo.

6.4. O **DOADOR** declara ser proprietário dos Bens Doados e inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

6.5 O presente Termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do **DOADOR**.

6.6 O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

6.7 As Partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente Termo, ou de outra forma que não relacionada a este Termo, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As Partes elegem o Foro

da Comarca de Alto Alegre do Pindaré que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo.

Alto Alegre do Pindaré, 11 de novembro de 2025

Centro de Promoção da Saúde
Doador

Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré-MA
Donatário

Testemunhas:

ANEXO I – Relação dos Bens Doados

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
Biombo	UN	16
TOTAL DE ITENS		16

As descrições dos itens entregues estarão contidas nas Notas Fiscais, a serem encaminhadas brevemente.

PROC. 336
FLS. 180
RUB. *[assinatura]*

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 24/11/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento: Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato: Caderno do Executivo - Diário de 24 de Novembro de
Situação: Vigente / Ativo
Data da Criação: 24/11/2025
Validade: 24/11/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento: 49D2241520BBE7D2022A8921335BAC83D9D3510844DF23B529B1285291D4B4C7

Assinaturas / Aprovações

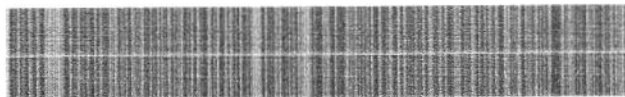
Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 24/11/2025 06:30:07 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F IP: 170.239.141.39
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) QualiSign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): 0ONRF-M4AWL-V4MEQ-TQFEW



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

PROC. 536
FLS. 183
RUB. 110

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

PROC. 336
 FLS. 189
 RUB. 10

Cidade

9

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

Eventos do cotidiano Arariense 13 de outubro



13.10.1897 Nasce em Arari Zuleide Violeta Fernandes Bogéa. Educadora e política. Filha de Leonel Fernando Cardoso Bogéa e de D. Mônica Virgínia de Moraes e Silva Fernandes Bogéa. Transferida para a capital maranhense ainda jovem formou-se pela Escola Normal do Estado, em 1913. Com o novo Código Eleitoral baixado pelo presidente Getúlio Vargas, em 14 de dezembro de 1932, que ampliou o eleitorado brasileiro com o sufrágio



A professora arariense com o governador Paulo Ramos, deputados e o Staff do primeiro escalão do dirigente estadual.

a exercer um mandato de deputado estadual e comente no país.

Zuleide Bogéa foi líder do movimento que elegeu Aquiles de Faria Lisboa para o governo do Estado do Maranhão, e, na dualidade da mesa da Constituição de 1935/1947 foi vice-presidência e assumiu por diversas vezes a presidência do parlamento maranhense. Foi partidária de Aquiles Lisboa que governou com minoria

Católica devota foi proprietária da imagem de Bom Jesus dos Aflitos, que se encontra guardada e exposta na igreja-matriz de Arari. Seus pais, também ararienses, eram descendentes do francês nacionalizado português, Lourenço da Cruz Bogéa e sua mulher, a espanhola Maria Isabel de Hungria Martins Bogéa, prima da rainha Isabel de Hungria, que foi esposa de D. Fernando da Espanha, o

Católico. Zuleide Bogéa, carinhosamente conhecida por Zuquinha foi, em São Luís, diretora proprietária do Colégio São Luís Gonzaga que ficava em um dos casarões da Rua do Sol, e fazia questão de mencionar os melhores alunos que tivera: Renato Archer, José Carlos Ribeiro, Sebastião Ferreira, Antenor Bogéa, Remy Archer, Lourival Bogéa, Raimundo Bogéa, Jesus Gomes Filho, José Ribamar Bogéa, Lourenço Vieira da Silva, Malvina Serra, Ubirajara Rayol, Ivaldo Perdigão e outros. Faleceu em São Luís, no final da década de 1970.

F. patronesse da Cadeira nº 23, da Academia Arariense-Vitorinense de Letras, ocupada pelo filósofo Raimundo César Abas Prazeres. A educadora arariense foi apontada em publicação da Assembleia Legislativa de 2008, como personagem do século XX na retomada do processo de desenvolvimento político do nosso Estado e figurante entre os que fizeram a história do Legislativo Maranhense. Dados contidos no livro ARARI EM DATAS

Maranhão capta quase R\$ 900 milhões para investir na agenda ambiental

O Maranhão encerrou sua participação na Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP30), em Belém (PA), com saldo positivo na agenda ambiental. Ao longo de duas semanas de negociações, o estado captou quase R\$ 900 milhões em recursos para investir em projetos ambientais no estado. Os novos investimentos são resultado da boa recepção das iniciativas apresentadas pelo Governo do Maranhão nos debates realizados nas zonas Azul e Verde da conferência. O governador Carlos Brandão afirmou que, com os novos investimentos, será possível ampliar os programas voltados para a preservação do meio ambiente e a geração de emprego e renda atrelados ao desenvolvimento sustentável.

"Participar da COP30 foi decisivo para o Maranhão. Firmamos acordos estratégicos, garantindo cerca de R\$ 900 milhões em investimentos para proteção ambiental, regularização fundiária e desenvolvimento sustentável, para restaurar nossas florestas e fortalecer a bioeconomia. A parceria internacional que levará cabos submarinos da Europa ao Maranhão também foi um passo importante na conectividade, inovação e novas oportunidades. É o estado entrando, de fato, no mapa do mundo", afirmou. Durante as duas semanas de COP30, o Governo do Maranhão apresentou projetos desenvolvidos no estado que têm reconhecimento nacional e internacional pelos seus resultados na mitigação dos

impactos ambientais. Entre os programas apresentados estão o Floresta Viva Maranhão, Terra para Elas, Pacto pela Paz, Maranhão Sem Queimadas. O Estado também aproveitou a programação da conferência para lançar o Bolsa Agente Comunitário Ambiental e três novos parques ecológicos, que ficarão localizados em Colinas, Pastos Bons e São Mateus, além do Complexo de Atins. Todas essas iniciativas serão ampliadas ou executadas com os recursos captados durante a COP30. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais (Sema) aplicará R\$ 168,2 milhões em diversos projetos. Desse total, serão destinados R\$ 105 milhões para mecanização da agricultura familiar, tornando-a mais sustentável; R\$ 15 milhões

para os novos parques ecológicos (Colinas, Pastos Bons e São Mateus); R\$ 20 milhões para ações de regularização fundiária; e R\$ 1 milhão para o Parque do Itapiraci.

O Governo do Maranhão também garantiu R\$ 18 milhões em recursos para o Programa Bolsa Agente Comunitário Ambiental, que foi lançado durante a COP30. O novo programa beneficiará comunidades tradicionais e povos originários com a concessão de 5 mil bolsas mensais no valor de R\$ 300,00. Além disso, os beneficiários que vivem em situação de vulnerabilidade socioeconômica serão qualificados, de forma a reconhecê-los como agentes provedores de serviços, valorizando seus saberes e práticas de manejo, fortalecendo práticas sustentáveis, reduzindo o desmatamento e queimadas, restaurando áreas degradadas e promovendo educação ambiental.

Recursos para os programas mais estruturantes na área da regularização fundiária

O Instituto de Colonização e Terras do Maranhão (Iterma) captou R\$ 71 milhões para dois de seus programas mais estruturantes na área fundiária: Terras para Elas e Paz no Campo.

Por meio da assinatura do termo de elegibilidade com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) foram garantidos R\$ 53 milhões do Fundo Amazônia para ampliar a Paz no Campo. Com o recurso, o governo prevê regularizar 800 mil hectares de terras, entregar 20 mil novos títulos de terra e titular 20 territórios quilombolas em 85 municípios da Amazônia Legal, incluindo São Luís.

O presidente do Iterma, Anderson Ferreira, destacou que a Paz no Campo já se consolidou como uma das maiores iniciativas estaduais de regularização fundiária em curso no país. "O programa já beneficiou mais de 22.700 famílias, com mais de 18.500 títulos de terra entregues, incluindo a titulação de 29 comunidades quilombolas. Agora, vamos ampliar as ações, pois a COP30 marca um novo capítulo para o Maranhão.

Esse conjunto de recursos e parcerias nos permite ampliar o trabalho, chegar a mais famílias e garantir dignidade onde o Estado mais precisa estar. Regularizar terra é cuidar de gente, é proteger nossas florestas e fortalecer nossas comunidades", afirmou.

O Terra para Elas ganhou aporte de R\$ 18 milhões do Fundo ONU Canadá. Com o recurso, o projeto prevê regularizar 2.500 propriedades em nome de mulheres e capacitar outras 5 mil beneficiárias em bioeconomia, manejo sustentável e desenvolvimento produtivo. A proposta é que a regularização fundiária venha acompanhada de qualificação técnica e fortalecimento das cadeias produtivas locais, especialmente a do babaçu. O Investe Maranhão fez a prospecção de R\$ 650 milhões do Fundo Silvanita, por meio de um acordo com a Mercuria Energy Group, multinacional sulca referência em comercialização de commodities e em projetos de transição energética e economia verde. A parceria tem como objetivo um acordo voltado à restauração florestal e políticas de sustentabilidade no estado.

Recursos serão investidos na ampliação de programas como o Floresta Viva Maranhão, Terra para Elas e Paz no Campo

Para o secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, Pedro Chagas, os resultados obtidos na COP refletem o trabalho de um governo comprometido com um futuro cada vez mais sustentável.

"Com o governador Carlos Brandão, o Maranhão se destacou na COP30, apresentando avanços concretos para proteger as florestas e fortalecer a produção sustentável, ampliamos a participação do Maranhão na agenda climática e conquistamos novas parcerias e acordos que irão resultar em mais investimento e mais resultados para as políticas públicas ambientais", avaliou. Serão investidos ainda R\$ 6 milhões para o Complexo de Atins, que será uma estrutura integrada instalada no Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, voltada para fortalecer a gestão, a proteção e o atendimento ao visitante. O espaço reunirá serviços essenciais como segurança, apoio à saúde, heliporto para emergências dentro do parque e as sedes operacionais dos órgãos ambientais envolvidos na gestão da região, incluindo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

(ICMBio), Sema e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A implantação do complexo foi viabilizada pela Sema e marca o primeiro investimento do governo do Maranhão em uma unidade de conservação federal em parceria direta com o ICMBio.

O estado captou também R\$ 2 milhões para a Residência Estágio de Pós-Graduação. O programa conta com especialistas qualificados para apoiar a elaboração e execução de planos, programas, projetos e pesquisas voltados ao uso racional e sustentável dos recursos naturais, bem como à implementação de ações de controle, fiscalização, defesa e recuperação do meio ambiente, em conformidade com as diretrizes da Política Estadual de Meio Ambiente. Serão investidos mais R\$ 1,2 milhão para mais um viveiro do Floresta Viva Maranhão, que está em expansão para novos municípios. Em Anajatuaba, está em fase final a construção de mais um viveiro, que vai gerar oportunidades, apoiar famílias e ampliar o alcance das ações. Os próximos viveiros serão instalados em Colinas, São Mateus e Pastos Bons, onde serão integrados a parques ambientais.

DNIT
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

GOVERNO DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº 273/2025-15 - Rev1 - Pregão Eletrônico

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT através da Superintendência Regional no Estado do Maranhão, torna público que realizará, até 06 de dezembro de 2025, às 10 horas (horário de Brasília), licitação na modalidade de Pregão Eletrônico objetivando a contratação de serviços de vigilância armada no âmbito da SR-MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/dnitr/assuntos/licitacoes/superintendencia-regional-do-maranhao> - Processo Administrativo SEI nº 50615.001698/2024-14.

JOÃO MARCELO SANTOS SOUZA
 Superintendente Regional no Estado do Maranhão/DNIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - CPU/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 336/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Cultura torna público que realizará no dia 10/12/2025 às 16:00h licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para AMPLA CONCORRÊNCIA, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a Contratação de empresa para Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras municipal - <http://www.licitaap.com.br>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também se encontra disponível no portal acima mencionado e no PNCP Alto Alegre do Pindaré (MA), 24 de novembro de 2025. Edivan Pinheiro Pereira Projeiro da PMAAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025. A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, dia 11 de dezembro de 2025, às 10h00min (Dez horas), licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma do Hospital Materno Infantil do Município de Pinheiro - MA. A presente Licitação será processada e julgada conforme as Leis vigentes e condições estabelecidas no edital, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através da Plataforma LICITANET. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, através do link <https://www.licitanet.com.br>, bem como no Portal da Transparência do Município de Pinheiro/MA ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pinheiro/MA, 19 novembro de 2025. José Eduardo Sarmento Pires de Sá, Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 015/2025, do tipo menor preço global, em regime de execução de empreitada por preço global, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de 03 escolas de 01 sala em povoados no município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 12 de dezembro de 2025 às 8h (oito horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcama.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

Itapecuru-Mirim/MA, 24 de novembro de 2025

Bruno Diniz Costa
 Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 11/12/2025 às 08:30 horas, fará licitação para contratação de empresa para execução reforma do Hospital Municipal SESP no Município de Zé Doça - MA na modalidade Concorrência Pública. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado o/ou obtido, pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail zedocacpi@gmail.com, www.gov.br/pnppp, <https://licitazedocama.com.br/>, telefone (098) 981042182. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, consideradas as alterações. Informações: 25 de novembro de 2025. Alexandre Magno de A. Barroco - Secretário Municipal de Infraestrutura - Portaria nº 164/2025.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. _____
FLS. _____
RUB. _____

336
184

Nº PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO
336/2025	027/2025
SECRETARIA DE ORIGEM	
Secretaria Municipal de Cultura	
OBJETO	
ASSUNTO: Contratação de empresa para Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025	

ATA DA SESSÃO PÚBLICA





Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 27

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal	Número do Processo	336
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Disputa:	10/12/2025 16:00:00	Data Fim Propostas:	10/12/2025 15:59:00
Data Impug./Escl.:	05/12/2025 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	15 minutos
Intervalo Lances:	10,0000		

Objeto:

Contratação de empresa para Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025

Às 16:00 horas do dia 10/12/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA N° 075/2025, de 09 de janeiro de 2025. em atendimento às disposições contidas na Lei n° 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo n° 336, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n° 27. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

Processo homologado.

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
M S H MORAES LTDA	LUZ E MAGIA	45.008.601/0001-89

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 27

PROC. 576
FLS. 186
RUB. 0

LOTES / ITENS

Nº 01

Situação: NEGOCIACAO

Descrição: REFORMA DE ITENS

Quantidade: 1

Valor: 109.066,51

Vencedor M S H MORAES LTDA

45.008.601/0001-89

Valor: 100.000,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
M S H MORAES LTDA	105.033,170	105.033,170	09/12/2025 11:21:46	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 M S H MORAES LTDA	ARREMATANTE	100.000,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 16:08:06	100.000,000	M S H MORAES LTDA
10/12/2025 16:04:05	105.033,170	M S H MORAES LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 27

PROC. 336
FLS. 187
RUB. 0

LOTES / ITENS

Nº 02

Situação: NEGOCIACAO

Descrição: Aluguel de Decorações

Quantidade: 1

Valor: 336.716,08

Vencedor M S H MORAES LTDA

45.008.601/0001-89

Valor: 285.000,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
M S H MORAES LTDA	336.716,080	336.716,080	09/12/2025 11:25:13	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 M S H MORAES LTDA	ARREMATANTE	285.000,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/12/2025 16:23:20	285.000,000	M S H MORAES LTDA
10/12/2025 16:08:34	300.000,000	M S H MORAES LTDA
10/12/2025 16:04:06	336.716,080	M S H MORAES LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 27

 PROC. 336
 FLS. 133
 RUB. 133

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
25/11 20:50	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01612832000121/compras/2025/87
10/12 16:01	Sistema		Sessão pública aberta!
10/12 16:02	EDIVAN PINHO PEREIRA		Boa tarde, senhores licitantes.
10/12 16:02	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo a abertura do presente certame.
10/12 16:02	EDIVAN PINHO PEREIRA		Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
10/12 16:02	EDIVAN PINHO PEREIRA		É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
10/12 16:02	EDIVAN PINHO PEREIRA		Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021.
10/12 16:02	EDIVAN PINHO PEREIRA		O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo previsto, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
10/12 16:02	EDIVAN PINHO PEREIRA		Após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no art. 56, §2º, e art. 64 da Lei nº 14.133/2021, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.
10/12 16:02	EDIVAN PINHO PEREIRA		Desta feita, nos termos do art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
10/12 16:03	EDIVAN PINHO PEREIRA		A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexistência de preço.
10/12 16:03	EDIVAN PINHO PEREIRA		As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
10/12 16:03	EDIVAN PINHO PEREIRA		No caso de problemas ocorridos durante este certame com o sistema Compras Públicas, os interessados devem entrar em contato com o referido portal que gerencia o sistema através do link www.licitaap.com.br , eis que cabe ao agente de contratação apenas a operacionalização deste certame.
10/12 16:03	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo que serão analisadas as propostas iniciais.
10/12 16:03	EDIVAN PINHO PEREIRA		Finalizada a análise das propostas iniciais, informo que será aberta a fase de lances.
10/12 16:04	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - REFORMA DE ITENS aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
10/12 16:04	Sistema	02	Disputa do Lote/Item 02 - Aluguel de Decorações aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
10/12 16:14	Sistema	01	O lote/item nº 01 - REFORMA DE ITENS entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 16:14	Sistema	02	O lote/item nº 02 - Aluguel de Decorações entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/12 16:16	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - REFORMA DE ITENS encerrada!
10/12 16:16	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - REFORMA DE ITENS foi o fornecedor com valor R\$ 100.000,0000 !
10/12 16:16	Sistema	02	Disputa do lote/item nº 02 - Aluguel de Decorações encerrada!
10/12 16:16	Sistema	02	O arrematante do item/lote nº 02 - Aluguel de Decorações foi o fornecedor com valor R\$ 300.000,0000 !
10/12 16:16	Sistema		Fase de disputa encerrada
10/12 16:21	Sistema	01	Aberta a negociação do item 01 - REFORMA DE ITENS !
10/12 16:21	Sistema	01	O licitante M S H MORAES LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - REFORMA DE ITENS no local de envio de lances!
10/12 16:21	Sistema	02	Aberta a negociação do item 02 - Aluguel de Decorações !
10/12 16:21	Sistema	02	O licitante M S H MORAES LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 02 - Aluguel de Decorações no local de envio de lances!
10/12 16:21	Sistema		O Fornecedor M S H MORAES LTDA pode enviar mensagens.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

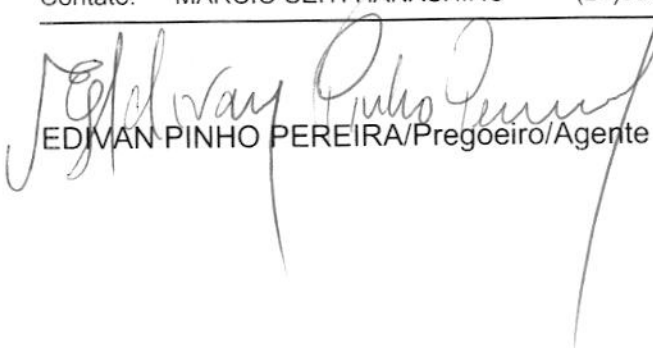
Nº 27

 PROC. 336
 FLS 189
 RUB.

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
10/12 16:21	EDIVAN PINHO PEREIRA		Finalizada a fase de lances, informo que fora aberta a fase de negociação.
10/12 16:22	EDIVAN PINHO PEREIRA		Questiono à arrematante M S H MORAES LTDA: Há possibilidade de redução dos valores ofertados?
10/12 16:22	M S H MORAES LTDA		prezado pregoeiro, podemos ofertar um desconto maior no lote 2
10/12 16:51	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor M S H MORAES LTDA. Documento: Abertura de prazo para juntada da proposta readequada, sob pena de desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 10/12/2025 19:00:00
10/12 17:38	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor M S H MORAES LTDA!
10/12 17:50	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo que, após análise da documentação apresentada pela empresa M S H MORAES LTDA, sua proposta está APROVADA.
10/12 17:51	EDIVAN PINHO PEREIRA		Senhor licitante M S H MORAES LTDA, verifiquei que já fora juntada documentação a título de HABILITAÇÃO, tais documentos podem ser considerados, na íntegra, para a análise?
10/12 17:51	Sistema		O Fornecedor M S H MORAES LTDA pode enviar mensagens.
10/12 17:51	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 10/12/2025 18:06:55
10/12 17:55	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo que em razão do ato que aprovou a proposta da licitante M S H MORAES LTDA, fora aberto prazo de intenção recursal.
10/12 18:13	EDIVAN PINHO PEREIRA		Finalizado o prazo de intenção recursal do julgamento da proposta sem qualquer manifestação, informo a suspensão da sessão, com retorno às 09h00min de amanhã (11/12/2025).
11/12 09:47	EDIVAN PINHO PEREIRA		Bom dia, senhores licitantes.
11/12 09:47	EDIVAN PINHO PEREIRA		Tivemos um problema de acesso ao portal, o que ocasionou atraso no horário de retomada do certame, porém nada que prejudique o andamento da sessão pública.
11/12 10:03	EDIVAN PINHO PEREIRA		Neste momento, considerando que a licitante M S H MORAES LTDA efetuou juntada de documentos a título de HABILITAÇÃO quando da solicitação da proposta de preços, questiono: Há necessidade de abertura de prazo para juntada dos documentos de habilitação ou pode ser considerada a documentação já juntada?
11/12 10:20	M S H MORAES LTDA		PREZADO PREGOEIRO, NÃO SERÁ NECESSÁRIO ABERTURA DE NOVO PRAZO
11/12 10:23	EDIVAN PINHO PEREIRA		Considerando a manifestação da licitante M S H MORAES LTDA, procederei neste momento com a análise dos documentos de HABILITAÇÃO juntados.
11/12 10:33	EDIVAN PINHO PEREIRA		Após análise da documentação anexada, declaro a licitante M S H MORAES LTDA como HABILITADA.
11/12 10:36	EDIVAN PINHO PEREIRA		Neste momento será aberto prazo para intenção recursal do ato que julgou os documentos de HABILITAÇÃO.
11/12 10:36	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 11/12/2025 10:51:24
11/12 11:04	EDIVAN PINHO PEREIRA		Finalizado o prazo de intenção recursal sem qualquer manifestação, informo a finalização da sessão. Agradeço a participação de todos.
11/12 11:05	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Disputa Encerrada, por EDIVAN PINHO PEREIRA. Motivo: Sessão finalizada e processo encaminhado para adjudicação..
11/12 16:40	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por JOSE FRANCINETE BENTO LUNA. Motivo: Processo adjudicado..
11/12 18:04	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por JOSE FRANCINETE BENTO LUNA. Motivo: Processo homologado..

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
M S H MORAES LTDA	LUZ E MAGIA	45.008.601/0001-89
Contato: MARCIO SEITI HANASHIRO	(21)9951-5980	luzmagiaooficial@gmail.com


 EDIVAN PINHO PEREIRA/Pregoeiro/Agente de Contratação

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 27

Maria Alice Nascimento dos Santos
MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS/Equipe de Apoio

Marcio Henrique Pimenta Soares
MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES/Equipe de Apoio

PROC. 336
FLS. 150
RUB. 0



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 191
RUB.

Nº PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO
336/2025	027/2025
SECRETARIA DE ORIGEM	
Secretaria Municipal de Cultura	
OBJETO	
ASSUNTO: Contratação de empresa para Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025	

ATA DE VENCEDORES



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC. 376
FLS. 192
RUB. 0

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 27

FORNECEDOR: M S H MORAES LTDA

45.008.601/0001-89

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01 REFORMA DE ITENS	1,00	100.000,000	100.000,000	8,31%
02 Aluguel de Decorações	1,00	285.000,000	285.000,000	15,36%
QTD: 2			VALOR TOTAL:	385.000,000



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. _____
FLS. _____
RUB. _____

336
193

Nº PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO
336/2025	027/2025
SECRETARIA DE ORIGEM	
Secretaria Municipal de Cultura	
OBJETO	
ASSUNTO: Contratação de empresa para Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025	

HABILITAÇÃO

M S H MORAES LTDA



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

PROC. 336
FLS. 194
RUB. 2

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 142.585.477-00

DATA E HORA DA EMISSÃO: 10/12/2025, às 16:55:04, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 8FBUD7UR4E

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

PROC. 536
FLS. 795
RUB. 2

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 45.008.601/0001-89

DATA E HORA DA EMISSÃO: 10/12/2025, às 16:54:42, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: HQHF2L28LB

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PROC. 536
FLS. 196
RUB.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: M S H MORAES LTDA

CNPJ: 45.008.601/0001-89

CERTIDÃO EMITIDA em 10/12/2025, às 16:53:48

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 07/12/2025, aprendizes em número **INFERIOR** ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **8f7MC64foIK7Uoq**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 07/12/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 07/12/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. As empresas enquadradas como ME ou EPP e, portanto, isentas do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, não terão seu enquadramento comprovado por esta certidão. Cabe ao órgão que realiza a licitação informar às empresas licitantes quais documentos exigirá para comprovar o efetivo enquadramento como ME ou EPP.
9. Esta certidão foi emitida em 10/12/2025 e tem prazo de validade de 30 dias.



PROC. 336
FLS. 187
RUB.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: M S H MORAES LTDA

CNPJ: 45.008.601/0001-89

CERTIDÃO EMITIDA em 10/12/2025, às 16:53:36

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 07/12/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **gG5Ig3DsJLVghQ6**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 07/12/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 07/12/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 10/12/2025 e tem prazo de validade de 30 dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

PROC. 336
FLS. 198
RUB. 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES

CPF: 142.585.477-00

Certidão n°: 76641055/2025

Expedição: 10/12/2025, às 16:51:13

Validade: 08/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **142.585.477-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

PROC. 336
FLS. 199
RUB.

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

A Sociedade **M S H MORAES LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 25/01/2022, NIRE: 22200598277, CNPJ: 45.008.601/0001-89, estabelecido(a) na AVENIDA NOE MENDES, 6694 GALPAOA, SAO SEBASTIAO, Teresina - PI, CEP: 64084-015, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Teresina - PI, 14/10/2024

MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES
Sócio/Administrador



PROC. 336
FLS. 200
RUB. [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M S H MORAES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14258547700	MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2024 11:21 SOB N° 20240796950.
PROTOCOLO: 240796950 DE 18/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414882108. CNPJ DA SEDE: 45008601000189.
NIRE: 22200598277. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2024.
M S H MORAES LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que M S H MORAES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: PIC2500436462	
NIRE 22200598277 CNPJ 45.008.601/0001-89				Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua RAUL DANTAS DA CUNHA, Nº 2761, xxxxx, SAO SEBASTIAO - Teresina/PI - CEP 64085-060					
Arquivamentos Posteriores					
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado	
002	20250327880	07/05/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO	
307	20240796950	18/10/2024	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO	
002	20240227034	01/04/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO	
002	20230719279	18/10/2023	GARANTIA ENVOLVENDO DIREITOS, PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS OU OUTROS BENS, CORPÓREOS OU INCORPÓREOS	NÃO	
002	20230719279	18/10/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO	
002	20230371450	24/05/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO	
002	20220490767	27/07/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO	
315	20220012750	25/01/2022	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO	
090	22200598277	25/01/2022	CONTRATO	NÃO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/12/2025, às 16:07:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código QP5ICGUY.



PIC2500436462

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário(a) Geral



PROC. 336
FLS. 202
RUB. [assinatura]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M S H MORAES LTDA				Protocolo: PIC2500436436	
NIRE : 22200598277					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22200598277		CNPJ 45.008.601/0001-89		Data de Ato Constitutivo 25/01/2022	
Início de Atividade 12/01/2022					
Endereço Completo Rua RAUL DANTAS DA CUNHA, N° 2761, SAO SEBASTIAO - Teresina/PI - CEP 64085-060					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS PARA FESTAS) FABRICACAO DE LUMINARIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO FABRICACAO DE PAINELIS E LETREIROS LUMINOSOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS.					
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)				Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)				Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Especie de sócio	Administrador	Termino do mandato
MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES	142.585.477-00	R\$ 60.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Termino do mandato			
MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES	142.585.477-00	Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data	Número	Ato/Eventos			Status
07/05/2025	20250327880	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/12/2025, às 16:07:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código XF5NRSVE.

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário-Geral



PROC. 336
FLS. 203
RUB.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES**

CPF/CNPJ: **142.585.477-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

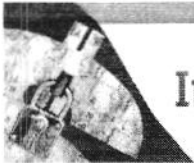
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:47:11 do dia 10/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: XSMZ101225164711

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

PROC. 336
FLS. 204
RUB.

Certifico que nesta data (10/12/2025 às 16:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 142.585.477-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6939.CDF7.71E7.C959 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PROC. 336
FLS. 205
RUB.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES**

CPF/CNPJ: **142.585.477-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:44:29 do dia 10/12/2025, com validade até o dia 09/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: izTljSC2h0WbN9AidY6f

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Luz e Magia
DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2025/PMAAP/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - CPL/PMAAP

DECLARAÇÕES

A empresa M S H MORAES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.008.601/0001-89, optante pelo simples nacional, sediada na Rua Raul Dantas Da Cunha, nº 2761, Bairro São Sebastião, CEP 64.085-060, inscrição estadual sob nº 197088724, e-mail luzmagiaoficial@gmail.com, através de seu responsável legal e responsável pela assinatura do contrato MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES, inscrito no CPF nº 142.585.477-00, vem DECLARAR:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Teresina - PI, 09 de dezembro de 2025.



MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES
Responsável legal

CNPJ: 45.008.601/0001-89

 (21) 99515-9801

 luzmagiaoficial@gmail.com

Luz e Magia
DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2025/PMAAP/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - CPL/PMAAP

DECLARAÇÕES

A empresa M S H MORAES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.008.601/0001-89, optante pelo simples nacional, sediada na Rua Raul Dantas Da Cunha, nº 2761, Bairro São Sebastião, CEP 64.085-060, inscrição estadual sob nº 197088724, e-mail luzmagiaoficial@gmail.com, através de seu responsável legal e responsável pela assinatura do contrato MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES, inscrito no CPF nº 142.585.477-00, vem DECLARAR:

- a) Que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua
- c) Que entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que o enquadramento em regime de tributação é de Empresa de Pequeno Porte- EPP.
- g) que a empresa dentro prazo de cinco dias úteis efetuará a entrega dos produtos após a solicitação e no local determinado pela administração.

Teresina - PI, 09 de dezembro de 2025.



MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES
Responsável legal

CNPJ: 45.008.601/0001-89

 (21) 99515-9801

 luzmagiaoficial@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2025/PMAAP/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – CPL/PMAAP

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa M S H MORAES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.008.601/0001-89, optante pelo simples nacional, sediada na Rua Raul Dantas Da Cunha, nº 2761, Bairro São Sebastião, CEP 64.085-060, inscrição estadual sob nº 197088724, e-mail luzmagiaoficial@gmail.com, através de seu responsável legal e responsável pela assinatura do contrato MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES, inscrito no CPF nº 142.585.477-00, DECLARAMOS para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de **ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
 - b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
 - d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social,) impedidas de contratar com o Município nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.
 - f) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - g) Estamos sob o regime de empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- SIM (X) NÃO ().

Teresina – PI, 09 de dezembro de 2025.



MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES

CNPJ: 45.008.601/0001-89

 (21) 99515-9801

 luzmagiaoficial@gmail.com



Luz e Magia

DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Responsável legal

PROC. 336
FLS. 304
RUB. 2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2025/PMAAP/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - CPL/PMAAP

DECLARAÇÃO

(Art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A empresa M S H MORAES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.008.601/0001-89, optante pelo simples nacional, sediada na Rua Raul Dantas Da Cunha, nº 2761, Bairro São Sebastião, CEP 64.085-060, inscrição estadual sob nº 197088724, e-mail luzmagiaoficial@gmail.com, através de seu responsável legal e responsável pela assinatura do contrato MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES, inscrito no CPF nº 142.585.477-00, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Teresina - PI, 09 de dezembro de 2025.



MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES
Responsável legal

CNPJ: 45.008.601/0001-89

☎ (21) 99515-9801

✉ luzmagiaoficial@gmail.com

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2025/PMAAP/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – CPL/PMAAP**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa M S H MORAES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.008.601/0001-89, optante pelo simples nacional, sediada na Rua Raul Dantas Da Cunha, nº 2761, Bairro São Sebastião, CEP 64.085-060, inscrição estadual sob nº 197088724, e-mail luzmagiaoficial@gmail.com, através de seu responsável legal e responsável pela assinatura do contrato MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES, inscrito no CPF nº 142.585.477-00, DECLARAMOS para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Teresina – PI, 09 de dezembro de 2025.



MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES
Responsável legal

CNPJ: 45.008.601/0001-89

☎ (21) 99515-9801

✉ luzmagiaoficial@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2025/PMAAP/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – CPL/PMAAP

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (a) Pregoeiro

A empresa M S H MORAES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.008.601/0001-89, optante pelo simples nacional, sediada na Rua Raul Dantas Da Cunha, nº 2761, Bairro São Sebastião, CEP 64.085-060, inscrição estadual sob nº 197088724, e-mail luzmagiaoficial@gmail.com, através de seu responsável legal e responsável pela assinatura do contrato MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES, inscrito no CPF nº 142.585.477-00, DECLARAMOS para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº **027/2025**, instaurado pela Prefeitura Municipal de **ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**.

Que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre os serviços do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **027/2025**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Teresina – PI, 09 de dezembro de 2025.



MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES

CNPJ: 45.008.601/0001-89

(21) 99515-9801

 luzmagiaoficial@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2025/PMAAP/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - CPL/PMAAP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa M S H MORAES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.008.601/0001-89, optante pelo simples nacional, sediada na Rua Raul Dantas Da Cunha, nº 2761, Bairro São Sebastião, CEP 64.085-060, inscrição estadual sob nº 197088724, e-mail luzmagiaoficial@gmail.com, através de seu responsável legal e responsável pela assinatura do contrato MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES, inscrito no CPF nº 142.585.477-00, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

1. Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
2. Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE.
3. Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE.

Declaramos ser optante do Sistema Simples Nacional? (☒) SIM/ () NÃO

Portando estando apta a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame. Estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina - PI, 09 de dezembro de 2025.



CNPJ: 45.008.601/0001-89

 (21) 99515-9801

 luzmagiaoficial@gmail.com



PROC. 336
FLS. 213
RUB.

MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES
Responsável legal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2025/PMAAP/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – CPL/PMAAP

DECLARAÇÃO

A empresa M S H MORAES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.008.601/0001-89, optante pelo simples nacional, sediada na Rua Raul Dantas Da Cunha, nº 2761, Bairro São Sebastião, CEP 64.085-060, inscrição estadual sob nº 197088724, e-mail luzmagiaoficial@gmail.com, através de seu responsável legal e responsável pela assinatura do contrato MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES, inscrito no CPF nº 142.585.477-00, para fins de participação na PREGÃO ELETRÔNICO Nº **027/2025** DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente, que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos do município de **ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, assim como também, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 14º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Teresina – PI, 09 de dezembro de 2025.

MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES
Responsável legal

CNPJ: 45.008.601/0001-89

☎ (21) 99515-9801

✉ luzmagiaoficial@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2025/PMAAP/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - CPL/PMAAP

DECLARAÇÕES 12.15.14 a 12.15.16

A empresa M S H MORAES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.008.601/0001-89, optante pelo simples nacional, sediada na Rua Raul Dantas Da Cunha, nº 2761, Bairro São Sebastião, CEP 64.085-060, inscrição estadual sob nº 197088724, e-mail luzmagiaoficial@gmail.com, através de seu responsável legal e responsável pela assinatura do contrato MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES, inscrito no CPF nº 142.585.477-00, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Teresina - PI, 09 de dezembro de 2025.



MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES
Responsável legal

CNPJ: 45.008.601/0001-89

☎ (21) 99515-9801

✉ luzmagiaoficial@gmail.com

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2025/PMAAP/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – CPL/PMAAP**

DECLARAÇÃO DISPENSA VISTORIA

A empresa M S H MORAES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.008.601/0001-89, optante pelo simples nacional, sediada na Rua Raul Dantas Da Cunha, nº 2761, Bairro São Sebastião, CEP 64.085-060, inscrição estadual sob nº 197088724, e-mail luzmagiaoficial@gmail.com, através de seu responsável legal e responsável pela assinatura do contrato MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES, inscrito no CPF nº 142.585.477-00, DECLARA, sob as penas da lei, que não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

Teresina – PI, 09 de dezembro de 2025.



MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES
Responsável legal

CNPJ: 45.008.601/0001-89

 (21) 99515-9801

 luzmagiaoficial@gmail.com



PROC. 336
FLS. 216
RUB.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/12/2025 18:05:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M S H MORAES LTDA**
CNPJ: **45.008.601/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PROC. 336
FLS. 217
RUB.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: M S H MORAES LTDA

CPF/CNPJ: 45.008.601/0001-89

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:03:37 do dia 09/12/2025 , com validade até o dia 08/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3sgcrJjQQyRIXAndz0k7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Luz e Magia
DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M S H MORAES LTDA
CNPJ: 45.008.601/0001-89

DEMONSTRATIVO DA ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA BASEADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO: 01/01/2023 a 31/12/2023

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL:

$$\text{GEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{93.321,27 + 0,00}{589.928,01} = 0,16$$

PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO: 01/01/2024 a 31/12/2024

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL:

$$\text{GEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{99.522,20 + 0,00}{1.196.294,80} = 0,08$$

Teresina - PI, 29 de novembro de 2025.

MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES
Responsável legal

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO EDGAR BORGES NETO**
Data: 28/11/2025 13:11:11 -0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ANTONIO EDGAR BORGES NETO
CONTADOR CRC 007435/PI

CNPJ: 45.008.601/0001-89

 (21) 99515-9801

 luzmagiaoficial@gmail.com

PROC. 336
FLS. 219
RUB. 1

 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000014			
	Data e Hora de Emissão 29/11/2023 11:38:08			
	Código de Verificação bf8be48a			
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: M S H MORAES LTDA CPF/CNPJ: 45.008.601/0001-89 Endereço: AVENIDA NOE MENDES, Nº6694 - GALPAOA - BAIRRO SAO SEBASTIAO - CEP:64084-015 Município: TERESINA Inscrição Municipal: 651591-6 UF: PI				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI CPF/CNPJ: 06.985.832/0001-90 Endereço: RUA SÃO JOÃO, NºS/N - BAIRRO AEROPORTO - CEP:64860-000 Município: URUCUI UF: PI E-mail:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: SERVIÇO DE REFORMA DA ESTRUTURA DE DECORAÇÃO UTILIZADA NOS ANOS ANTERIORES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS COM MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA e NATAL 2023.				
Tributável SIM	Item DECORAÇÃO NATALINA	Qtde 1	Unitário R\$ 180692,00	Total R\$ 180.692,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00 COFINS (0,0000%): R\$ 0,00 INSS (0,0000%): R\$ 0,00 IR (0,0000%): R\$ 0,00 CSLL (0,0000%): R\$ 0,00				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 180.692,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ *		
		Aliquota: *		
		Valor do ISS: R\$ *		
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 11/2023 Local da Prestação do Serviço: URUCUI/PI Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR CNAE: 823000101 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES Serviço: 1709 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				

336

220

2

 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000020 Data e Hora de Emissão 04/01/2024 11:30:56 Código de Verificação b101b570						
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: M S H MORAES LTDA CPF/CNPJ: 45.008.601/0001-89 Endereço: AVENIDA NOE MENDES, Nº6694 - GALPAOA - BAIRRO SAO SEBASTIAO - CEP:64084-015 Município: TERESINA Inscrição Municipal: 651591-6 UF: PI							
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI CPF/CNPJ: 06.985.832/0001-90 Endereço: RUA SÃO JOÃO, NºS/N - BAIRRO AEROPORTO - CEP:64860-000 Município: URUCUI UF: PI E-mail:							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: SERVIÇO DE REFORMA DA ESTRUTURA DE DECORAÇÃO UTILIZADA NOS ANOS ANTERIORES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS COM MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, NATAL 2023.							
Tributável SIM	Item DECORAÇÃO NATALINA	<table><tr><td>Qtde 1</td><td>Unitário R\$ 45000,00</td><td>Total R\$ 45.000,00</td></tr></table>	Qtde 1	Unitário R\$ 45000,00	Total R\$ 45.000,00		
Qtde 1	Unitário R\$ 45000,00	Total R\$ 45.000,00					
<table><tr><td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>COFINS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>IR (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td></tr></table> VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 45.000,00			PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00			
<table><tr><td>Valor Total das Deduções: R\$ 0,00</td><td>Base de Cálculo: R\$ *</td><td>Aliquota: *</td><td>Valor do ISS: R\$ *</td></tr></table>			Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Aliquota: *	Valor do ISS: R\$ *	
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Aliquota: *	Valor do ISS: R\$ *				
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 01/2024 Local da Prestação do Serviço: URUCUI/PI Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR CNAE: 823000101 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES Serviço: 1709 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO DE TERESINA Incidência: URUCUI/PI A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA							

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 45.008.601/0001-89

Razão social: M S H MORAES LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/11/2025	17/11/2025 a 16/12/2025	2025111706185935095173
09/10/2025	29/10/2025 a 27/11/2025	2025102905225935095195
07/10/2025	07/10/2025 a 05/11/2025	2025100720515935095153
18/09/2025	18/09/2025 a 17/10/2025	2025091821135935095101
29/08/2025	29/08/2025 a 27/09/2025	2025082903435935095190
10/08/2025	10/08/2025 a 08/09/2025	2025081002145935095147
22/07/2025	22/07/2025 a 20/08/2025	2025072206035935095143
02/07/2025	02/07/2025 a 31/07/2025	2025070301295935095132
13/06/2025	13/06/2025 a 12/07/2025	2025061322465935095112
24/05/2025	24/05/2025 a 22/06/2025	2025052402085935095133
05/05/2025	05/05/2025 a 03/06/2025	2025050504385935095158
16/04/2025	16/04/2025 a 15/05/2025	2025041605285935095100
28/03/2025	28/03/2025 a 26/04/2025	2025032803135935095199
09/03/2025	09/03/2025 a 07/04/2025	2025030901515935095162
18/02/2025	18/02/2025 a 19/03/2025	2025021808035935095179
30/01/2025	30/01/2025 a 28/02/2025	2025013019225935095136
11/01/2025	11/01/2025 a 09/02/2025	2025011102025935095163
23/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025	2024122302195935095104
04/12/2024	04/12/2024 a 02/01/2025	2024120402255935095118
15/11/2024	15/11/2024 a 14/12/2024	2024111501525935095181
27/10/2024	27/10/2024 a 25/11/2024	2024102701325935095136
08/10/2024	08/10/2024 a 06/11/2024	2024100808075935095148
19/09/2024	19/09/2024 a 18/10/2024	2024091919235935095197
31/08/2024	31/08/2024 a 29/09/2024	2024083101555935095197
12/08/2024	12/08/2024 a 10/09/2024	2024081206175935095159
24/07/2024	24/07/2024 a 22/08/2024	2024072421105935095174
05/07/2024	05/07/2024 a 03/08/2024	2024070506275935095100
15/06/2024	15/06/2024 a 14/07/2024	2024061504565935095110
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052707195935095162
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050805275935095110
19/04/2024	19/04/2024 a 18/05/2024	2024041919501298357175

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
31/03/2024	31/03/2024 a 29/04/2024	2024033101571690420751
12/03/2024	12/03/2024 a 10/04/2024	2024031219505464053709
22/02/2024	22/02/2024 a 22/03/2024	2024022205311861000535
03/02/2024	03/02/2024 a 03/03/2024	2024020302420822056697
15/01/2024	15/01/2024 a 13/02/2024	2024011505033844468611
27/12/2023	27/12/2023 a 25/01/2024	2023122719434287419860
08/12/2023	08/12/2023 a 06/01/2024	2023120808205574796721

Resultado da consulta em 28/11/2025 11:49:34

Voltar

PROC. 336
FLS. 222
RUB. C

PROC.

FLS.

RUB.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.008.601/0001-89
Razão Social: M S H MORAES LTDA
Endereço: R RAUL DANTAS DA CUNHA 2761 / SAO SEBASTIAO / TERESINA / PI / 64085-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2025 a 16/12/2025

Certificação Número: 2025111706185935095173

Informação obtida em 28/11/2025 11:49:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Termo de Deferimento da Opção pelo Simples NacionalPROC. 336
FLS. 224
RUB. 0

CNPJ: 45.008.601/0001-89

NOME EMPRESARIAL: M S H MORAES LTDA

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 25/01/2022.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional e Simei implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica, Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional, à exclusão desse Regime e a ações fiscais;

II – encaminhar notificações e intimações; e

III – expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

I - as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, no Portal do Simples Nacional, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;

II - a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;

III - a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;

IV - considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;

V - na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;

VI - a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo, ou, se esse vencer em dia não útil, fica prorrogado para o dia útil imediatamente posterior.

Número Validador: 00.00.13.73.85.07



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2. NOME E SOBRENOME
MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES

1. DATA DE EMISSÃO
18/06/1990, RIO DE JANEIRO, RJ

3. DATA DE EXPIRAÇÃO
12/09/2023

4. DATA DE VALIDADE
07/09/2033

5. CATEGORIA
D

6. CNH (IDENTIFICAÇÃO) - CNH PRESTADOR (CNH)
223404844 DIC R)

7. NOME
142.585.477-00

8. N.º DO REGISTRO
004.689.51100.3

9. NACIONALIDADE
BRASILEIRO

10. FUNÇÃO
SERGIO NEVES MORAES

11. NOME DO TITULAR
LUIZA HANASHIRO MORAES

12. ENDEREÇO DO PORTADOR
Rua ...

13. DATA DE EMISSÃO
18/06/1990, RIO DE JANEIRO, RJ

14. DATA DE EXPIRAÇÃO
12/09/2023

15. DATA DE VALIDADE
07/09/2033

16. CNH (IDENTIFICAÇÃO) - CNH PRESTADOR (CNH)
223404844 DIC R)

17. NOME
142.585.477-00

18. N.º DO REGISTRO
004.689.51100.3

19. NACIONALIDADE
BRASILEIRO

20. FUNÇÃO
SERGIO NEVES MORAES

21. NOME DO TITULAR
LUIZA HANASHIRO MORAES

22. ENDEREÇO DO PORTADOR
Rua ...

23. DATA DE EMISSÃO
18/06/1990, RIO DE JANEIRO, RJ

24. DATA DE EXPIRAÇÃO
12/09/2023

25. DATA DE VALIDADE
07/09/2033

26. CNH (IDENTIFICAÇÃO) - CNH PRESTADOR (CNH)
223404844 DIC R)

27. NOME
142.585.477-00

28. N.º DO REGISTRO
004.689.51100.3

29. NACIONALIDADE
BRASILEIRO

30. FUNÇÃO
SERGIO NEVES MORAES

31. NOME DO TITULAR
LUIZA HANASHIRO MORAES

32. ENDEREÇO DO PORTADOR
Rua ...

33. DATA DE EMISSÃO
18/06/1990, RIO DE JANEIRO, RJ

34. DATA DE EXPIRAÇÃO
12/09/2023

35. DATA DE VALIDADE
07/09/2033

36. CNH (IDENTIFICAÇÃO) - CNH PRESTADOR (CNH)
223404844 DIC R)

37. NOME
142.585.477-00

38. N.º DO REGISTRO
004.689.51100.3

39. NACIONALIDADE
BRASILEIRO

40. FUNÇÃO
SERGIO NEVES MORAES

41. NOME DO TITULAR
LUIZA HANASHIRO MORAES

42. ENDEREÇO DO PORTADOR
Rua ...

43. DATA DE EMISSÃO
18/06/1990, RIO DE JANEIRO, RJ

44. DATA DE EXPIRAÇÃO
12/09/2023

45. DATA DE VALIDADE
07/09/2033

46. CNH (IDENTIFICAÇÃO) - CNH PRESTADOR (CNH)
223404844 DIC R)

47. NOME
142.585.477-00

48. N.º DO REGISTRO
004.689.51100.3

49. NACIONALIDADE
BRASILEIRO

50. FUNÇÃO
SERGIO NEVES MORAES

51. NOME DO TITULAR
LUIZA HANASHIRO MORAES

52. ENDEREÇO DO PORTADOR
Rua ...

53. DATA DE EMISSÃO
18/06/1990, RIO DE JANEIRO, RJ

54. DATA DE EXPIRAÇÃO
12/09/2023

55. DATA DE VALIDADE
07/09/2033

56. CNH (IDENTIFICAÇÃO) - CNH PRESTADOR (CNH)
223404844 DIC R)

57. NOME
142.585.477-00

58. N.º DO REGISTRO
004.689.51100.3

59. NACIONALIDADE
BRASILEIRO

60. FUNÇÃO
SERGIO NEVES MORAES

61. NOME DO TITULAR
LUIZA HANASHIRO MORAES

62. ENDEREÇO DO PORTADOR
Rua ...

63. DATA DE EMISSÃO
18/06/1990, RIO DE JANEIRO, RJ

64. DATA DE EXPIRAÇÃO
12/09/2023

65. DATA DE VALIDADE
07/09/2033

66. CNH (IDENTIFICAÇÃO) - CNH PRESTADOR (CNH)
223404844 DIC R)

67. NOME
142.585.477-00

68. N.º DO REGISTRO
004.689.51100.3

69. NACIONALIDADE
BRASILEIRO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

PROC. 336
FLS 225
RUB. C

I<BRA044895119<032<<<<<<<<<<<
9006186M3309070BRA<<<<<<<<<<<D
MARCIO<<SEITI<HANASHIRO<MORAES

PROC. 336
FLS. 226
RUB. 2

Luz e Magia

DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M S H MORAES LTDA

CNPJ: 45.008.601/0001-89

PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DA ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA BASEADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

1. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – SG

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{589.928,01}{93.321,27 + 0,00} = 6,32$$

2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – LC

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{589.928,01}{93.321,27} = 6,32$$

3. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{589.928,01 + 0,00}{93.321,27 + 0,00} = 6,32$$

4. ENDIVIDAMENTO TOTAL – ET

$$ET = \frac{ET}{AT} = \frac{93.321,27}{589.928,01} = 0,16$$

Teresina, 30 de Outubro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
M S H MORAES LTDA

Assinatura digitalizada por meio de certificado digital em
https://nfe.gov.br/assinador-digital

Serpro

MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES
SÓCIO DIRETOR
CNPJ: 45.008.601/0001-89

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO EDGAR BORGES NETO

Assinatura digitalizada por meio de certificado digital em
https://nfe.gov.br/assinador-digital

Serpro

ANTONIO EDGAR BORGES NETO
CONTADOR – 007435/PI
CPF: 631.806.693-49

CNPJ: 45.008.601/0001-89

(21) 99515-9801

luzmagiaoficial@gmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES

CPF: 142.585.477-00.

PROC. 336
FLS. 227
RUB. 3

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí **CERTIFICA**, para os devidos fins, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em nome do (a) requerente acima identificado (a) registro de débitos pendentes de pagamento nos sistemas de informações desta Corte de Contas.

A presente certificação exclui os débitos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por este Tribunal bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Esta certidão tem validade de sessenta dias a contar da sua emissão.

SPJ/DGESP/DACD – Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões do TCE/PI.

Teresina, 11 de novembro de 2025.

Número da certidão: 52020/2025 Código de validação: 38E6-B3B7-E0D0-6CD3

Validável em: <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes/validarCertidao.xhtml>



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1920220000561

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional THIAGO VELOSO MAGALHÃES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: THIAGO VELOSO MAGALHÃES
Registro: 30567
Título Profissional: Engenheiro Eletricista - Eletrotécnica

RNP: 1916227830

PROC. 336
FLS. 228
RUB.

Número da ART: 1920200058425
Forma de Registro: Inicial

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/12/2020
Participação Técnica: Individual

Baixada em: 03/06/2021

Contratante: NATHALYA DE HOLANDA MELO
RUAZEZITO BOAVISTA
Complemento: QUADRAK CASA 11 SALA 1
Cidade: TERESINA

CPF/CNPJ: 23602777000121
Número: 6047

Bairro: VALE QUEM TEM
UF: PI

CEP: 64057-270

Contrato:
Valor do Contrato: R\$ 1.200,00

Celebrado em: 08/12/2020

Vinculado à ART:

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: AVENIDA ANTONINO FREIRE
Complemento: PALACIO DE KARNAK
Cidade: TERESINA

Número: 1450

Bairro: CENTRO
UF: PI

CEP: 64001-040

Data de Início: 30/11/2020

Previsão de Término: 07/12/2020

Coordenadas Geográficas: -5.0911378; -42.813776

Finalidade: INFRA-ESTRUTURA

Código:

Proprietário: ESTADO DO PIAUÍ

CPF/CNPJ: 06553481000149

Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO, 1.0000 CONTRATO

Informações Complementares

DESCRIÇÃO DAS ARTs: Acompanhamento, supervisão e responsabilidade técnica da análise de execução dos circuitos elétricos de baixa tensão dos enfeites natalinos de dezembro de 2020, referentes a decoração natalina do Palácio de Karnak em Teresina/PI.

Certidão de Acervo Técnico nº 1920220000561

18 de Agosto de 2022, 11:22:18

Certificação Digital: ZFB/uIVetA3IIMKklw==



Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei 8.666/1993.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí
Praça Demóstenes Avelino, 1767, Centro, Teresina/PI, CEP: 64000-120
Tel: (86)2107-9277 / (86)3302-3307 Fax: (86)2107-9262 E-mail: art@crea-pi.org.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANTONIO EDGAR BORGES NETO
REGISTRO..... : PI-007435/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.806.693-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 11/11/2025 as 15:42:53.

Válido até: 09/02/2026.

Código de Controle: 461614.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2025/00006428
Nome: ANTONIO EDGAR BORGES NETO CPF: 631.806.693-49
CRC/UF n.º PI-007435/O Categoria: CONTADOR
Validade: 09.02.2026
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: DIARIO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 631.806.693-49 Controle : 8529.9470.1099.1040



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço

1920240018256

Substituição à 1920230081262

1. Responsável Técnico

BRUNNO RICHARD DE AMORIM FREITAS

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada: **M S H MORAES LTDA**

RNP **1921635860**

Registro **42094**

Registro **000004**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE URUÇUI - PI**

Logradouro: **Rua São João**

Complemento:

Cidade: **URUÇUI**

Contrato: **Sem número** celebrado em **23/11/2023**

Valor: R\$ **225.865,00**

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: **06985832000190**

Nº: **S/N**

Bairro: **Aeroporto**

UF: **PI**

CEP: **64860-000**

Vinculado à ART:

Tipo de Contratante:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **Rua David Caldas**

Complemento:

Cidade: **URUÇUI**

Data de Início: **23/11/2023**

Previsão de Término: **10/01/2024**

Finalidade: **CULTURAL**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE URUÇUI - PI**

Nº: **S/N**

Bairro: **Centro**

UF: **PI**

CEP: **64860-000**

Coordenadas Geográficas: **-7.229980, -44.555304**

Código:

CPF/CNPJ: **06985832000190**

4. Atividade Técnica

EXECUÇÃO

EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA FINS

COMERCIAIS

EXECUÇÃO DE MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA FINS DIVERSOS

Quantidade

1,00

Unidade

unidade

1,00

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Contratação de empresa especializada para execução de decoração natalina, compreendendo: Serviço de reforma da estrutura metálica de tubo metalon de decoração, fornecimento e instalação de materiais com mão de obra para montagem, manutenção e desmontagem da decoração, e instalações elétricas provisórias de iluminação em LED.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

PROC. 336
FLS. 231
RUB. [assinatura]

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações

11 de Março de 2024

Local

Data

Brunno Richard de Amorim Freitas

BRUNNO RICHARD DE AMORIM FREITAS - CPF: 02932823230

MUNICÍPIO DE URUÇUI - PI - CPF/CNPJ: 06985832000190

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292



Valor ART: R\$ **99,64**

Registrada em **11/03/2024**

Valor Pago: **99,64**

Nosso Número: **8201516346**

Baixada em: **12/03/2024**



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1920240000372

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional BRUNNO RICHARD DE AMORIM FREITAS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART

Número da ART: 1920240018256

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço

Registrada em:

Baixada em: 12/03/2024

Forma de Registro: Substituição à 1920230081262

Participação Técnica: Individual

Empresa Contratada: M S H MORAES LTDA

Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS, 1.0000 unidade; EXECUÇÃO DE MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA FINS DIVERSOS, 1.0000 unidade

Observações

Informações Complementares

DESCRIÇÃO DAS ARTS: Contratação de empresa especializada para execução de decoração natalina, compreendendo: Serviço de reforma da estrutura metálica de tubo metalon de decoração, fornecimento e instalação de materiais com mão de obra para montagem, manutenção e desmontagem da decoração, e instalações elétricas provisórias de iluminação em LED.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança null a null, o atestado contendo null folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1920240000372
13 de Março de 2024, 09:58:49
Certificação Digital: ZFB/uIVYownT8MrQRQ==



PROC. 336
FLS. 232
RUB. 2

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

Praça Demóstenes Avelino, 1767, Centro, Teresina/PI, CEP: 64000-120

Tel: (86)2107-9277 / (86)3302-3307 Fax: (86)2107-9262 E-mail: art@crea-pi.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90

Rua São João, S/N - Aeroporto - Uruçuí-PI



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROC. 336
FLS. 233
RUB.

O Município de Uruçuí-PI, com sede administrativa situada à Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI, inscrita com CNPJ /MF: 06.985.832/0001-90, neste ato representado pela Sub Chefe de Contratos, A Sra. Ana Shirley Freitas Rodrigues, atesta, para todos os fins de direito, que a empresa: M S H MORAES LTDA sediada na Avenida Noé Mendes, Nº 6694, Bairro São Sebastião, CEP: 64084-015, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 45.008.601/0001-89, prestou os para esta municipalidade por meio do processo licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6755/2023, CONTRATO Nº 1009/2023.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de decoração natalina - Natal 2023, compreendendo: Serviço de reforma da estrutura de decoração utilizada nos anos anteriores, fornecimento e instalação de materiais com mão de obra para montagem, manutenção e desmontagem da decoração, conforme especificações dos serviços.**

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	QUANT.
1	COMPLEXO ESPORTIVO	REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE DIVERSAS, COM DIMENSÕES DE 2,00X1,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR COLORIDAS.	PRÓPRIA	29



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90

Rua São João, S/N - Aeroporto - Uruçuí-PI



PREFEITURA DE
URUCUÍ
O TRABALHO VAI CONTINUAR

PROC. 336
FLS. 234
RUB. e

2	COMPL EXO ESPORT IVO	REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO ÁRVORE 10 M, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM. CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR COLORIDAS.	PRÓPRIA	1
3	COMPL EXO ESPORT IVO	REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO ÁRVORES NATURAIS, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS.	PRÓPRIA	13
4	IGREJA NOVA	REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO ÁRVORES NATURAIS, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS.	PRÓPRIA	29
5	IGREJA NOVA	REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE DIVERSAS, COM DIMENSÕES DE 2,00X1,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM. CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR COLORIDAS.	PRÓPRIA	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUÍ

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90

Rua São João, S/N - Aeroporto - Uruguí-PI



PREFEITURA DE
URUGUÍ
O TRABALHO VAI CONTINUAR

PROC. 336
FLS. 235
RUB. 0

6	IGREJA NOVA	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CASCATA DE LED, 200 LEDS 5 METROS 8 FUNÇÕES AMARELO BRANCO QUENTE CORTINA LUZ DE LED PISCA PISCA - 2 UNIDADES.	PRÓPRIA	1
7	AVENIDA AIRTON SENA	REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE DIVERSAS, COM DIMENSÕES DE 2,00X1,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR COLORIDAS.	PRÓPRIA	75
8	AVENIDA AIRTON SENA	REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE DIVERSAS, COM DIMENSÕES DE 2,00X1,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR COLORIDAS.	PRÓPRIA	46



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90

Rua São João, S/N - Aeroporto - Urucui-PI



PROC. 336
FLS. 236
RUB. 0

9	PRACA DARCI	REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE DIVERSAS, COM DIMENSÕES DE 2,00X1,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR COLORIDAS.	PROPRIA	7
10	PRACA DARCI	REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO ÁRVORE, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR COLORIDAS.	PROPRIA	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90

Rua São João, S/N - Aeroporto - Urucui-PI



11	PRACA DARCI	REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PRESEPIO, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO	PROPRIA	1
----	----------------	--	---------	---

PROC. 336
FLS. 237
RUB. e



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90

Rua São João, S/N - Aeroporto - Uruçuí-PI



PREFEITURA DE
URUCUI
O TRABALHO VAI CONTINUAR

PROC. 336
FLS. 238
RUB. 0

		LÂMPADAS LED 220V NA COR COLORIDAS.		
12	PRACA SANTO ANTONIO	REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE DIVERSAS, COM DIMENSÕES DE 2,00X1,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR COLORIDAS.	PROPRIA	26
13	PRACA SANTO ANTONIO	REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO TRENÓ, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS.	PROPRIA	1
14	PRACA SANTO ANTONIO	REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PRESEPIO, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR COLORIDAS.	PROPRIA	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90

Rua São João, S/N - Aeroporto - Urucui-PI



PREFEITURA DE
URUCUI
O TRABALHO VAI CONTINUAR

PROC. 336
FLS. 239
RUB.

15	PRACA SANTO ANTONIO	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CASCATA DE LED, 200 LEDS 5 METROS 8 FUNÇÕES AMARELO BRANCO QUENTE CORTINA LUZ DE LED PISCA PISCA - 2 UNIDADES	PROPRI A	1
16	NOVA SANTA ROSA	REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE DIVERSAS, COM DIMENSÕES DE 2,00X1,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR COLORIDAS.	PROPRI A	30
17	NOVA SANTA ROSA	REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO ÁRVORE 5M, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS.	PROPRI A	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90

Rua São João, S/N - Aeroporto - Uruçuí-PI



PREFEITURA DE

URUÇUI

O TRABALHO VAI CONTINUAR

18	NOVA SANT A ROSA	REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO 202, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR COLORIDAS.	PROPR IA	1
19	ZONA URBAN A DA SEDE DO MUNICÍ PIO	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA NUMERAL 4, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR COLORIDAS.	PROPR IA	1
20	ZONA URBAN A DA SEDE DO MUNICÍ PIO	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CASINHA PAPAÍ NOEL CONFECCIONADA EM COMPEMNSADO NAVAL, MEDINDO APROX 3,0 X3,0 PARA VISITACAO. JÁ DECORADA NA PARTE INTERNA.	PROPR IA	1

PROC. 336
FLS. 240
RUB. 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI

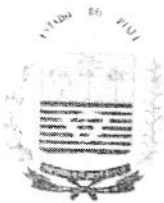
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90

Rua São João, S/N - Aeroporto - Uruçuí-PI



21	ZONA URBAN A DA SEDE DO MUNICÍ PIO	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA BOLA INSTAGRAMAVEL, MEDINDO APROX 3,00X 3,00X0,80, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR COLORIDAS.	PROPRI A	1
22	ZONA URBAN A DA SEDE DO MUNICÍ PIO	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA BOLA INSTAGRAMAVEL, MEDINDO APROX 3,00X 3,00X0,80, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR COLORIDAS.	PROPRI A	2

PROC. 336
FLS. 241
RUB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ/MF: 06.985.832./0001-90

Rua São João, s/n- Aeroporto - Uruçuí - PI



23	ZONA URBAN A DA SEDE DO MUNICÍ PIO	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, E RETIRADA DE PEÇA TIPO ÁRVORE DE NATAL COM FRASES, MEDINDO APROX 10 X 3,0, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM. CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR COLORIDAS, COM SISTEMA DE COMANDO POSSIBILITANDO MUDAR DE CORES.	PROPRIA	1
24	ZONA URBAN A DA SEDE DO MUNICÍ PIO	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PAPAÍ NOEL VACUM MEDINDO APROX 1,80	PROPRIA	1

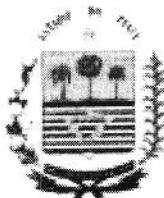
PROC. 336
FLS. 242
RUB. 0

Cumprindo sempre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uruçuí-Piauí, 30 setembro de 2024.

Ana Shirley Freitas Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
Ana Shirley Freitas Rodrigues
Subchefe de Contratos
CPF nº 069.981.743-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90

Rua São João, S/N - Aeroporto - Urucui-PI



PREFEITURA DE
URUCUI
O TRABALHO VAI CONTINUAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6755/2023

PROC. 336
FLS. 245
RUB.

CONTRATO Nº 1008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6755/2023.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URUCUI - PI E A EMPRESA M S
H MORAES LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Urucui - PI, com sede administrativa Provisória à Rua São João, S/N - Aeroporto - Urucui-PI, inscrito no CNPJ/ME: 06.985.832/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 050.071.433-91, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa, M S H MORAES LTDA sediada na Avenida Noé Mendes, Nº 6694, Bairro São Sebastião, CEP. 64084-015, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 45.008.601/0001-89, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 142.585.477-00, residente e domiciliado(a) na cidade de Teresina-PI, tem, entre si, ajustado o presente contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, submetendo-se as partes às disposições constantes Lei Federal nº 10.520 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006, suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para execução de decoração natalina - Natal 2023, compreendendo: Serviço de reforma da estrutura de decoração utilizada nos anos anteriores, fornecimento e instalação de materiais com mão de obra para montagem, manutenção e desmontagem da decoração, conforme especificações dos serviços, mediante as especificações técnicas dos produtos e condições estabelecidas neste Termo Referência - TR do Edital.
- 1.2 O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos adiante enumerados que integram o PROCESSO Nº 6755/2023 e o que são partes integrantes do contrato, independente de transcrição:
 - a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023;
 - b) Termo de Referência-TR;
 - c) Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 O objeto do Contrato será executado de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1 O valor total desta Contrato é de R\$ 225.865,00 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANT E	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	---------------------	----------------	--------------------------	--------	-------------	----------

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90

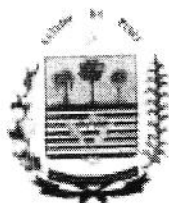
Rua São João, S/N - Aeroporto - Uruçuí-PI



PREFEITURA DE
URUÇUI
O TRABALHO VAI CONTINUAR

1	COMPLEXO ESPORTIVO	REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE DIVERSAS, COM DIMENSÕES DE 2,00X1,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8". COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR COLORIDAS.	PRÓPRIA	29	R\$ 607,12	R\$ 17.606,45
---	--------------------	--	---------	----	------------	---------------

PROC. 336
FLS. 264
RUB. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-10

Rua São João, S/N - Aeroporto - Uruçuí-PI



PREFEITURA DE

URUCUI

O TRABALHO VAI CONTINUAR

PROC. 336
FLS. 245
RUB. 0

2	COMPLEXO ESPORTIVO	REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO ÁRVORE 10 M, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8". COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR COLORIDAS.	PRÓPRIA	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3	COMPLEXO ESPORTIVO	REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO ÁRVORES NATURAIS, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS.	PRÓPRIA	13	R\$ 699,58	R\$ 9.094,55
4	IGREJA NOVA	REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO ÁRVORES NATURAIS, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS.	PRÓPRIA	29	R\$ 699,58	R\$ 20.287,85
5	IGREJA NOVA	REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE DIVERSAS, COM DIMENSÕES DE 2,00X1,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8". COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR COLORIDAS.	PRÓPRIA	6	R\$ 577,92	R\$ 3.467,51

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90

Rua São João, S/N - Aeroporto - Uruçuí-PI

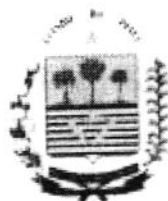


PREFEITURA DE
URUÇUI
O TRABALHO VAI CONTINUAR

PROC. 336
FLS. 246
RUB. 0

6	IGREJA NOVA	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CASCATAS DE LED, 200 LEDS 5 METROS 8 FUNÇÕES AMARELO BRANCO QUENTE CORTINA LIZ DE LED PISCA PISCA - 2 UNIDADES.	PRÓPRIA	1	R\$ 279,83	R\$ 279,83
7	AVENIDA AIRTON SENNA	REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE DIVERSAS, COM DIMENSÕES DE 2,00X1,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR COLORIDAS.	PRÓPRIA	75	R\$ 577,92	R\$ 43.343,93
8	AVENIDA AIRTON SENNA	REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE DIVERSAS, COM DIMENSÕES DE 2,00X1,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR COLORIDAS.	PRÓPRIA	46	R\$ 577,92	R\$ 26.584,28

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90

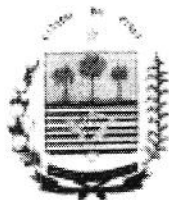
Rua São João, S/N - Aeroporto - Uruçuí-PI



PREFEITURA DE
URUÇUI
O TRABALHO VAI CONTINUAR

PROC. 536
FLS. 247
RUB. 2

9	PRAÇA DARCI	REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE DIVERSAS, COM DIMENSÕES DE 2,00X1,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR COLORIDAS.	PRÓPRIA	7	R\$ 580,35	R\$ 4 062,45
10	PRAÇA DARCI	REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO ÁRVORE, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR COLORIDAS.	PRÓPRIA	1	R\$ 2.299,50	R\$ 2 299,50
11	PRAÇA DARCI	REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PRESEPIO, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO	PRÓPRIA	1	R\$ 2.336,00	R\$ 2 336,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90

Rua São João, S/N - Aeroporto - Uruçuí-PI



PREFEITURA DE
URUÇUI
O TRABALHO VAI CONTINUAR

PROC. 336
FLS. 248
RUB. 0

		LÂMPADAS LED 220V NA COR COLORIDAS					
12	PRACA SANTO ANTONIO	REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE DIVERSAS, COM DIMENSÕES DE 2,00X1,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR COLORIDAS.	PRÓPRIA	26	R\$ 577,92	R\$ 15.025,90	
13	PRACA SANTO ANTONIO	REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO TRENÔ, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS.	PRÓPRIA	1	R\$ 2.044,00	R\$ 2.044,00	
14	PRACA SANTO ANTONIO	REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PRESEPIO, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR COLORIDAS.	PRÓPRIA	1	R\$ 2.774,00	R\$ 2.774,00	

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90

Rua São João, S/N - Aeroporto - Uruçuí-PI



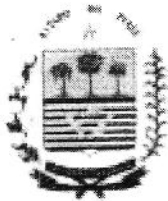
PREFEITURA DE
URUÇUI
O TRABALHO VAI CONTINUAR

PROC. 336

FLS. 249

RUB. 0

15	PIRACA SANTO ANTONIO	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CASCATA DE LED, 200 LEDS 5 METROS 8 FUNÇÕES AMARELO BRANCO QUENTE CORTINA LUZ DE LED PISCA PISCA - 2 UNIDADES	PRÓPRIA	1	R\$ 267,67	R\$ 267,67
16	NOVA SANTA ROSA	REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE DIVERSAS, COM DIMENSÕES DE 2,00X1,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR COLORIDAS	PRÓPRIA	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
17	NOVA SANTA ROSA	REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO ÁRVORE 5M, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS	PRÓPRIA	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90

Rua São João, S/N - Aeroporto - Uruçuí-PI



PREFEITURA DE

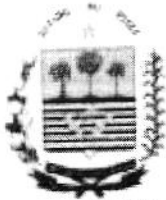
URUÇUI

O TRABALHO VAI CONTINUAR

PROC. 336
FLS. 250
RUB. 0

19	NOVA SANTA ROSA	REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO 202, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR COLORIDAS.	PRÓPRIA	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
19	ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA NUMERAL 4, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR COLORIDAS.	PRÓPRIA	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
20	ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CASINHA PAPEL DE L. CONFECCIONADA EM COMPMENSADO NAVAL, MEDINDO APROX 3,0 X 3,0 PARA VISITACAO, JA DECORADA NA PARTE INTERNA	PRÓPRIA	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90

Rua São João, S/N - Aeroporto - Uruçuí-PI



PREFEITURA DE
URUÇUI
O TRABALHO VAI CONTINUAR

PROC. 336
FLS. 251
RUB. 0

21	ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA BOLA INSTAGRAMAVEL, MEDINDO APROX 3,00X 3,00X0,80, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR COLORIDAS.	PRÓPRIA	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
22	ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA BOLA INSTAGRAMAVEL, MEDINDO APROX 3,00X 3,00X0,80, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR COLORIDAS.	PRÓPRIA	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90

Rua São João, S/N - Aeroporto - Urucui-PI



PREFEITURA DE

URUCUI

O TRABALHO VAI CONTINUAR

PROC. 336
FLS. 252
RUB. 0

23	ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, E RETIRADA DE PEÇA TIPO ÁRVORE DE NATAL COM FRASES, MEDINDO APROX 10 X 3,0, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANCUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES COLORIDAS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR COLORIDAS, COM SISTEMA DE COMANDO POSSIBILITANDO MUDAR DE CORES.	PRÓPRIA	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
24	ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PAPAÍ NOEL VACUM MEDINDO APROX 1,00	PRÓPRIA	1	R\$ 2.391,08	R\$ 2.391,08
VALOR TOTAL						R\$ 225.865,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente do objeto desta Licitação correrá a conta de recurso específico, em conformidade com a seguinte classificação Orçamentária:

13.392.0021.2294.0000 - Promoção de Eventos Festivos, Culturais e Comemorativos do Município;
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido no art. 65º, §1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

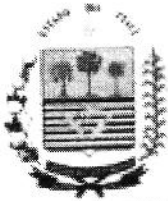
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo para a execução dos Serviços objeto desta licitação será de 90 (noventa) dias após emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993;

7.2. O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. Toda a execução do fornecimento dos materiais e serviços, desde a montagem e instalação dos elementos, até a sua desmontagem, será acompanhada pelo fiscal de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90

Rua São João, S/N - Aeroporto - Uruçuí-PI



PREFEITURA DE

URUCUI

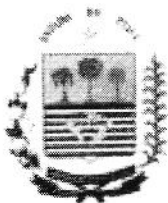
O TRABALHO VAI CONTINUAR

- 8.2. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, caso verifique a necessidade de serviços corretivos ou substituição de materiais durante o período de funcionamento da decoração natalina nos locais indicados, para que a mesma substitua os materiais defeituosos e preste os serviços de correção, obedecendo os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.3. Fica a CONTRATADA responsável diariamente de verificar a decoração como um todo, e fim de reparar quaisquer danos na decoração durante o período exposto da decoração, evitando riscos e falhas nas decorações.
- 8.4. Os chamados de atendimento deverão ser prestados de forma imediata em caso de urgência ou emergência. A montagem ou confecção dos elementos decorativos poderá ser realizado em espaço cedido, solicitado pela CONTRATANTE.
- 8.5. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados pela Equipe da Secretaria de Cultura em conjunto com o Fiscal de Contrato do Natal 2023, e acontecerá após a conclusão de cada etapa.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.
- 8.7. A Secretaria de Cultura poderá solicitar especialista para atestar o recebimento/entrega do(s) objeto(s)/serviço(s).
- 8.8. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações técnicas deste Termo de Referência, o responsável pelo recebimento expedirá expediente a adjudicatária, comunicando e justificando as razões da recusa, notificando-a, a efetuar o fornecimento/substituição do serviço no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem qualquer ônus a Contratante.
- 8.9. Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição/correção do recusado, em ato contínuo será dado ciência ao gestor da pasta, visando, sobretudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das penalidades face a adjudicatária, nos termos do Edital da Lei 10.520/02, subsidiariamente, Lei 8.666/93 e suas alterações, etc.
- 8.10. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento/Serviço e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento.
- 8.11. Os materiais utilizados nos serviços deverão ser instalados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes do Termo de Referência-TR, não sendo permitido o recebimento dos materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Cultura.
- 8.12. Se a Contratada tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais e serviços, dentro do prazo estabelecido, poderá não sofrer multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínima de 12 (doze) horas, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Secretaria de Cultura que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.
- 8.13. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega/instalação do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da

PROC. 336
FLS. 283
RUB. Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90

Rua São João, S/N - Aeroporto - Urucui-PI



PREFEITURA DE
URUCUI
O TRABALHO VAI CONTINUAR

contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

9.2. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, correspondente aos serviços, somente poderá ocorrer mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1 Registro dos Serviços no CREA/CRT/PI, para a execução dos serviços;

9.2.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ao Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de execução dos serviços;

9.2.3 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de fiscalização dos serviços.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Em caso de irregularidades na entrega dos produtos e serviços o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da entrega dos produtos/serviços, sendo então liberado o pagamento pelo Departamento responsável pelo recebimento dos produtos.

9.6. A Contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução do serviço, objeto do presente Termo de Referência-TR, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação de serviços, isentando integralmente o município de Urucui/PI.

9.7. Os pagamentos atenderão ao seguinte cronograma:

PROC.

FLS.

RUB.

336

254

FORMA DE PAGAMENTO

- 80% do valor do contrato após a instalação e abertura do Natal;
- 20% do valor do contrato após a desinstalação.

9.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da contratada, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90

Rua São João, S/N - Aeroporto - Urucui-PI



PREFEITURA DE

URUCUI

O TRABALHO VAI CONTINUAR

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 9.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{1} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

PROC. 336
FLS. 255
RUB.

CLAUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

10.2. Responsabilizar-se pela aquisição/transporte e aplicação de todo material necessário à execução dos serviços, com base nas Especificações Técnicas e Planilhas de Custos.

10.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham causar na infraestrutura existente na área de trabalho (cerca, vias, estradas, casas etc.) durante a execução dos serviços.

10.4. Providenciar junto ao CREA, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ao Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), nos termos da Lei nº 6.496/77.

10.5. Comunicar-se, sempre que necessário, formalmente com a Prefeitura Municipal, através de e-mail, e no caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico.

10.6. Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.

10.7. Fornecer à CONTRATANTE, uma via quitada da ART-Anotação de Responsabilidade Técnica ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), formalizada pelo CREA/CRT, sob pena de rescisão do contrato.

10.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, normas técnicas ambientais e segurança, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.

10.9. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos Serviços e fornecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90

Rua São João, S/N - Aeroporto - Urucui-PI



PREFEITURA DE
URUCUI
O TRABALHO VAI CONTINUAR

10.10. Exercer a vigilância e proteção de todos materiais no local dos Serviços e fornecimentos.

10.11. Colocar tantas frentes de Serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução do fornecimento dos Materiais e Serviços no prazo contratual.

10.12. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda mão-de-obra, bem como o material que se fizer necessário à execução dos Serviços objeto do contrato.

10.13. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação tributária, trabalhista, securitária previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do Serviço contratado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT do local de execução dos Serviços.

10.14. Manter Preposto, no local do Serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/1993).

10.15. Responsabilizar-se, desde o início do fornecimento dos materiais e serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

10.16. Para liberação da última fatura, faz-se necessário apresentar:

a) Certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados;

b) Termo de Recebimento Definitivo.

10.17. Na execução do fornecimento dos Materiais e Serviços, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender as seguintes normas e práticas complementares:

a) Projetos, Normas Complementares e demais especificações Técnicas;

b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de Serviços públicos;

c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA;

d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

10.18. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

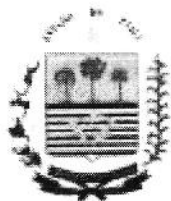
10.19. Fornecer e utilizar, na execução dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos de primeira qualidade.

10.20. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos materiais e serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

10.21. Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

10.22. Efetuar análise minuciosa de todas as Especificações Técnicas, esclarecendo junto a CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

PROC. 336
FLS. 256
RUB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90

Rua São João, S/N - Aeroporto - Urucui-PI



10.23 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

10.24 Fornecer mão de obra adequada e capacitada a execução dos serviços;

10.25 A contratada deverá conceder o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado aos órgãos de controle interno e externo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

11.2 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;

11.3 Fornecer à Contratada os equipamentos, materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, exceto caminhão compactador;

11.4 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços;

11.5 Receber e conferir o objeto e promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

11.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

11.7 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

11.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada

PROC. 336
ELS. 257
RUB.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES

12.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes a espécie.

12.2 Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre valor da etapa ou fase em atraso.

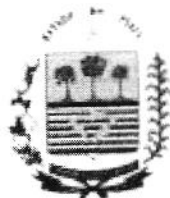
12.3 No caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência escrita;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b"

12.5 Caberá ao Gestor/Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição

12.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária e ser informada pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90

Rua São João, S/N - Aeroporto - Urucui-PI



PREFEITURA DE
URUCUI
O TRABALHO VAI CONTINUAR

12.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

12.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

12.9. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se a comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Piauí (excluídas as penalidades de advertência e multa por mora) constando o fundamento legal.

PROC. _____
FLS. 258
RUB. _____

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

13.2. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

13.3. Paralisar o fornecimento dos materiais e serviços sem justa causa sem prévia comunicação ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUATORZE - DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços licitados, sem a expressa anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90

Rua São João, S/N - Aeroporto - Urucui-PI



PREFEITURA DE
URUCUI
O TRABALHO VAI CONTINUAR

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS COMUNICAÇÕES

17.1 - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLAUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

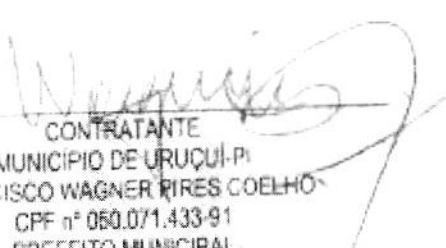
18.1 - A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

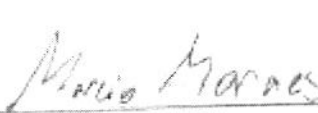
19.1 - Fica Eleito o foro da cidade de Urucui - PI, Comarca de Urucui - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Urucui (PI), 23 de novembro de 2023


CONTRATANTE
MUNICIPIO DE URUCUI-PI
FRANCISCO WAGNER RIRES COELHO
CPF nº 050.071.433-91
PREFEITO MUNICIPAL

PROC. 336
FLS. 259
RUB. 259


CONTRATADO(A)
M S H MORAES LTDA
MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES
CPF Nº 142.585.477-00
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

 / CPF/ME 135.938.811-11
 / CPF/ME 112.098.471-11

PROC. 336
FLS. 260
RUB. 2

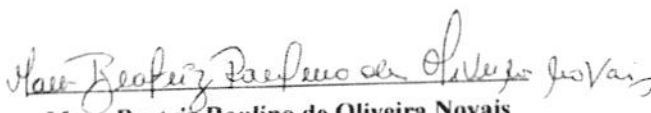


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, **Mara Beatriz Raulino de Oliveira Novais**, Diretora do Cerimonial do Governo do Estado do Piauí - Secretaria de Estado do Governo, atesto para os devidos fins de comprovação de aptidão de desempenho de execução, que a empresa, M S H MORAES LTDA, inscrita no CNPJ 45008601/0001-89, com sede à Rua Odete Soares Nunes, N° 3977, Teresina/PI, CEP: 64056-648, referente a DECORAÇÃO, em 2022 com estruturas em metalon, montagem, mão de obra especializada, manutenção e desmontagem.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Teresina-PI, 24 de maio de 2023


Mara Beatriz Raulino de Oliveira Novais
Diretora do Cerimonial do Governo do Estado do Piauí
Matricula: 371309-1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

PROC. 336
FLS. 261
RUB.

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 4045702

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: M S H MORAES LTDA - LUZ E MAGIA

CNPJ: 45008601000189, REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES

ENDEREÇO: R RAUL DANTAS DA CUNHA, 2761

BAIRRO: SAO SEBASTIAO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 11 de Novembro de 2025 às 11 h 46 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 4045702. Código verificador: FA2A2.DF1A1.BF3E3.399F2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

PROC. 336
FLS. 262
RUB. Q

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 4045668

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES
CPF: 14258547700
RG: 223408444 ÓRGÃO EXPEDIDOR: DIC RJ
ESTADO CIVIL: União Estável
PAI: SERGIO NEVES MORAES
MÃE: LUIZA HANASHIRO MORAES
ENDEREÇO: Rua Zezito Boavista Nº 6047
BAIRRO: Vale Quem Tem, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as **AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 11 de Novembro de 2025 às 11 h 35 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 4045668. Código verificador: 16E9D.B5E59.F08DB.22CBD



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

PROC. 336
FLS. 263
RUB.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 4045653

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES
CPF: 14258547700
RG: 223408444 ÓRGÃO EXPEDIDOR: DIC RJ
ESTADO CIVIL: União Estável
PAI: SERGIO NEVES MORAES
MÃE: LUIZA HANASHIRO MORAES
ENDEREÇO: Rua Zezito Boavista Nº 6047
BAIRRO: Vale Quem Tem, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 4045653. Código verificador: 14FFF.37050.795B5.C9CEE

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 11 de Novembro de 2025 às 11 h 30 min

PROC. 336
FLS. 264
RUB.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

CONTRATANTE: M S H MORAES LTDA, firma estabelecida na R ODETE SOARES 3977, Bairro Piçarra CEP 64.056-648 Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 45.008.601/0001-89, denominada CONTRATANTE, neste ato representado por Marcio Seiti Hanashiro Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 223408444 DIC RJ.

CONTRATADO(A): BRUNNO RICHARD DE AMORIM FREITAS, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA Nº: 1921635860 – PI, inscrito no CPF sob o nº 029.328.232-30 e Carteira de Identidade nº 6806553-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Vitorino Orthigues Fernandes, 6635, Torre 3B, Ap: 210, bairro Uruguai, na cidade de Teresina, estado do Piauí.

CONTRATANTE e CONTRATADO(A) em conjunto como (Partes) e, individualmente, como (Parte). Pelo presente Contrato De Prestação De Serviços de Engenharia (Contrato), as Partes têm entre si, justo e acertado este Contrato que será regulado conforme a Lei nº Lei Nº 5.194, de 24/12/66 pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

I - OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços profissionais na área de Engenharia, especificamente na Área da Engenharia Civil. Dessa forma, os serviços serão executados pelo(a) CONTRATADO(A), que declara ser devidamente habilitado(a) para realização de todas as atividades decorrentes desta atribuição.

II - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

2.1 O prazo de validade deste contrato é por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

2.2 O contratado receberá a remuneração de 6 (seis) salários mínimos nacionais vigente, mensalmente, para uma jornada diária de 4 (quatro) horas/dia, dispostos de segunda a sexta-feira no horário de 8:00h às 12:00h, exceto feriados, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

2.3 Na hipótese de atraso do pagamento por culpa exclusiva do(a) CONTRATANTE, haverá incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data do efetivo pagamento.

2.4 Caso os serviços sejam prestados para a Administração Pública, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) serão aplicáveis, assegurando a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, sustentabilidade, entre outros, na execução do contrato. Esta lei estabelece o regime jurídico aplicável às licitações e aos contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

III - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

3.1 O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a:

- a. realizar o trabalho profissional objeto deste contrato com zelo, dedicação e máxima proficiência, observando rigorosamente as normas técnicas brasileiras, as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e o Código de Ética Profissional – Resolução CONFEA Nº 1002, envidando todos os esforços e utilizando ao máximo todos os recursos técnicos disponíveis à consecução do trabalho.
- b. as atividades serão realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) de forma autônoma, responsabilizando-se, desde já, por eventuais processos judiciais ou administrativos propostos e relacionados ao Contrato, assumindo expressamente em juízo esta condição, sendo passível de indenização o(a) CONTRATANTE por eventuais ônus, despesas, honorários, condenações e/ou penalidades advindas da inobservância deste Contrato pelo(a) CONTRATADO(A), acompanhada da apuração dos danos diretos e/ou indiretos;
- c. responsabilizar-se pelo competente e pontual recolhimento de todas as contribuições, demais tributos incidentes e a regularidade fiscal sobre a presente atividade;
- d. fornecer as notas fiscais/recibos referentes aos pagamentos efetuados pelo(a) CONTRATANTE; e
- e. fornecer, a qualquer tempo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da solicitação por escrito do(a) CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas que lhe venham a ser solicitadas sobre os serviços executados.
- f. A(s) obra(s) e/ou serviço(s) técnico(s) a que alude a Lei Federal Nº 6.496, de 1977, somente serão iniciadas após a regular anotação, pelo (a) CONTRATADO (a), junto ao CREA correspondente, da competente ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo que a responsabilidade pelo pagamento da respectiva taxa será do (a) CONTRATADO (a), na forma da Resolução 1.025 do CONFEA. Necessitando a(s) obra(s) e/ou serviço(s) de várias ARTs, em função de suas etapas, estas somente serão realizadas após a regular anotação daquelas.

g. Os custos referentes à(s) anotação (ões) da(s) ART(s) adicionais serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

h. O contratado desenvolverá seus trabalhos com total independência técnica e laboral, sem nenhum tipo de subordinação ao contratante.

PROC. 336
FLS. 267
RUB.

IV - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATANTE

4.1 O(A) CONTRATANTE compromete-se a:

a. prestar ao(à) CONTRATADO(A), com clareza e precisão, as informações porventura solicitadas e inerentes ao cumprimento do objeto do Contrato.

b. comunicar ao(à) CONTRATADO(A), por escrito, a ocorrência de qualquer falha ou mau funcionamento, especificando o tipo de defeito, fornecendo todos os dados e informações necessárias ao seu saneamento, devendo o(à) CONTRATADO(A) promover a correção no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

c. efetuar os pagamentos devidos ao(à) CONTRATADO(A) na forma e nas datas ajustadas.

V - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

5.1 Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, salvo com a prévia anuência, por escrito, da outra parte. Será nula a cessão efetuada em desacordo com esta cláusula, não produzindo efeitos quanto à outra parte.

VI - HIPÓTESES DE DESCUMPRIMENTO E RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 A qualquer momento, poderão as Partes de comum acordo resilir este Contrato, sendo que não incidirão quaisquer ônus, encargos ou penalidades, ressalvado o cumprimento das obrigações contratuais ainda pendentes.

6.2 Na hipótese de rescisão em função do descumprimento de qualquer uma das cláusulas presentes neste Contrato, seja por qualquer uma das Partes, após a concessão do prazo de 3 (três) dias úteis para a resolução da infração, não havendo êxito será aplicado à parte infratora o pagamento de multa correspondente à 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização ou reparação por eventuais perdas e danos.

6.3 Não constituem causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de fatos que independem da vontade das Partes, ocasionados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, desde que nos termos contratados as atividades sejam retomadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com a vontade das Partes. Caso o prazo mencionado seja superado não havendo mais interesse em manter a contratação o presente Contrato poderá então ser rescindido por qualquer das Partes.

6.4 A inobservância das cláusulas de confidencialidade e propriedade intelectual sujeitará o CONTRATADO a uma multa equivalente a 10 vezes o valor pago mensalmente pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, sem prejuízo da obrigação de indenizar o CONTRATANTE por perdas e danos comprovadamente sofridos.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Não se estabelece entre as Partes, por força deste Contrato, qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária para quaisquer fins.

7.2 O(A) CONTRATADO(A) assumirá integral responsabilidade pela perfeição na execução dos serviços contratados, bem como responderá perante o(a) CONTRATANTE e a terceiros, por eventuais perdas e danos a que der causa em razão da qualidade dos serviços e dos atos praticados na sua execução, quer por si, quer por sua equipe de profissionais disponibilizada, direta ou indiretamente nesta execução.

7.3 Este Contrato contém todo o entendimento entre as Partes referente à matéria aqui estabelecida, tornando sem efeito, de forma irrevogável, quaisquer outros entendimentos anteriormente havidos entre elas. Ademais, este Contrato poderá ser modificado a qualquer tempo, por mútuo e comum acordo.

7.4 Pelo fiel cumprimento do presente Contrato, obrigam-se as Partes e seus sucessores.

7.5 A Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") dispõe ainda que quaisquer dados de terceiros e/ou informações pessoais que possam ser obtidas ou utilizadas por qualquer das partes em decorrência do presente Contrato ("Dados") serão recolhidos, utilizados, armazenados e mantidos de acordo com os padrões geralmente aceitos para coleta de dados, pela legislação aplicável, qual seja a Lei 13.709/2018.

7.6 Todas as comunicações e notificações decorrentes deste Contrato serão realizadas entre as Partes por escrito, através de e-mail ou via postal com aviso de recebimento, para os endereços do preâmbulo deste.

7.7 Todos os projetos, documentos, desenhos, especificações técnicas e demais materiais gerados pelo CONTRATADO em decorrência da execução dos serviços contratados serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, podendo este utilizar, reproduzir, modificar ou de outra forma dispor desses materiais sem restrição ou necessidade de autorização adicional.

VIII - DA RATIFICAÇÃO

PROC. 336
FLS. 269
RUB. Q

8.1 As partes reconhecem que assinaturas eletrônicas, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, mas desde que garantidas por sistema de criptografia, reputam-se válidas e têm os mesmos efeitos legais de assinaturas manuais, sendo consideradas como assinaturas originais para os fins deste contrato com o artigo 10, §§ 1º e 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e Lei 14063/2020, dispensando-se a assinatura de 02 testemunhas para caracterizar-se como título executivo extrajudicial.

IX - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

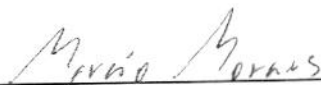
E, por se acharem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em uma única via para que produza seus regulares efeitos de direito.

Teresina – Piauí, 19 de setembro de 2023



BRUNNO RICHARD DE AMORIM FREITAS

(CONTRATADO)



M S H MORAES LTDA

(CONTRATANTE)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA

CONTRATANTE: M S H MORAES LTDA, firma estabelecida na R ODETE SOARES 3977, Bairro Piçarra CEP 64.056-648 Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 45.008.601/0001-89, denominada CONTRATANTE, neste ato representado por Marcio Seiti Hanashiro Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 223408444 DIC RJ.

CONTRATADO(A): THIAGO VELOSO MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista, portador da Carteira Profissional do CREA Nº: 1916227830 – PI, inscrito no CPF sob o nº 021.275.183-22 e Carteira de Identidade nº 2269028-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 417, CEP: 64017-620, Bairro Cidade Nova, na cidade de Teresina, estado do Piauí.

CONTRATANTE e CONTRATADO(A) em conjunto como (Partes) e, individualmente, como (Parte). Pelo presente Contrato De Prestação De Serviços de Engenharia Elétrica (Contrato), as Partes têm entre si, justo e acertado este Contrato que será regulado conforme a Lei nº Lei Nº 5.194, de 24/12/66 pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

I - OBJETO

1. 1 O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços profissionais na área de Engenharia, especificamente na Área da Engenharia Elétrica. Dessa forma, os serviços serão executados pelo(a) CONTRATADO(A), que declara ser devidamente habilitado(a) para realização de todas as atividades decorrentes desta atribuição.

II - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

2.1 O prazo de validade deste contrato é por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

2.2 O contratado receberá a remuneração de 6 (seis) salários mínimos nacionais vigente, mensalmente, para uma jornada diária de 3 (três) horas/dia, dispostos de segunda a sexta-feira no horário de 18:30h às 21:30h, exceto feriados, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

2.3 Na hipótese de atraso do pagamento por culpa exclusiva do(a) CONTRATANTE, haverá incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data do efetivo pagamento.

2.4 Caso os serviços sejam prestados para a Administração Pública, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) serão aplicáveis, assegurando a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, sustentabilidade, entre outros, na execução do contrato. Esta lei estabelece o regime jurídico aplicável às licitações e aos contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

III - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

PROC. 336
FLS. 271
RUB. e

3.1 O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a:

- a. realizar o trabalho profissional objeto deste contrato com zelo, dedicação e máxima proficiência, observando rigorosamente as normas técnicas brasileiras, as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e o Código de Ética Profissional – Resolução CONFEA Nº 1002, envidando todos os esforços e utilizando ao máximo todos os recursos técnicos disponíveis à consecução do trabalho.
- b. as atividades serão realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) de forma autônoma, responsabilizando-se, desde já, por eventuais processos judiciais ou administrativos propostos e relacionados ao Contrato, assumindo expressamente em juízo esta condição, sendo passível de indenização o(a) CONTRATANTE por eventuais ônus, despesas, honorários, condenações e/ou penalidades advindas da inobservância deste Contrato pelo(a) CONTRATADO(A), acompanhada da apuração dos danos diretos e/ou indiretos;
- c. responsabilizar-se pelo competente e pontual recolhimento de todas as contribuições, demais tributos incidentes e a regularidade fiscal sobre a presente atividade;
- d. fornecer as notas fiscais/recibos referentes aos pagamentos efetuados pelo(a) CONTRATANTE; e
- e. fornecer, a qualquer tempo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da solicitação por escrito do(a) CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas que lhe venham a ser solicitadas sobre os serviços executados.
- f. A(s) obra(s) e/ou serviço(s) técnico(s) a que alude a Lei Federal Nº 6.496, de 1977, somente serão iniciadas após a regular anotação, pelo (a) CONTRATADO (a), junto ao CREA correspondente, da competente ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo que a responsabilidade pelo pagamento da respectiva taxa será do (a) CONTRATADO (a), na forma da Resolução 1.025 do CONFEA. Necessitando a(s) obra(s) e/ou serviço(s) de várias ARTs, em função de suas etapas, estas somente serão realizadas após a regular anotação daquelas.

g. Os custos referentes à(s) anotação (ões) da(s) ART(s) adicionais serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

h. O contratado desenvolverá seus trabalhos com total independência técnica e laboral, sem nenhum tipo de subordinação ao contratante.

i. O CONTRATADO obriga-se a realizar todos os serviços objeto deste contrato em estrita observância às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo, mas não se limitando à NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), garantindo a qualidade e segurança dos serviços prestados.

IV - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATANTE

4.1 O(A) CONTRATANTE compromete-se a:

PROC. 336
FLS. 272
RUB. 0

a. prestar ao(à) CONTRATADO(A), com clareza e precisão, as informações porventura solicitadas e inerentes ao cumprimento do objeto do Contrato.

b. comunicar ao(à) CONTRATADO(A), por escrito, a ocorrência de qualquer falha ou mau funcionamento, especificando o tipo de defeito, fornecendo todos os dados e informações necessárias ao seu saneamento, devendo o(à) CONTRATADO(A) promover a correção no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

c. efetuar os pagamentos devidos ao(à) CONTRATADO(A) na forma e nas datas ajustadas.

V - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

5.1 Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, salvo com a prévia anuência, por escrito, da outra parte. Será nula a cessão efetuada em desacordo com esta cláusula, não produzindo efeitos quanto à outra parte.

VI - HIPÓTESES DE DESCUMPRIMENTO E RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 A qualquer momento, poderão as Partes de comum acordo resilir este Contrato, sendo que não incidirão quaisquer ônus, encargos ou penalidades, ressalvado o cumprimento das obrigações contratuais ainda pendentes.

6.2 Na hipótese de rescisão em função do descumprimento de qualquer uma das cláusulas presentes neste Contrato, seja por qualquer uma das Partes, após a concessão do prazo de 3 (três) dias úteis para a resolução

da infração, não havendo êxito será aplicado à parte infratora o pagamento de multa correspondente à 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização ou reparação por eventuais perdas e danos.

6.3 Não constituem causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de fatos que independem da vontade das Partes, ocasionados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, desde que nos termos contratados as atividades sejam retomadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com a vontade das Partes. Caso o prazo mencionado seja superado não havendo mais interesse em manter a contratação o presente Contrato poderá então ser rescindido por qualquer das Partes.

6.4 A inobservância das cláusulas de confidencialidade e propriedade intelectual sujeitará o CONTRATADO a uma multa equivalente a 10 vezes o valor pago mensalmente pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, sem prejuízo da obrigação de indenizar o CONTRATANTE por perdas e danos comprovadamente sofridos.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

PROC. 336
FLS. 273
RUB. 0

7.1 Não se estabelece entre as Partes, por força deste Contrato, qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária para quaisquer fins.

7.2 O(A) CONTRATADO(A) assumirá integral responsabilidade pela perfeição na execução dos serviços contratados, bem como responderá perante o(a) CONTRATANTE e a terceiros, por eventuais perdas e danos a que der causa em razão da qualidade dos serviços e dos atos praticados na sua execução, quer por si, quer por sua equipe de profissionais disponibilizada, direta ou indiretamente nesta execução.

7.3 Este Contrato contém todo o entendimento entre as Partes referente à matéria aqui estabelecida, tornando sem efeito, de forma irrevogável, quaisquer outros entendimentos anteriormente havidos entre elas. Ademais, este Contrato poderá ser modificado a qualquer tempo, por mútuo e comum acordo.

7.4 Pelo fiel cumprimento do presente Contrato, obrigam-se as Partes e seus sucessores.

7.5 A Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") dispõe ainda que quaisquer dados de terceiros e/ou informações pessoais que possam ser obtidas ou utilizadas por qualquer das partes em decorrência do presente Contrato ("Dados") serão recolhidos, utilizados, armazenados e mantidos de acordo com os padrões geralmente aceitos para coleta de dados, pela legislação aplicável, qual seja a Lei 13.709/2018.

7.6 Todas as comunicações e notificações decorrentes deste Contrato serão realizadas entre as Partes por escrito, através de e-mail ou via postal com aviso de recebimento, para os endereços do preâmbulo deste.

7.7 Todos os projetos, documentos, desenhos, especificações técnicas e demais materiais gerados pelo CONTRATADO em decorrência da execução dos serviços contratados serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, podendo este utilizar, reproduzir, modificar ou de outra forma dispor desses materiais sem restrição ou necessidade de autorização adicional.

PROC. 336
FLS. 271
RUB. e

VIII - DA RATIFICAÇÃO

8.1 As partes reconhecem que assinaturas eletrônicas, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, mas desde que garantidas por sistema de criptografia, reputam-se válidas e têm os mesmos efeitos legais de assinaturas manuais, sendo consideradas como assinaturas originais para os fins deste contrato com o artigo 10, §§ 1º e 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e Lei 14063/2020, dispensando-se a assinatura de 02 testemunhas para caracterizar-se como título executivo extrajudicial.

IX - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

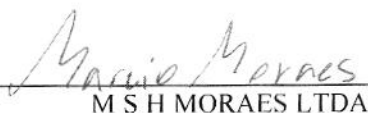
E, por se acharem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em uma única via para que produza seus regulares efeitos de direito.

Teresina – Piauí, 06 de julho de 2023



(THIAGO VELOSO MAGALHÃES)

(CONTRATADO)



(M S H MORAES LTDA)

(CONTRATANTE)



PROC. 336
FLS. 275
RUB. Q

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº 356274 Validade: 08/02/2026

Nome: THIAGO VELOSO MAGALHAES
Registro Nacional: 1916227830
CPF: 02127518322
Endereço: RUA TRINTA E UM DE MARÇO 3177 - ININGA Teresina-PI 64049-700 (86) 999161114
Ano Pago: 2025 (1 de 1)
Títulos: Engenheiro Eletricista - Eletrotécnica
Instituição INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA - CEUPI
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 8º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966.

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011 de vinte e um de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 10/11/2025

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <https://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

Autenticação Digital: ZhohFdWI

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: M S H MORAES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 45.008.601/0001-89

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 55.425,00	R\$ 589.928,01
Ativo Circulante		R\$ 55.425,00	R\$ 589.928,01
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 55.425,00	R\$ 589.928,01
Caixa Geral		R\$ 55.425,00	R\$ 589.928,01
Passivo		R\$ 55.425,00	R\$ 589.928,01
Passivo Circulante		R\$ 1.817,02	R\$ 93.321,27
Obrigações a Curto Prazo		R\$ 1.817,02	R\$ 93.321,27
Obrigações Tributárias		R\$ 1.817,02	R\$ 93.321,27
Patrimônio líquido		R\$ 53.607,98	R\$ 496.606,74
Capital Social Subscrito e Integralizado		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Capital Subscrito		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Reservas de Lucros / Sobras / Superávits		R\$ 43.607,98	R\$ 486.606,74
Reservas de Lucros		R\$ 43.607,98	R\$ 486.606,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C6.1B.89.93.31.1C.27.0F.45.D6.D8.F2.BD.1C.91.60.20.69.91.67-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: M S H MORAES LTDA CNPJ: 45.008.601/0001-89
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita		R\$ 43.607,98	R\$ 1.709.820,76
Receita Bruta Vendas e Serviços		R\$ 45.425,00	R\$ 1.868.772,31
Receita Bruta s/ Vendas		R\$ 45.425,00	R\$ 0,00
Receita sobre Vendas		R\$ 45.425,00	R\$ 0,00
Receita sobre Serviços		R\$ 0,00	R\$ 1.868.772,31
Receita de serviços		R\$ 0,00	R\$ 1.868.772,31
(-) Dedução de receita		R\$ (1.817,02)	R\$ (158.951,55)
(-) Dedução de receita sobre serviços		R\$ (1.817,02)	R\$ (158.951,55)
(-) Dedução da Receita		R\$ (1.817,02)	R\$ (158.951,55)
(-) Custos e Despesas		R\$ 0,00	R\$ (996.822,00)
(-) Custos diretos da produção		R\$ 0,00	R\$ (935.657,00)
(-) Custos Prestação de Serviços		R\$ 0,00	R\$ (560.746,00)
(-) Custos Prestação de Serviços		R\$ 0,00	R\$ (560.746,00)
(-) Outros custos diretos		R\$ 0,00	R\$ (374.911,00)
(-) Custos		R\$ 0,00	R\$ (374.911,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (61.165,00)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (61.165,00)
(-) Utilidades e Serviços		R\$ 0,00	R\$ (61.165,00)
RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ 43.607,98	R\$ 712.998,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C6.1B.89.93.31.1C.27.0F.45.D6.D8.F2.BD.1C.91.60.20.69.91.67-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

PROC. 336
FLS. 278
RUB. 2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22200598277 CNPJ 45.008.601/0001-89
NOME EMPRESARIAL
M S H MORAES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

NATUREZA DO LIVRO

Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

C6.1B.89.93.31.1C.27.0F.45.D6.D8.F2.BD.1C.91.60.20.69.91.67

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2023 a 31/12/2023

NÚMERO DO LIVRO

2

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	45008601000189	M S H MORAES LTDA:45008601000189	138005542769160474 708995918132364551 887	13/12/2023 a 12/12/2024	Sim
Contador	63180669349	ANTONIO EDGAR BORGES NETO:63180669349	133152105934959636 392643332303421643 074	26/10/2023 a 25/10/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C6.1B.89.93.31.1C.27.0F.45.D6.D8.F2.
BD.1C.91.60.20.69.91.67-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/09/2024 às 17:31:34

1F.C9.8E.96.4A.3F.D4.C5
C9.64.D8.B9.21.71.9F.61

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: M S H MORAES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 45.008.601/0001-89

Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial

M S H MORAES LTDA

NIRE

22200598277

PROC.

FLS.

RUB.

336

279

CNPJ

45.008.601/0001-89

Número de Ordem

2

Natureza do Livro

Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

Município

Teresina

Data do arquivamento dos atos constitutivos

25/01/2022

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social

31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital

352

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial

M S H MORAES LTDA

Natureza do Livro

Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

Número de ordem

2

Quantidade total de linhas do arquivo digital

352

Data de início

01/01/2023

Data de término

31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C6.1B.89.93.31.1C.27.0F.45.D6.D8.F2.BD.1C.91.60.20.69.91.67-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

RAZÃO SOCIAL: M S H MORAES LTDA

CNPJ: 45.008.601/0001-89

PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO: 01/01/2023 a 31/12/2023

**DEMONSTRATIVO DA ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
BASEADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

1. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – SG

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{589.928,01}{93.321,27 + 0,00} = 6,32$$

2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – LC

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{589.928,01}{93.321,27} = 6,32$$

3. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{589.928,01 + 0,00}{93.321,27 + 0,00} = 6,32$$

Teresina, 01 de Outubro de 2024

M S H MORAES
LTDA:4500860100
0189

Assinado de forma digital por M
S H MORAES
LTDA:45008601000189
Dados: 2024.10.01 08:13:27
-03'00'

MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES
SÓCIO DIRETOR
CNPJ: 45.008.601/0001-89

ANTONIO EDGAR
BORGES
NETO:63180669349

Assinado de forma digital por
ANTONIO EDGAR BORGES
NETO:63180669349
Dados: 2024.10.01 08:14:03 -03'00'

ANTONIO EDGAR BORGES NETO
CONTADOR – 007435/PI
CPF: 631.806.693-49

CNPJ: 45.008.601/0001-89

☎ (21) 99515-9801

✉ luzmagiaoficial@gmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: M S H MORAES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 45.008.601/0001-89

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 589.928,01	R\$ 1.196.294,80
Ativo Circulante		R\$ 589.928,01	R\$ 1.196.294,80
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 589.928,01	R\$ 1.187.692,64
Caixa Geral		R\$ 589.928,01	R\$ 1.187.692,64
Adiantamento		R\$ 0,00	R\$ 8.602,16
Adiantamentos a Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 8.602,16
Passivo		R\$ 589.928,01	R\$ 1.196.294,80
Passivo Circulante		R\$ 93.321,27	R\$ 99.522,20
Obrigações a Curto Prazo		R\$ 93.321,27	R\$ 99.522,20
Obrigações Trabalhistas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigações Sociais		R\$ 0,00	R\$ 3.341,77
Obrigações Tributárias		R\$ 93.321,27	R\$ 96.180,43
Patrimônio líquido		R\$ 496.606,74	R\$ 1.096.772,60
Capital Social Subscrito e Integralizado		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Capital Subscrito		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Reservas de Lucros / Sobras / Superávits		R\$ 486.606,74	R\$ 1.086.772,60
Reservas de Lucros		R\$ 486.606,74	R\$ 1.086.772,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.03.BD.DE.D4.9A.63.A1.E0.A8.77.07.45.A3.C1.0F.67.52.91.AC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

PROC. 336
FLS. 281
RUB. 0

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: M S H MORAES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
 CNPJ: 45.008.601/0001-89

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita		R\$ 1.709.820,76	R\$ 1.264.752,91
Receita Bruta Vendas e Serviços		R\$ 1.868.772,31	R\$ 1.396.992,56
Receita sobre Serviços		R\$ 1.868.772,31	R\$ 1.396.992,56
Receita de serviços		R\$ 1.868.772,31	R\$ 1.396.992,56
(-) Dedução de receita		R\$ (158.951,55)	R\$ (132.239,65)
(-) Dedução de receita sobre serviços		R\$ (158.951,55)	R\$ (132.239,65)
(-) Dedução da Receita		R\$ (158.951,55)	R\$ (132.239,65)
(-) Custos e Despesas		R\$ (996.822,00)	R\$ (304.587,05)
Custos diretos da produção		R\$ (935.657,00)	R\$ 0,00
Custos Prestação de Serviços		R\$ (560.746,00)	R\$ 0,00
Custos Prestação de Serviços		R\$ (560.746,00)	R\$ 0,00
Outros custos diretos		R\$ (374.911,00)	R\$ 0,00
Custos		R\$ (374.911,00)	R\$ 0,00
(-) Despesas Operacionais		R\$ (61.165,00)	R\$ (304.587,05)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (61.165,00)	R\$ (303.971,13)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ 0,00	R\$ (222.661,77)
Utilidades e Serviços		R\$ (61.165,00)	R\$ 0,00
(-) Despesas Gerais		R\$ 0,00	R\$ (81.309,36)
(-) Encargos Financeiros		R\$ 0,00	R\$ (615,92)
(-) Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (615,92)
RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ 712.998,76	R\$ 960.165,86

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.03.BD.DE.D4.9A.63.A1.E0.A8.77.07.45.A3.C1.0F.67.52.91.AC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

PROC. 336
 FLS. 282
 RUB. 0

PROC. 36
FLS. 283
RUB. 0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22200598277 CNPJ 45.008.601/0001-89
NOME EMPRESARIAL
M S H MORAES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
0E.03.BD.DE.D4.9A.63.A1.E0.A8.77.07.45.A3.C1.0F.67.52.91.AC	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	45008601000189	M S H MORAES LTDA:45008601000189	8610738930301675649	23/12/2024 a 23/12/2025	Sim
Contador	63180669349	ANTONIO EDGAR BORGES NETO:63180669349	6761178165987506743	16/10/2025 a 16/10/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

0E.03.BD.DE.D4.9A.63.A1.E0.A8.77.07.
45.A3.C1.0F.67.52.91.AC-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/10/2025 às 14:55:03

AA.13.A5.D4.83.E9.16.92
42.11.27.E7.97.CF.A0.69

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: M S H MORAES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 45.008.601/0001-89

Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial

M S H MORAES LTDA

PROC. 336
FLS. 284
RUB. 0

NIRE

22200598277

CNPJ

45.008.601/0001-89

Número de Ordem

3

Natureza do Livro

Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

Município

Teresina

Data do arquivamento dos atos constitutivos

25/01/2022

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social

31/12/2024

Quantidade total de linhas do arquivo digital

903

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial

M S H MORAES LTDA

Natureza do Livro

Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

Número de ordem

3

Quantidade total de linhas do arquivo digital

903

Data de início

01/01/2024

Data de término

31/12/2024

PROC. 336
FLS. 285
RUB. 2

Luz e Magia

DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M S H MORAES LTDA

CNPJ: 45.008.601/0001-89

PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO: 01/01/2024 a 31/12/2024

DEMONSTRATIVO DA ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA BASEADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

1. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – SG

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{1.196.294,80}{99.522,20 + 0,00} = 12,02$$

2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – LC

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{1.196.294,80}{99.522,20} = 12,02$$

3. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{1.196.294,80 + 0,00}{99.522,20 + 0,00} = 12,02$$

4. ENDIVIDAMENTO TOTAL – ET

$$ET = \frac{ET}{AT} = \frac{99.522,20}{1.196.294,80} = 0,08$$

Teresina, 01 de Novembro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
M S H MORAES LTDA

URL para verificar a validade da assinatura digital:
<https://luzmagia.pro.br/assinadordigital>



ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO EDGAR BORGES NETO

URL para verificar a validade da assinatura digital:
<https://luzmagia.pro.br/assinadordigital>



MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES
SÓCIO DIRETOR
CNPJ: 45.008.601/0001-89

ANTONIO EDGAR BORGES NETO
CONTADOR – 007435/PI
CPF: 631.806.693-49

CNPJ: 45.008.601/0001-89

(21) 99515-9801

✉ luzmagiaoficial@gmail.com



PROC. 336
FLS. 286
RUB.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão N° 356270

Validade: 08/02/2026

Nome: BRUNNO RICHARD DE AMORIM FREITAS
Registro Nacional: 1921635860
CPF: 02932823230
Endereço: Rua Vitorino Orthiges Fernandes 6635 TORRE 3B AP 210 - Uruguai Teresina-PI 64073-505 (94)
992350220
Ano Pago: 2025 (6 de 6)
Títulos: Engenheiro Civil
Instituição UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA
Atribuição: ART. 28 DO DECRETO FEDERAL N.º 23.569/1933 E O ART. 7º DA LEI N.º 5.194/1966
E COMPETÊNCIAS DE ACORDO COM O ART. 7º DA RESOLUÇÃO N.º 218/1973.

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966.

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011 de vinte e um de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 10/11/2025

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <https://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

Autenticação Digital: ZhohFdWh



PROC. 336
FLS. 287
RUB. e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº 356271

PRO-62489124/2023

Validade: 08/02/2026

Registro: 0000042490EMPI Categoria: Matriz
Data Registro: 11/07/2023
Razão Social: M S H MORAES LTDA
Nome Fantasia: LUZ MAGIA
Última Anuidade Paga: 2025 (1/1)
CNPJ: 45008601000189
Capital Social R\$: 10.000,00 Data do Capital: 25/01/2022
Endereço: RUA ZEZITO BOAVISTA 6047 SALA 02 - VALE QUEM TEM TERESINA-PI 64057-270 (21)
95159801

OBJETO SOCIAL

CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
CNAE Nº 2740-6/02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
CNAE Nº 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

OBS.: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NO RAMO DA(S) ENGENHARIA(S) ELÉTRICA-ELETROTÉCNICA E CIVIL, (NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO).

OBS. 2: O(S) PROFISSIONAL(IS) CONSTANTE(S) COMO RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DA EMPRESA, TAMBÉM RESPONDE(M) PELA(S) EMPRESA(S):

0000032625EMPI - CONSTRUTORA VALE DO PARNAÍBA LTDA
0000032988EMPI - SAMUEL PIMENTEL EIRELI
00000042881EMPI - LEANDRO MACHADO VIEIRA
0000037892EMPI - NATHALYA DE HOLANDA MELO

Outras

A pessoa jurídica e seu ou seus responsáveis técnicos estão quites com o CREA, no que concerne a quaisquer débitos existentes, em fase da cobrança, até a data de sua expedição.

A certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de objetivo social, sem a participação efetiva de seu ou seus responsáveis técnico.

As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Nome: BRUNNO RICHARD DE AMORIM FREITAS
Carteira: 1921635860XXXX
Último Ano Pago: 2025
Data Início Responsabilidade: 20/09/2023
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 28 DO DECRETO FEDERAL N.º 23.569/1933 E O ART. 7º DA LEI N.º 5.194/1966 E
COMPETÊNCIAS DE ACORDO COM O ART. 7º DA RESOLUÇÃO N.º 218/1973.



PROC. 336
FLS. 288
RUB.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Nome: THIAGO VELOSO MAGALHAES
Carteira: 1916227830XXXX
Último Ano Pago: 2025
Data Início Responsabilidade: 11/07/2023
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Eletricista - Eletrotécnica
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 8º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, enquadrando-se na classe null, conforme Artigo 1º da Resolução 336, de 27 outubro de 1989, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome e em nome de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011, de 21 de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 10/11/2025 às 12:53 hs



AVISO: A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, acesse no endereço e escreva o número da certidão: <http://sigec.crea-pi.org>.

Autenticação Digital: ZhohFdWg



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE
ATENDIMENTO TERESINA



PROC. 336
FLS. 289
RUB. [assinatura]

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 197088724

Nome Fantasia: LUZ E MAGIA

Razão Social: M S H MORAES LTDA

CNPJ: 45.008.601/0001-89

Atividade Principal: 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 2740-6/02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação, 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

Município: Teresina

Endereço: RUA RAUL DANTAS DA CUNHA, SAO SEBASTIAO

CEP: 64085060

Local e data: Teresina, quarta, 07 de maio de 2025

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL
3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

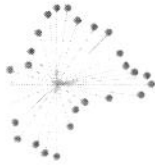
Código de Autenticidade: **XH17QGVA**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



REDE SIMPLES
- APRENDENDO COM O MAIS SENCILHO



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 651.591-6

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
45.008.601/0001-89	22200598277	25/01/2022
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
M S H MORAES LTDA	MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES	142.585.477-00

LOCALIZAÇÃO

Rua RAUL DANTAS DA CUNHA 2761
TERESINA
64085-060

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

Risco Geral da Empresa: ALTO

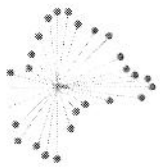
Obs. O risco geral corresponde a somatória dos riscos das atividades, prevalecendo o maior risco.

4754703	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
4789099	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3299004	FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
8230001	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
8230001	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
2740602	FABRICACAO DE LUMINARIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO
3299004	FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS
4789099	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4754703	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO

PROC. 336
FLS. 290
RUB. 0



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



SIMPLES
EMPRESAS DE TERESINA, AC.

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

PROC. 336
FLS. 291
RUB. [assinatura]

Emitido em: 10/11/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC. 336
FLS. 232
RUB. 0

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES
CPF: 142.585.477-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:16 do dia 10/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2026.

Código de controle da certidão: **138C.C203.6998.D596**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC. 536
FLS. 293
RUB. 9

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M S H MORAES LTDA
CNPJ: 45.008.601/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:33 do dia 19/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2026.

Código de controle da certidão: **C925.CDF3.29CD.908A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. 336
FLS. 294
RUB. 0

Condições de Dispensa de Licenciamento

Estabelecimento:

45.008.601/0001-89 - M S H MORAES LTDA

UF/Município:

PI/TERESINA

Órgão

Abrangência

Condições

Corpo de Bombeiros

ESTADUAL

- Para fins de prevenção contra incêndio e pânico das atividades de competência do Corpo de Bombeiros Militar do Piauí, será adotada a qualificação como de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente aquelas atividades realizadas na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade for em área de até 200 m² (duzentos metros quadrados) e realizada em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos, em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas, em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento, sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros) e sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

PROC. 336
FLS. 285
RUB. 2

CNPJ:

45.008.601/0001-89

NOME EMPRESARIAL:

M S H MORAES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/11/2025 às 16:00 (data e hora de Brasília).

INIDONEIDADE

Nº 51876/2025

PROC. 336
FLS. 286
RUB. 6

MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES
CPF: 142.585.477-00

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 10/01/2026, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretaria de Processamento e Julgamento, em 10/11/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

A2C8-5758-4349-B395

INIDONEIDADE**Nº 51866/2025**PROC. 336
FLS. 297
RUB.

LUZ E MAGIA

CNPJ: 45.008.601/0001-89

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 10/01/2026, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretaria de Processamento e Julgamento, em 10/11/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

A596-7386-5E67-E725



CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº 51865/2025

PROC. 336

FLS. 298

RUB.

LUZ E MAGIA

CNPJ: 45.008.601/0001-89

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado(a) registro de débito pendente de pagamento.

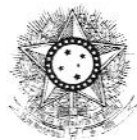
A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 10/01/2026, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretaria de Processamento e Julgamento, em 10/11/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

7F6B-CA88-464E-EA06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

PROC. 336
FLS. 288
RUB. 0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M S H MORAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.008.601/0001-89

Certidão n°: 66797248/2025

Expedição: 05/11/2025, às 15:04:13

Validade: 04/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M S H MORAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.008.601/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

PROC. 336
FLS. 300
RUB. 2

Folha 1 / 1

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 327.323/25-76

CPF/CNPJ: 45.008.601/0001-89

Contribuinte: M S H MORAES LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:10:41 h, do dia 20/10/2025.

Validade: 18/01/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 86106710F346BB8E

Nº Via: 3



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



PROC. 336
FLS. 301
RUB. 0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010217917469

CPF/CNPJ: 45.008.601/0001-89

Nome/Razão Social: M S H MORAES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/10/2025 08:45:54
VÁLIDA ATÉ 19/12/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 752F2004-9125-4303-841A-2611C7A2CD12



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010317918636

CPF/CNPJ: 45.008.601/0001-89
Nome/Razão Social: M S H MORAES LTDA

PROC. 336
FLS. 302
RUB. e

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/10/2025 08:54:45
VÁLIDA ATÉ 19/12/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: A7BC1481-C531-48E2-B16A-6F0CD9E06D43



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

PROC. 536
FLS. 303
RUB.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 4040431

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: M S H MORAES LTDA - LUZ E MAGIA

CNPJ: 45008601000189, REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES

ENDEREÇO: R RAUL DANTAS DA CUNHA, 2761

BAIRRO: SAO SEBASTIAO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 05 de Novembro de 2025 às 12 h 22 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 4040431. Código verificador: 4992A.40906.0C0A3.427F2



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.008.601/0001-89

Razão Social: M S H MORAES LTDA

Nome Fantasia: LUZ E MAGIA

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/11/2025

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEI: Não

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

PROC. 336
FLS. 304
RUB.

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	05/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/12/2025
Receita Municipal	Validade:	01/01/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 05/11/2025 09:55

CPF: 142.XXX.XXX-00 Nome: MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES

Ass: _____

M S H MORAES LTDA
CNPJ: 45.008.601/0001-89

ALTERAÇÃO Nº 01

PROC. 336
FLS. 305
RUB.

Pelo presente Instrumento Particular, o abaixo assinado: **MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Teresina-PI, nascido em 18/06/1990, empresário, residente e domiciliado na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Zezito Boavista Nº 6047, Bairro: Vale Quem Tem, CEP: 64.057-270 portador da carteira nacional de habilitação nº 04489511903 DNT-RJ, inscrito no CPF nº 142.585.477-00, fazendo uso do que permite os §1º e § 2º do art. 1052 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 7º da Lei nº 13.874/2019, único sócio da Sociedade Limitada, que gira nesta praça sobre o nome empresarial de **M S H MORAES LTDA**, com sede localizada na Avenida Noé Mendes, nº 6694, Galpão A, Bairro: São Sebastião, CEP: 64.084-015, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 45.008.601/0001-89, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o Nire nº **22200598277**, resolve consolidar em um único instrumento todas as ditas normas, tudo o que fazem como segue:

CLÁUSULA I – A partir da aprovação deste aditivo, a empresa terá sua sede localizada na Rua Raul Dantas da Cunha, nº 2761, Bairro: São Sebastião, CEP: 64.085-060, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

CLÁUSULA II – Todas as demais cláusulas não alteradas pela presente Alteração Contratual continuam em plena vigor.

Lavrado em 01 (uma) via destinada ao registro na Junta Comercial do Piauí, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Teresina – PI, 02 de Maio de 2025.

MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES
SOCIO/ADMINISTRADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

PROC. 336
FLS. 306
RUB.

Certificamos que o ato da empresa M S H MORAES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14258547700	MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2025 12:21 SOB Nº 20250327880.
PROTOCOLO: 250327880 DE 06/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507447477. CNPJ DA SEDE: 45008601000189.
NIRE: 22200598277. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2025.
M S H MORAES LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

M S H MORAES LTDA
Avenida Noé Mendes, nº 6694, Galpão A, Bairro: São Sebastião
CEP: 64.084-015, Teresina/PI
CNPJ: 45.008.601/0001-89

PROC. 336
FLS. 307
RUB. e

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CONTRATUAIS

Pelo presente Instrumento Particular, o abaixo assinado: **MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Teresina-PI, nascido em 18/06/1990, empresário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua João Lira Nº 71, Apto 301, Bairro: Leblon, CEP: 22.430-210 portador da carteira nacional de habilitação nº 04489511903 DNT-RJ, inscrito no CPF nº 142.585.477-00, fazendo uso do que permite os §1º e § 2º do art. 1052 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 7º da Lei nº 13.874/2019, único sócio da Sociedade Limitada, que gira nesta praça sobre o nome empresarial de **M S H MORAES LTDA**, com sede localizada na Avenida Noé Mendes, nº 6694, Galpão A, Bairro: São Sebastião, CEP: 64.084-015, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 45.008.601/0001-89, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o Nire nº **22200598277**, resolve consolidar em um único instrumento todas as ditas normas, tudo o que fazem como segue:

CLÁUSULA I – A sociedade adotará o nome empresarial de **M S H MORAES LTDA** e nome fantasia de **Luz e Magia**.

CLÁUSULA II – A empresa tem sua sede localizada na Avenida Noé Mendes, nº 6694, Galpão A, Bairro: São Sebastião, CEP: 64.084-015, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

CLÁUSULA III – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração contratual.

CLÁUSULA IV – A sociedade tem por objeto o exercício das atividades:

- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 2740-6/02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação;
- 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos para festas).

M S H MORAES LTDA
Avenida Noé Mendes, nº 6694, Galpão A, Bairro: São Sebastião
CEP: 64.084-015, Teresina/PI
CNPJ: 45.008.601/0001-89

PROC. 336
FLS. 308
RUB.

- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA V - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e o início das operações dar-se-á na data do deferimento do registro do contrato social na Junta Comercial

CLÁUSULA VI - O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país pelo sócio e distribuído da seguinte maneira:

NOME	QUOTAS	%	VALORES
MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES	60.000	100	60.000,00

CLÁUSULA VII- Sobre as quotas sociais, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA VIII- A responsabilidade da sócia única é restritiva ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA X - O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou

M S H MORAES LTDA
Avenida Noé Mendes, nº 6694, Galpão A, Bairro: São Sebastião
CEP: 64.084-015, Teresina/PI
CNPJ: 45.008.601/0001-89

no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

CLÁUSULA XI – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA XII - Ao sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XIII - Ao sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

PROC. 336
FLS. 309
RUB. ②

M S H MORAES LTDA
Avenida Noé Mendes, nº 6694, Galpão A, Bairro: São Sebastião
CEP: 64.084-015, Teresina/PI
CNPJ: 45.008.601/0001-89

PROC. 336
FLS. 310
RUB. 2

CLÁUSULA XV - Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XVI - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA XVII – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pelas normas que regem as sociedades anônimas.

CLÁUSULA XVIII – Fica eleito o foro da cidade de Teresina/PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em 01 (uma) via destinada ao registro na Junta Comercial do Piauí, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Teresina – PI, 15 de Março de 2024.

MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES
SOCIO/ADMINISTRADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

PROC. 336
FLS. 319
RUB. Q

Certificamos que o ato da empresa M S H MORAES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14258547700	MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2024 19:02 SOB N° 20240227034.
PROTOCOLO: 240227034 DE 20/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404491211. CNPJ DA SEDE: 45008601000189.
NIRE: 22200598277. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2024.
M S H MORAES LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 45.008.601/0001-89
Razão Social: M S H MORAES LTDA

PROC. 336
FLS. 312
RUB. 0

Atividade Econômica Principal:

4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO

Endereço:

AVENIDA NOE MENDES, 6694 - GALPAOA - SAO SEBASTIAO - 64.084-015 - Teresina /
Piauí

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PROC. <u>336</u>
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		FLS. <u>313</u>
		RUB. <u></u>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.008.601/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2022
NOME EMPRESARIAL M S H MORAES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUZ E MACIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RAUL DANTAS DA CUNHA	NÚMERO 2761	COMPLEMENTO *****
CEP 64.085-060	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUZMAGIAOFICIAL@GMAIL.COM		TELEFONE (21) 9515-9801
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/11/2025 às 11:36:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GABINETE DA PREFEITA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

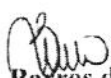
PROC. 336
FLS. 514
RUB. 2

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa M S H MORAES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.008.601/0001-89, sediado(a) na Avenida Noé Mendes, Nº 6694, Galpão A, Bairro São Sebastião, em Teresina/PI, executou os serviços de engenharia e infraestrutura e decoração natalina com a locação, montagem, manutenção e desmontagem de materiais para decoração e iluminação, contemplando o fornecimento total de mão de obra e materiais necessários para a realização dos serviços no Município de Timon-MA, no período de 26/10/2023 a 31/12/2023. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Timon-MA, 17 de Setembro de 2024

Atenciosamente,


Sueli M. da C. Barros da S. Capuama

CPF nº 960.185.853-91
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ: 06.115.307/0001-14



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GABINETE DA PREFEITA - GP

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

CONTRATO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2386/2023

PROC. 336
FLS. 315
RUB.

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 006/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TIMON, POR
INTERMÉDIO DO (A) GABINETE DA
PREFEITA E A EMPRESA M S H MORAES
LTDA.**

O Município de Timon – MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, centro, por intermédio do(a) Gabinete da Prefeita - GP, com sede no(a) na Praça São José, S/N, na cidade de Timon /Estado MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representado(a) pela Secretária Chefe de Gabinete, **Sueli Maria da Conceição Barros da Silva Capuama**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.653.710/PI e do CPF nº 960.185.853-91, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) M S H MORAES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.008.601/0001-89, sediado(a) na Avenida Noe Mendes, Nº 6694, Galpão A, Bairro São Sebastião, em Teresina/PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Marcio Seiti Hanashiro Moraes**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 223408444/RJ e CPF nº 142.585.477-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1861/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 0231/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 042/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é prestação de serviços, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à propositavencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de infraestrutura e decoração natalina com a locação, montagem, manutenção e desmontagem de materiais para decoração e iluminação, contemplando o fornecimento total de mão de obra e materiais necessários para execução dos serviços no Município de Timon-MA.

1.4 Discriminação do objeto:

LOTE/GRUPO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo árvore natal 22m, em estrutura de metalon 30 x 50, com base medindo diâmetro de 5 m, contendo 6 estaços no cabo de aço 5/16, com esticadores coberta com arabescos decorativos, mangueira de led de 12 mm e estrobos e piscas de led obs: a árvore deve possuir acionamentos programados com Segurança 24 hs. Local: Av. Piauí	1	UND	R\$ 112.050,00	R\$ 112.050,00

1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GABINETE DA PREFEITA - GP

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

PROC. 336
FLS. 316
RUB. [assinatura]

2	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo peça de poste diversas, com dimensões de 2,00x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8", com pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas led 220v nas cores branco e branco quente, e preenchimento com cordões luminosos compostos por micro lâmpadas led 220v na cor branco quente, com 3 lâmpadas estroboscópicas 220v. Local: Av. Piauí	65	UND	R\$ 982,72	R\$ 63.876,80
3	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo peça de poste diversas, com dimensões de 2,00x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8", com pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas led 220v nas cores branco e branco quente, e preenchimento com cordões luminosos compostos por micro lâmpadas led 220v na cor branco quente, com 3 lâmpadas estroboscópicas 220v. Local: Av. Carlos Jasen	36	UND	R\$ 982,72	R\$ 35.377,92
4	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo postes, com dimensões de 6 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 50x50, fixados em concreto. Local: Av. Carlos Jasen.	18	UND	R\$ 592,62	R\$ 10.667,16
5	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo arcos, com dimensões de 10 x1,0 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8", com pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas led 220v nas cores branco e branco quente, e preenchimento com cordões luminosos compostos por micro lâmpadas led 220v na cor branco quente, com 3 lâmpadas estroboscópicas 220v. Local: Av. Jaime Rios	28	UND	R\$ 4.025,50	R\$ 112.714,00
6	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de decoração fachada, em cordões luminosos e mangueira luminosa de led 220v, com laço confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8", com pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas led 220v nas cores branco e branco quente, e preenchimento com cordões luminosos compostos por micro lâmpadas led 220v na cor branco quente,	1	UND	R\$ 7.470,00	R\$ 7.470,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GABINETE DA PREFEITA - GP

PROC. Nº _____

FLS _____

RUBRICA _____

PROC. 336
FLS 317
RUB. 2

	com 15 lâmpadas estroboscópicas 220v Local: Prefeitura				
7	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo soldadinho de chumbo, com dimensões aproximadas de 1,88 x 0,60 metros, confeccionada em vaccum, com pintura automotiva. Local: Prefeitura	2	UND	R\$ 1.323,86	R\$ 2.647,72
8	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de decoração fachada, contornada com mangueiras luminosas led 220v nas branco quente, com 20 lâmpadas estroboscópicas 220v Local: Igreja Matriz São José	1	UND	R\$ 13.833,61	R\$ 13.833,61
9	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo anjo corneteiro, com dimensões de 2,50x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8", com pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas led 220v nas cores branco e branco quente, e preenchimento com cordões luminosos compostos por micro lâmpadas led 220v na cor branco quente, com 3 lâmpadas estroboscópicas 220v Local: Igreja Matriz São José	6	UND	R\$ 2.186,22	R\$ 13.117,32
10	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo peça de poste diversas, com dimensões de 2,00x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8", com pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas led 220v nas cores branco e branco quente, e preenchimento com cordões luminosos compostos por micro lâmpadas led 220v na cor branco quente, com 3 lâmpadas estroboscópicas 220v Local: Praça Igreja Matriz São José	15	UND	R\$ 982,72	R\$ 14.740,80
11	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo presépio, composto por Maria, José, menino Jesus, três reis magos e manjedoura, com dimensões aproximadas de 1,88 x 0,60 metro, cada peça, confeccionada em fibra de vidro, com pintura automotiva Local: Praça Igreja Matriz São José	1	UND	R\$ 15.770,00	R\$ 15.770,00
12	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo árvore 3d, com dimensões de 10,00x3,00x2,50 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8", com pintura antiferrugem, com	1	UND	R\$ 12.450,00	R\$ 12.450,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GABINETE DA PREFEITA - GP

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

PROC. 336
FLS. 318
RUB. 0

	sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, com mangueira luminosa led 220v na cor branca, e preenchimento com cordões luminosos compostos por micro lâmpadas led 220v em cor a definir (branco, branco quente, azul, vermelho ou verde), com 4 lâmpadas estroboscópicas 220 Local: Praça Igreja Matriz São José				
13	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada peça tipo casinha do papai noel com dimensões de 2,0 x 1,5 x 1,00 metros confeccionada em estrutura compensado naval de 4 mm, pintura, com decoracao interna de carpete, poltrona em veludo, contornada com mangueiras luminosas led 220v na cor branca e preenchida com cordões luminosos led 220v nas cores branco quente, branco e vermelho. Local: Praça Igreja Matriz São José	1	UND	R\$ 13.003,61	R\$ 13.003,61
14	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo papai noel, com dimensões aproximadas de 1,80 m, confeccionada em vaccum, com pintura automotiva. Local: Praça Igreja Matriz São José	1	UND	R\$ 1.798,61	R\$ 1.798,61
15	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo trenó e rennas, com dimensões aproximadas de 3,0 x 1,0 metros, confeccionada em fibra de vidro, com pintura automotiva Local: Praça Igreja Matriz São José	1	UND	R\$ 13.335,61	R\$ 13.335,61
16	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo pingente para árvores naturais, com dimensões de 0,50 x 0,50, cada peça confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8", com pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, decoradas com cordões luminosos compostos por micro lâmpadas led 220v na cor branco quente. Local: Praça Igreja Matriz São José	20	UND	R\$ 227,42	R\$ 4.548,40
17	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo túnel, com dimensões de 3,0x 7,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8", com pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas led 220v nas cores branco e branco quente, e preenchimento com cordões luminosos compostos por micro lâmpadas led 220v na	1	UND	R\$ 15.632,21	R\$ 15.632,21

KS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GABINETE DA PREFEITA - GP

PROC Nº _____

FLS _____

RUBRICA _____

PROC. 336
FLS. 319
RUB. 0

	cor branco quente, com 2 lâmpadas estroboscópicas 220v. local: Parque Sucupira				
18	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo portal de entrada, com dimensões de 3,0x 3,0x 2,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8", com pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas led 220v nas cores branco e branco quente, e preenchimento com cordões luminosos compostos por micro lâmpadas led 220v na cor branco quente, com 2 lâmpadas estroboscópicas 220v.	1	UND	R\$ 7.747,23	R\$ 7.747,23
19	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada peça tipo casinha do Papai Noel com dimensões de 3,00 x 3,00 x1,00 metros confeccionada em estrutura compensado naval de 4 mm, pintura, com decoração interna de carpete, poltrona em veludo, contornada com mangueiras luminosas led 220v na cor branca e preenchida com cordões luminosos led 220v nas cores branco quente, branco e vermelho. local: Parque Sucupira.	1	UND	R\$ 13.142,21	R\$ 13.142,21
20	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo trenó, com dimensões de 2,00x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8", com pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas led 220v nas cores branco e branco quente, e preenchimento com cordões luminosos compostos por micro lâmpadas led 220v na cor branco quente. local: Parque Sucupira.	1	UND	R\$ 6.778,61	R\$ 6.778,61
21	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo presépio, com dimensões de 1,60 metros, cada peça confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8", com pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, decoradas com cordões luminosos compostos por micro lâmpadas led 220v em cores diversas e mangueiras de led 220v nas cores branco quente e branco. local: Parque Sucupira.	1	UND	R\$ 8.106,61	R\$ 8.106,61



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GABINETE DA PREFEITA - GP

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

		PROC. <u>336</u>			
		FLS. <u>320</u>			
		RUB. <u>Q</u>			
22	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo presente com laços, com dimensões de 1,0x 0,60 metros, cada peça confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8", com pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, decoradas com cordões luminosos compostos por micro lâmpadas led 220v em cores diversas e mangueiras de led 220v nas cores branco quente e vermelho local: Parque Sucupira	3	UND	R\$ 1.937,23	R\$ 5.811,69
23	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo árvore 3d , com dimensões de 10,00x3,00x2,50 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8", com pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, com mangueira luminosa led 220v na cor branca, e preenchimento com cordões luminosos compostos por micro lâmpadas led 220v em cor a definir (branco, branco quente, azul, vermelho ou verde), com 4 lâmpadas estroboscópicas 220v. local: Parque Sucupira	1	UND	R\$ 13.142,21	R\$ 13.142,21
24	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo árvore 3d , com dimensões de 8,0x2,5x2 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8", com pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, com mangueira luminosa led 220v na cor branca, e preenchimento com cordões luminosos compostos por micro lâmpadas led 220v em cor a definir (branco, branco quente, azul, vermelho ou verde), com 4 lâmpadas estroboscópicas 220v. Local: Rotatória Parque Alvorada	1	UND	R\$ 10.652,21	R\$ 10.652,21
25	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo peça de poste diversas, com dimensões de 2,00x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8", com pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas led 220v nas cores branco e branco quente, e	10	UND	R\$ 1.046,00	R\$ 10.460,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GABINETE DA PREFEITA - GP

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

PROC. 336
FLS. 321
RUB. [assinatura]

	preenchimento com cordões luminosos compostos por micro lâmpadas led 220v na cor branco quente, com 3 lâmpadas estroboscópicas 220v Local: Rua 1 Parque Alvorada				
26	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo árvore 3d, com dimensões de 5,0x1,5x1,5 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8", com pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, com mangueira luminosa led 220v na cor branca, e preenchimento com cordões luminosos compostos por micro lâmpadas led 220v em cor a definir (branco, branco quente, azul, vermelho ou verde), com 2 lâmpadas estroboscópicas 220v. Local: Rua 1 Parque Alvorada	1	UND	R\$ 6.125,46	R\$ 6.125,46
VALOR TOTAL: R\$ 545.000,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil reais)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência/Projeto Básico, com início na data de 25/10/2023 e encerramento em 31/12/2023.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da entrega da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência/Projeto Básico.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 66 dias, contados a partir do marco supra referido.

2.2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 545.000,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 2026 -Manutenção do Gabinete da Prefeita

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros PJ

Fonte: 500 – Recursos Proprios

[assinatura] [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GABINETE DA PREFEITA - GP

PROC. 336
FLS. 322
RUB. [assinatura]

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a execução do serviço, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP e através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura deste contrato.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice Índice Nacional da Construção Civil – INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, será iniciada após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, no prazo de 48(quarenta e oito) horas contado da entrega da ordem de serviço, os materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE.

Servidor	Matrícula
Dayane Caroline da Silva Passos - FISCAL	920877-3
Karla Patricia Monteiro Facundes - GESTOR	200591-3

9.0 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 56 do Decreto Municipal nº 080/2019, a Contratada que:

- não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- não entregar a documentação exigida no edital;
- apresentar documentação falsa;
- causar o atraso/retardamento na execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar na execução do contrato;
- fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- declarar informações falsas; e
- cometer fraude fiscal;
- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GABINETE DA PREFEITA - GP

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

PROC. 336
FLS. 325
RUB. [assinatura]

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

13.3 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

13.4 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Timon – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

[assinatura] [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GABINETE DA PREFEITA - GP

PROC. Nº _____

FLS. _____

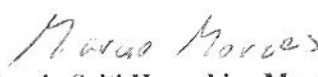
RUBRICA _____

PROC. 336
FLS. 324
RUB. 0

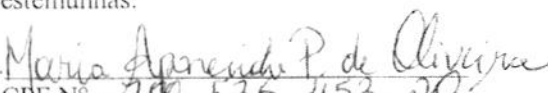
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

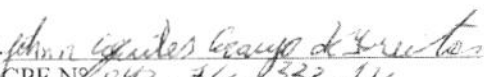
Timon-MA, 25 de Outubro de 2023


Sueli M. da C. Barros da S. Capuama
CPF nº 960.185.853-91
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ: 06.115.307/0001-14
CONTRATANTE


Marcio Seiti Hanashiro Moraes
M S H MORAES LTDA
CNPJ 45.008.601/0001-89
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
CPF Nº. 400.535.453-20

2. 
CPF Nº. 042.760.333-14

AVISO DE ANULAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Fica **ANULADA** a publicação do Resultado da Concorrência nº 005/2023, referente ao processo administrativo Nº 0204/20233, do objeto de Contratação de empresa especializada para serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos urbanos e outros serviços complementares de limpeza pública e urbanização para o Município de Timon - MA, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no edital e anexos, visto que houve a percepção do equívoco cometido anterior na edição nº 2763, de 06.11.2023 do Diário Oficial do Município, decorrente do poder de autotutela da administração pública rever, anular atos eivados de vício, não decorrendo disto qualquer direito a ser pleiteado. Timon, Maranhão, 06 de novembro de 2023. Liliane de França Lima, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 006/2023

Processo Administrativo nº 1861/2023

Pregão eletrônico nº 042/2023

Fundamentação legal: LEI Nº 8.666/1993 E LEI Nº 10.520 DE 2002

Contratante: GABINETE DA PREFEITA – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: M S H MORAES LTDA

CNPJ da contratada: 45.008.601/0001-89

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de infraestrutura e decoração natalina com a locação, montagem, manutenção e desmontagem de materiais para decoração e iluminação, contemplando o fornecimento total de mão de obra e materiais necessários para execução dos serviços no Município de Timon-MA.

Vigência: 25/10/2023 à 31/12/2023

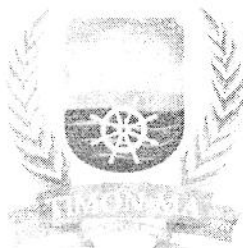
Dotação Orçamentária: 2026- Manutenção do Gabinete da Prefeita,

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros- PJ

Fonte de Recurso: 500 – Recursos Próprios do Município

Valor Global: R\$ 545.000,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil reais)

Data da Assinatura: 25/10/2023



Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A3, cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2023.11.06 19:32:10 -03'00'

PROC. 336
FLS. 325
RUB. 0



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Nº PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO
336/2025	027/2025
SECRETARIA DE ORIGEM	
Secretaria Municipal de Cultura	
OBJETO	
ASSUNTO: Contratação de empresa para Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025	

PROC. 336
FLS. 326
RUB. 0

PROPOSTA DE PREÇOS

M S H MORAES LTDA



Luz e Magia

DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO Nº. 336/2025/PMAAP/MA

PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROC. 536
FLS. 327
RUB. 0

Prezados Senhores,

A empresa **M S H MORAES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.008.601/0001-89, optante pelo simples nacional, sediada na Rua Raul Dantas Da Cunha, nº 2761, Bairro São Sebastião, CEP 64.085-060, inscrição estadual sob nº 197088724, e-mail luzmagiaoficial@gmail.com, através de seu responsável legal e responsável pela assinatura do contrato MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES, inscrito no CPF nº 142.585.477-00, propõe fornecer ao **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, Contratação de empresa especializada para manutenção e locação de ornamentação natalina para atender as demandas do Município, conforme quantidades e destinações descritas no Termo de Referência:

CONTA CORRENTE 99285-8 **AGENCIA** 0563 **BANCO** Itaú Unibanco (341)
INSCRICAO ESTADUAL 197088724 **INSCRICAO MUNICIPAL/ISS (ALVARA)** 651.591-6
TELEFONE 21 99515-9801 **E-MAIL** luzmagiaoficial@gmail.com

REFORMA DE ITENS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESTRELA GRANDE	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2	PASTOR	4	R\$ 1.490,00	R\$ 5.960,00
3	CORETO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
4	PRESENTE	3	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
5	ESTRELA	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
6	2026	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
7	BOLA GRANDE	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
8	ARCO	1	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
9	ESTRELA TUNEL	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
10	ÁRVORE GRANDE	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
11	ÁRVORE PEQUENA	2	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00
12	FELIZ NATAL	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
13	BOAS FESTAS	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
14	ESTRELAS PARA POSTE	52	R\$ 580,00	R\$ 30.160,00
15	ANJO	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
16	PAR DE ASAS	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
17	Frete, Montagem e Desmontagem	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00

CNPJ: 45.008.601/0001-89

(21) 99515-9801

luzmagiaoficial@gmail.com

VALOR TOTAL REFORMA	R\$ 100.000,00
----------------------------	-----------------------

REFORMA DE ITENS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Árvore	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	Meia Lua 3d	1	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
3	Kit Presente	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
4	Portal Estrela	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
5	Casa Papai Noel	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
6	Arabescos Diversos	177	R\$ 760,00	R\$ 134.520,00
7	Balão 3D	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
8	Frete	1	R\$ 8.980,00	R\$ 8.980,00
9	Montagem e Desmontagem	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL do Aluguel				R\$ 285.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 385.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de entrega conforme edital/TR.

Nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

Teresina – PI, 10 de dezembro de 2025.



MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES
Responsável legal

CNPJ: 45.008.601/0001-89

(21) 99515-9801

✉ luzmagiaoficial@gmail.com



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 328
RUB. 0

Nº PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO
336/2025	027/2025
SECRETARIA DE ORIGEM	
Secretaria Municipal de Cultura	
OBJETO	
ASSUNTO: Contratação de empresa para Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO





Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação

Processo N° 27

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: M S H MORAES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 45.008.601/0001-89

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 REFORMA DE ITENS			1	R\$100.000,00
02 Aluguel de Decorações			1	R\$285.000,00
QTD: 2			VALOR TOTAL:	R\$ 385.000,00

VALOR GERAL:

Alto Alegre do
Pindaré/MA, 11 de
dezembro de 2025.

JOSE FRANCINETE
BENTO
LUNA:46729410353

Assinado de forma digital por
JOSE FRANCINETE BENTO
LUNA:46729410353
Dados: 2025.12.11 16:52:39
-03'00'

José Francinete Bento
Luna
Prefeito do Município de
Alto Alegre do
Pindaré/MA



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 331
RUB.

Nº do processo	336/2025
Requerente	Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo licitatório, para análise quanto à legalidade e verificações das demais formalidades, bem como no que tange a atuação do Pregoeiro/Agente de Contratações na execução das atribuições e atos realizados pela referida comissão.

Pois bem.

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, visando o **Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025**, oriunda do Processo Administrativo nº. 336/2025 e Pregão Eletrônico nº. 27/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme ainda, especificações constantes da documentação colacionada aos autos, cuja vencedora foi a empresa **M S H MORAES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.008.601/0001-89**.

O processo veio instruído com: Documento de formalização da demanda, Despacho Encaminhamento para Pesquisa de Mercado para subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de mercado com cotações de preços, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Autorização, Novo Despacho do Setor de Pesquisa de Mercado, Despacho do Setor Contábil, Despacho do Agente de Contratações juntando minuta do edital, Parecer Jurídico e Despacho do Ordenador de Despesa Autorizando.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários. Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 11 de Dezembro de 2025.

Agapto Cardoso da Cunha
Controlador Geral



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 332
RUB.

Nº PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO
336/2025	027/2025
SECRETARIA DE ORIGEM	
Secretaria Municipal de Cultura	
OBJETO	
ASSUNTO: Contratação de empresa para Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO





PROC. 336
FLS. 333
RUB. 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório relativo ao Processo nº 336/2025 - Sec. Municipal de Administração e Finanças – Pregão Eletrônico nº. 27/2025/PMAAP. OBJETO: Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 27/2025/PMAAP, para que a Adjudicação datada do dia 11/12/2025, em favor da empresa M S H MORAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.008.601/0001-89, vencedora dos Lotes 01 no valor de R\$ 100.000,00, e Lote 02 no valor de R\$ 285.000,00, produza seus efeitos jurídicos.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 11 de Dezembro de 2025.

JOSE FRANCINETE
BENTO
LUNA:46729410353

Assinado de forma digital por JOSE
FRANCINETE BENTO
LUNA:46729410353
Dados: 2025.12.11 18:07:38 -03'00'

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 331
RUB.

DESPACHO

Processo nº 336/2025

OBJETO: Contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2025, cujo objeto é Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de ano em curso.

AUTORIZO, a contratação do objeto acima especificado e nos quantitativos disposto no ofício inicial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a empresa: **M S H MORAES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.008.601/0001-89, optante pelo simples nacional, sediada na Rua Raul Dantas Da Cunha, nº 2761, Bairro São Sebastião, CEP 64.085-060, inscrição estadual sob nº 197088724, e-mail luzmagiaooficial@gmail.com, no valor total de **R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)**, conforme anexos do Ofício inicial.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de Dezembro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO
LUNA:46729410353

Assinado de forma digital por JOSE
FRANCINETE BENTO LUNA:46729410353
Dados: 2025.12.12 08:37:30 -03'00'

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ,
ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA MUNICIPAL E
A EMPRESA M S H MORAES LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

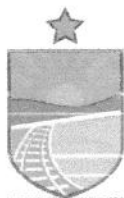
O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M S H MORAES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.008.601/0001-89, optante pelo simples nacional, sediada na Rua Raul Dantas Da Cunha, nº 2761, Bairro São Sebastião, CEP 64.085-060, inscrição estadual sob nº 197088724, e-mail luzmagiaoficial@gmail.com, através de seu responsável legal e responsável pela assinatura do contrato **MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES**, inscrito no CPF nº 142.585.477-00, doravante denominado **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/2025 – PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2025**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a **contratação de empresa para Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

REFORMA DE ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL	
1	ESTRELA GRANDE	2	R\$	2.000,00	R\$	4.000,00
2	PASTOR	4	R\$	1.490,00	R\$	5.960,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.632/0001-21

PROC. 336
FLS. 336
RUB. 336

3	CORETO	1	R\$	3.500,00	R\$	3.500,00
4	PRESENTE	3	R\$	1.600,00	R\$	4.800,00
5	ESTRELA	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
6	2026	1	R\$	5.500,00	R\$	5.500,00
7	BOLA GRANDE	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
8	ARCO	1	R\$	1.780,00	R\$	1.780,00
9	ESTRELA TUNEL	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
10	ÁRVORE GRANDE	1	R\$	7.800,00	R\$	7.800,00
11	ÁRVORE PEQUENA	2	R\$	6.500,00	R\$	13.000,00
12	FELIZ NATAL	1	R\$	3.400,00	R\$	3.400,00
13	BOAS FESTAS	1	R\$	3.400,00	R\$	3.400,00
14	ESTRELAS PARA POSTE	52	R\$	580,00	R\$	30.160,00
15	ANJO	2	R\$	2.400,00	R\$	4.800,00
16	PAR DE ASAS	1	R\$	1.600,00	R\$	1.600,00
17	Frete, Montagem e Desmontagem	1	R\$	4.300,00	R\$	4.300,00
				Valor Total		R\$ 100.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Árvore	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
2	Meia Lua 3d	1	R\$13.500,00	R\$13.500,00
3	Kit Presente	2	R\$12.000,00	R\$24.000,00
4	Portal Estrela	4	R\$5.000,00	R\$20.000,00
5	Casa Papai Noel	1	R\$17.000,00	R\$17.000,00
6	Arabescos Diversos	177	R\$760,00	R\$134.520,00
7	Balão 3D	1	R\$17.000,00	R\$17.000,00
8	Frete	1	R\$8.980,00	R\$8.980,00
9	Montagem e Desmontagem	1	R\$30.000,00	R\$30.000,00
			TOTAL	R\$ 285.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de Dezembro do ano em que o contrato foi assinado, podendo ser prorrogado conforme artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.632/0001-21

PROC. 536
FLS. 537
RUB. 0

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTÍSTICAS E CULTURAIS 13 392 0170 2030 0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.632/0001-21

PROC. 336
FLS. 338
RUB. 3

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

7.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

7.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

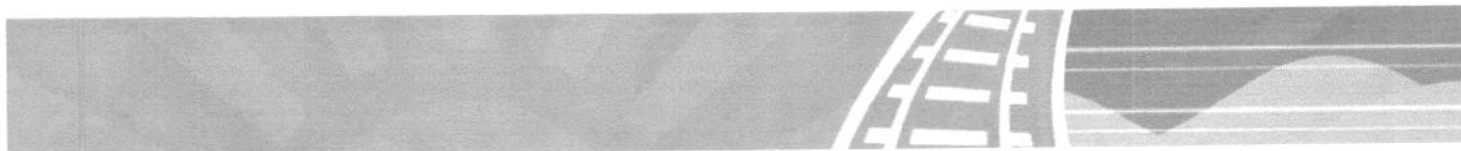
a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

7.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

7.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

7.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.



7.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

7.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

7.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

7.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será formalizada por intermédio da expedição de competente Ordem de Serviços, obedecida a seguinte sistemática pela CONTRATADA:
I – Aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré—MA;

II – Encaminhamento da Ordem de Compra à CONTRATADA a fim de que, a partir do recebimento execute os serviços;

III – Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que, todas as partes envolvidas concordem;

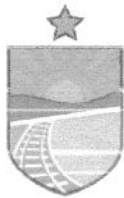
IV – Emissão de Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA e encaminhamento da mesma ao fiscal de contrato para que faça a avaliação dos serviços prestados e proceda o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento junto à unidade contábil—financeira da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

10. CLAÚSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.632/0001-21

PROC. 336
FLS. 310
RUB. 2

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.632/0001-21

PROC. 336
FLS. 341
RUB. 0

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 336
FLS. 342
RUB.

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de dezembro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO
LUNA:46729410353

Assinado de forma digital por
JOSE FRANCINETE BENTO
LUNA:46729410353
Dados: 2025.12.12 13:10:02 -03'00'

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Responsável legal da CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES
Data: 12/12/2025 12:57:17-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES
M S H MORAES LTDA
Responsável legal da CONTRATADA



PROC. 336
 FLS. 313
 RUB. 0



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
 ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL.....	1
HOMOLOGAÇÃO	
Comissão Permanente de Licitação - CPL.....	1

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 116/2025. Processo nº. 370/2025. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 39.960.498/0001-70 – OBJETO: Constitui objeto do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 116/2025, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos injetáveis e da farmácia básica, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, um acréscimo no importe percentual de 24,99% sobre o quantitativo inicial contratado, passando o valor de R\$ 2.470.320,19 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil, trezentos e vinte reais e dezenove centavos) para R\$ 3.087.715,84 (três milhões, oitenta e sete mil, setecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos). – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0119 2050 0000 PROGRAMA DE FARMACIA BASICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO / 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0119 2042 0000 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA, Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e MARCELO ANDRÉ FREITAS GIUSTI, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré (MA), 05 de dezembro de 2025. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 21.553. Portaria 031/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2021. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através da sua Prefeitura Municipal; CONTRATADA: DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 09.181.344/0001-19. OBJETO: 5º Prorrogação ao Contrato nº 089/2021/PMAAP, que tem por objeto a prorrogação por 4 (quatro) meses para prestação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada em Direito Tributário. PRAZO: O prazo fica estendido de 31 de dezembro de 2025 até a data de 30 de abril de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, pela CONTRATANTE e DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 17 de dezembro de 2025. Francisco Tavares Leite Neto Assessor Jurídico, OAB/MA 11.534.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2025. REF.: Processo nº. 336/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através

de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa M S H MORAES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.008.601/0001-89 – OBJETO: Contratação de empresa para Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 27/2025 – VALOR GLOBAL: R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTÍSTICAS E CULTURAIS 13 392 0170 2030 0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00– PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura, findando em 31 de dezembro do ano em curso – BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 – SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de Dezembro de 2025. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2025 REF.: Processo nº. 375/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a J R BOGEA NETO GUIDU MARKETING E PUBLICIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 36.633.065/0001-11 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação serviços de publicação, sob demanda, em jornal de grande circulação que possua tiragem diária mínima de 30.000 (trinta mil) exemplares no Estado do Maranhão, no espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de matérias de interesse do Município de Alto Alegre do Pindaré – MA para o ano de 2026, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 034/2024, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024 – VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 049 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.0-001 001 2.732.500,00 – PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 – SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e JOSE RIBAMAR BOGEA NETO, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 18 de dezembro de 2025. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 21.553. Portaria 031/2025

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório relativo ao Processo nº 336/2025 - Sec. Municipal de Administração e Finanças – Pregão Eletrônico nº. 27/2025/PMAAP. OBJETO: Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 27/2025/PMAAP, para que a Adjudicação datada do dia 11/12/2025, em favor da empresa M S H MORAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.008.601/0001-89, vencedora dos Lotes 01 no valor de R\$ 100.000,00, e Lote 02 no valor de R\$ 285.000,00, produza seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré/MA, 11 de Dezembro de 2025. José Francinete Bento Luna Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

PROC. 336
 FLS. 314
 RUB. e



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
 ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL.....1

HOMOLOGAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL.....1

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 116/2025. Processo nº. 370/2025. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 39.960.498/0001-70 – OBJETO: Constitui objeto do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 116/2025, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos injetáveis e da farmácia básica, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, um acréscimo no importe percentual de 24,99% sobre o quantitativo inicial contratado, passando o valor de R\$ 2.470.320,19 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil, trezentos e vinte reais e dezenove centavos) para R\$ 3.087.715,84 (três milhões, oitenta e sete mil, setecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos). – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0119 2050 0000 PROGRAMA DE FARMACIA BASICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO / 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0119 2042 0000 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA, Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e MARCELO ANDRÉ FREITAS GIUSTI, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré (MA), 05 de dezembro de 2025. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 21.553. Portaria 031/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2021. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através da sua Prefeitura Municipal; CONTRATADA: DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 09.181.344/0001-19. OBJETO: 5ª Prorrogação ao Contrato nº 089/2021/PMAAP, que tem por objeto a prorrogação por 4 (quatro) meses para prestação de serviços de Assessoria Jurídica Especializada em Direito Tributário. PRAZO: O prazo fica estendido de 31 de dezembro de 2025 até a data de 30 de abril de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, pela CONTRATANTE e DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 17 de dezembro de 2025. Francisco Tavares Leite Neto Assessor Jurídico, OAB/MA 11.534.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2025. REF.: Processo nº. 336/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através

de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa M S H MORAES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.008.601/0001-89 – OBJETO: Contratação de empresa para Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 27/2025 – VALOR GLOBAL: R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTÍSTICAS E CULTURAIS 13 392 0170 2030 0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 – PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura, findando em 31 de dezembro do ano em curso – BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 – SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de Dezembro de 2025. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2025 REF.: Processo nº. 375/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a J R BOGEA NETO GUIDU MARKETING E PUBLICIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 36.633.065/0001-11 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação serviços de publicação, sob demanda, em jornal de grande circulação que possua tiragem diária mínima de 30.000 (trinta mil) exemplares no Estado do Maranhão, no espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de matérias de interesse do Município de Alto Alegre do Pindaré – MA para o ano de 2026, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 034/2024, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024 – VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 049 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.0-001 001 2.732.500,00 – PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 – SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e JOSE RIBAMAR BOGEA NETO, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 18 de dezembro de 2025. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 21.553. Portaria 031/2025

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório relativo ao Processo nº 336/2025 - Sec. Municipal de Administração e Finanças – Pregão Eletrônico nº. 27/2025/PMAAP. OBJETO: Reforma e Aluguel das decorações natalinas para o ano de 2025. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 27/2025/PMAAP, para que a Adjudicação datada do dia 11/12/2025, em favor da empresa M S H MORAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.008.601/0001-89, vencedora dos Lotes 01 no valor de R\$ 100.000,00, e Lote 02 no valor de R\$ 285.000,00, produza seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré/MA, 11 de Dezembro de 2025. José Francinete Bento Luna Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

PROC. 336
FLS. 345
RUB. 

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 18/12/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento: Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato: Caderno do Executivo - Diário de 18 de Dezembro de
Situação: Vigente / Ativo
Data da Criação: 18/12/2025
Validade: 18/12/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento: E0B6E112C6A26985B846C4D4FA6FD9D50783406A202456C6818DF21F62BC408B

PROC. 336
FLS. 346
RUB. 0

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratadas
Relacionamento 01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante **CPF**
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES 720.235.972-34
Ação: Assinado em 18/12/2025 05:21:37 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F **IP:** 170.239.141.39
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36
Localização Não Informada
Tipo de Acesso Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): EQEH8-KMWVP-6LALB-H6FUJ



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

PROC. 336
FLS. 547
RUB. 0

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir:

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.